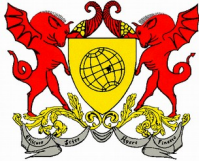


UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Departamento de Artes e Humanidades
Curso de Dança

PROJETO PEDAGÓGICO DO
CURSO DE DANÇA - LICENCIATURA

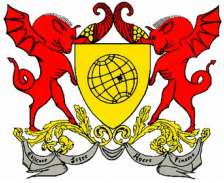
VIÇOSA- MG
2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Missão da Universidade Federal de Viçosa

“Exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

COORDENADORA DO CURSO DE DANÇA

Profª. Laura Pronsato

COMISSÃO COORDENADORA e NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE DANÇA

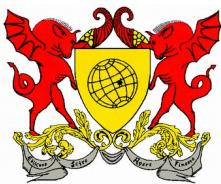
Profª. Laura Pronsato (Presidente)

Profª. Rosana Pimenta

Profª. Evanize Kelli Siviero Romarco

Profª. Christina Fornaciari

Profª. Emiliana Maria Diniz Marques



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Curso: Graduação em Dança

Modalidade oferecida: Licenciatura

Título acadêmico conferido: Licenciado em Dança

Modalidade de ensino: Presencial

Regime de matrícula: Semestral

Tempo de duração: mínimo de quatro anos, máximo de oito anos

Carga horária total: 3.195

Número de vagas oferecidas: 20 (licenciatura e bacharelado)

Turno de funcionamento: Integral

Forma de ingresso: Definida conforme Edital pelo CEPE

Local de funcionamento:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV

Av. PH Rolfs, s/n

Campus Universitário de Viçosa-MG

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS e ARTES

Departamento de Artes e Humanidades

Curso de Dança

CEP: 36570-900

Viçosa-MG

Tel.: (31) 3899-1810/3899-4075

Email: chefiadahufv@gmail.com

Site: dan.ufv.br

LISTA DE ANEXOS

I. Ata da reunião do CEPE que autorizou a criação do Curso.....	51
II. Portarias de Reconhecimento e/ou de Renovação de Reconhecimento do Curso.....	55
III. Diretrizes Curriculares do Curso.....	56
IV. Resolução CONAES.....	59
V. Diretrizes das Licenciaturas (CNE/CP Resolução no. 2, de 1º. de julho de 2015).....	60
VI. Resolução 09/2015 CEPE – Gestão Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFV.....	76
VII. Regulamento DAN 398 – Atividades Complementares.....	83
VIII. Ata 5/2015 de 28/05/2015 da Comissão Coordenadora do Curso de Dança.....	85
IX. Ata 6/2015 de 02/06/2015 do Colegiado do Departamento de Artes e Humanidades.....	87
X. Matriz Curricular do Curso.....	89
XI. Normas de funcionamento dos Laboratórios (Espaços Acadêmicos do Departamento de Artes e Humanidades).....	93
XII. Normas de funcionamento da Biblioteca Setorial do Curso de Dança.....	99

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO	01
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	02
2.1. Exigências atuais para o curso de Dança	
2.2. Diretrizes Curriculares nacionais para o curso de Licenciatura em Dança	
2.3. Avaliação do Curso em vigor	
3. CONCEPÇÃO DO CURSO.....	06
4. OBJETIVOS DO CURSO	07
4.1. Objetivos Gerais	
4.2. Objetivos específicos	
5. PERFIL E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	08
6. ESTRUTURA CURRICULAR.....	10
6.1. Formação Geral	
6.2. Formação Específica ou Profissional	
6.3. Formação Pedagógica	
6.4. Estágio Curricular Supervisionado	
6.5. Atividades Complementares	
6.6. Prática como Componente Curricular	
6.7. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana	
6.8. Políticas de Educação ambiental	
6.9. Educação em Direitos Humanos	
7. INTEGRALIZAÇÃO E MATRIZ CURRICULAR DO CURSO.....	23
7.1 Núcleo de conhecimentos Básicos	
7.2. Núcleo de Conhecimentos específicos	
7.3. Núcleo de Conhecimentos Teórico-práticos.	
8. METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM.....	24
8.1. Formas de realização da transdisciplinaridade	
8.2. Propostas de integração Graduação e Pós-Graduação	
9. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.....	26
10. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TICS – NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM.....	27
11. APOIO AO DISCENTE	28
12. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO.....	32
13. INGRESSO NO CURSO.....	35
13.1 Condições de oferta do curso de Dança	
14. INTEGRAÇÃO COM AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.....	36
15. OUTRAS ATIVIDADES DO CURSO.....	38
16. RECURSOS HUMANOS.....	40
16.1 Dados dos Recursos Humanos envolvidos no Curso	
16.1.1. Dados do corpo docente envolvido no curso	
16.1.2. Dados do corpo técnico administrativo envolvido no curso	
16.2. Colegiado do Curso	
17. INFRAESTRUTURA.....	44
17.1. Espaços do Prédio do Departamento de Artes e Humanidades	
17.2. Instalações e equipamentos de uso comum da UFV	
17.3. Bibliografias básicas, complementares e periódicos	

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO

A emergência de discursos e práticas legitimou a Dança como área de conhecimento no universo acadêmico. O papel da Dança na universidade está relacionado ao desenvolvimento de reflexões sobre o corpo/sujeito, a educação somática, a criatividade, além da manutenção e elaboração de habilidades específicas, produção e criação de trabalhos artísticos, sintonizados com a sociedade atual, que entende a arte do corpo como aquela que concretiza processos e propõe projetos em diálogo com a sociedade em que vive. A Dança deve ser considerada como uma das estratégias humanas de elaborar e reinventar o mundo, valores, comportamentos, éticas e estéticas.

Na Dança e nas artes performativas do século XXI emerge o entendimento da corporeidade, do corpo poético, político, que, imerso no universo das novas tecnologias, produz conhecimento, ideias e argumentos. Este corpo que Dança no século XXI honra suas tradições tanto quanto as reinventa, efetivando inovações através da troca de saberes. Portanto é sobre o corpo e a partir do corpo que a Dança produz conhecimento, propõe e questiona comportamentos, entendimentos e procedimentos. A Dança, compreendida como uma inteligente estratégia humana de reflexão e desenvolvimento provoca, a partir da experiência estética, proposições e posicionamentos sócio-políticos – políticos no sentido das escolhas, das percepções e dos valores que fundamentam cada projeto artístico pedagógico.

O curso de Dança da Universidade Federal de Viçosa foi o primeiro curso de ensino superior e público criado no Estado de Minas Gerais e o décimo terceiro do Brasil. Foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) conforme ata nº 360/2000 (anexo I). Este curso entrou em vigor no ano de 2002 com a criação do Departamento de Artes e Humanidades (DAH) cujo objetivo foi o de abrigar e gerir quatro novos cursos da UFV (Comunicação Social, Dança, Geografia e História). O reconhecimento do Curso foi reiterado pela portaria 882 de 10 de abril de 2006 do MEC (anexo II).

No ano de 2005 cada Curso deste Departamento se voltou para a elaboração de projetos para a consolidação de Departamentos próprios o que culminou na criação de três novos departamentos. Deste modo, o Departamento de Artes e Humanidades, hoje em dia, abriga os Cursos de Dança (Bacharelado e Licenciatura).

O Curso de Licenciatura em Dança proporciona aos alunos o conhecimento da Dança com o objetivo de formar professores que possam desenvolver processos e projetos criativos e de desenvolvimento humano. Portanto, tem o compromisso de formar profissionais, mediadores das artes corporais aptos a atuarem, principalmente, no Ensino Básico e Formal

(Infantil, Fundamental e Médio), mas também no ensino não formal (como escolas de dança privadas, ONGs, Programas e projetos socioeducativos e culturais). Neste último caso, a Licenciatura se interrelaciona com o projeto pedagógico do Bacharelado em Dança que, dentre outras possibilidades de atuação, propõe atuar no ensino não formal.

Visa à formação de profissionais que sejam capazes de articular a prática artística com o processo de ensino-aprendizagem. Nessa habilitação, o profissional deverá estar preparado para agir como mediador educacional, permitindo que o estudante se reconheça como corresponsável pela sua própria formação; dominar e aprimorar permanentemente os avanços do conhecimento na área de formação artístico-cultural e no processo educacional da Dança; identificar e desenvolver as diversas formas de linguagem da Dança, exercitando a criatividade e a reflexão; realizar seu trabalho sob a perspectiva transdisciplinar, estabelecendo um diálogo entre a Dança e as demais áreas; assumir um posicionamento contemporâneo e crítico sobre os conteúdos que compõem esta linguagem artística com relação à realidade social; atuar em Dança na perspectiva da interação e transformação social.

O profissional de Dança, hoje, se destaca não somente pela competência criativa de seus projetos e ações pedagógicas e/ou produtos artísticos, mas também por seus investimentos e desenvolvimento em pesquisas acadêmicas e atividades de extensão.

O Projeto Político Pedagógico desenvolvido espera contribuir para a atualização da formação do licenciado em Dança da UFV, visando atender as novas orientações pedagógicas e profissionais, afirmando a qualidade do curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A formação do profissional fundamenta-se na visão humanista e crítica com vistas à valorização do cidadão e sua inserção na sociedade, com capacidade para atuar com criatividade, competência e responsabilidade na sua área. Essa formação inclui teorias e práticas que conduzem ao desenvolvimento integral dos discentes, para que possam ser capazes de transformar o conhecimento e não apenas reproduzi-lo.

O presente projeto pedagógico foi elaborado com base nos princípios da educação nacional e nos pressupostos da educação superior expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n.º 9.394/1996. Pauta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais das Licenciaturas – Resolução CNE/CP No. 2 2015 que “define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de

formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada”. (anexo III).

Está adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01, 17/06/2004;); às Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, 27/04/1999 e Decreto nº 4.281, 25/06/2002); a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012); à Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei no. 12.764, de 27 de Dezembro de 2012) e atende à exigência curricular da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Decreto 5.626 de 22/12/2005). Assim como disposto no CNE/CP Resolução no. 2, de 1º. de julho de 2015, no Art. 3º., parágrafo 6º., incisos I a VI. (anexo V)

No caso do inciso V que trata do aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa, o Curso de Licenciatura em Dança desenvolve atividades de leitura e compreensão de textos e atividades avaliativas por meio de seminários e textos dissertativos, descritivos e relatórios.

Atende a normatização do Núcleo Docente Estruturante conforme Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010 (anexo IV) e Resolução CEPE No. 09/2015. A gestão do curso é exercida por um colegiado, denominado Comissão Coordenadora, em atendimento à Resolução CEPE 09/2015 (anexo VI), que aprovou a forma da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal de Viçosa.

As informações acadêmicas do curso estão disponibilizadas na forma impressa na Coordenação de Curso e virtual no site do Curso, conforme exigência que consta no Art. 32 da Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007 e alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

As mudanças no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Dança da UFV surgiram da necessidade de se atender à diversidade de concepções filosóficas e educacionais do seu corpo docente e aos desejos e interesses dos discentes, demonstrados ao longo dos quatorze anos de funcionamento do curso, bem como em função das mudanças nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Dança e no Regime Didático da UFV.

2.1 Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Licenciatura em Dança

O Projeto Pedagógico do Curso de Dança foi elaborado a partir da legislação pertinente. De acordo com a Resolução N° 3 de 8 de março de 2004, “o curso de graduação

em Dança deve ensinar, como perfil desejado do formando, capacitação para a apropriação do pensamento reflexivo e da sensibilidade artística, comprometida com a produção coreográfica, com espetáculo de Dança, com a reprodução do conhecimento e das habilidades, revelando sensibilidade estética e cinesiológica, inclusive como elemento de valorização humana, da autoestima e da expressão corporal, visando a integrar o indivíduo na sociedade e tornando-o participativo de suas múltiplas manifestações culturais”. A referida Resolução afirma no Art. 4º que o curso de graduação em Dança deve possibilitar a formação profissional que revele competências e habilidades para:

- “I - domínio dos princípios cinesiológicos relativos à performance corporal;
- II - domínio da linguagem corporal relativo à interpretação coreográfica nos aspectos técnicos e criativos;
- III - desempenhos indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise, e articulação dos elementos da composição coreográfica, sendo também capaz de exercer essas funções em conjunto com outros profissionais;
- IV - reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da Dança, adaptando-se à realidade de cada processo de reprodução de conhecimento, manifesto nos movimentos ordenados e expressivos; e
- V - domínio das habilidades indispensáveis ao trabalho da Dança do portador de necessidades especiais, proporcionando a todos a prática e o exercício desta forma de arte como “expressão de vida.”

De acordo com o Art. 11º da Resolução N°3/2004, “a duração do curso de graduação em Dança será estabelecida em Resolução específica da Câmara de Educação Superior”. Neste caso, o Curso de Licenciatura em Dança está de acordo com o estabelecido pela resolução CNE/CP N° 2, de 1º. de Julho de 2015 que determina, no artigo 13 do Capítulo V – Da Formação inicial do Magistério da Educação Básica em nível Superior: Estrutura e Currículo:

Art. 13. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, considerando-se a complexidade e multirreferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão educacional, e dos processos educativos escolares e não escolares, da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares.

§ 1º Os cursos de que trata o caput terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4(quatro) anos, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;

III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição

2.2 Avaliação do curso em vigor

As exigências para a proposição de um novo currículo para o curso de Dança da UFV podem ser sintetizadas em três dimensões: institucional, curricular e social. A dimensão institucional corresponde aos preceitos e à filosofia da Universidade Federal de Viçosa em relação aos seus cursos de graduação. A dimensão curricular fundamenta-se nas diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Educação (MEC) para o curso de Dança, Resolução CNE/CES N° 3 de 8 de março de 2004, e Resoluções CNE/CP N° 2, de 1º. de julho de 2015. A dimensão social baseia-se na formação oferecida pelo curso de Licenciatura em Dança, que abrange a inserção do profissional no mercado de trabalho e a avaliação do curso pela sociedade.

A reformulação do Projeto Pedagógico teve como uma de suas diretrizes a análise do relatório da avaliação do curso de Dança da UFV, realizado pelo Ministério da Educação/INEP em 2005.

Desde 2011 o Curso de Dança se propôs a avaliar o currículo atual e apresentar novas propostas, quais sejam:

- repensar a proposta pedagógica, em termos de premissas conceituais do curso: os objetivos, o perfil do egresso, as competências e habilidades a serem desenvolvidas;
- analisar os conteúdos das disciplinas dispostas na matriz curricular, para adaptá-las à nova realidade e diretrizes;
- estimular a interdisciplinaridade e a interação da teoria com a prática e
- inserir disciplinas optativas para ampliar conhecimentos em áreas em que o estudante sinaliza maior afinidade.

O que se pretende com a proposta de reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso é contemplar as inovações decorrentes da nova conjuntura cultural, econômica, política e social, ajustando o curso de graduação às exigências do MEC, bem como fomentando o ensino, a

extensão, a pesquisa e a produção científica de qualidade, que atendam às demandas da sociedade e, ao mesmo tempo, às exigências da Instituição.

3. CONCEPÇÃO DO CURSO

A Dança como área de conhecimento está legitimada no universo acadêmico em diferentes culturas e sociedades. No século XXI, o corpo da Dança é um corpo/sujeito que afeta e é afetado pelo todo. A Dança e as artes performativas ganham novas dimensões com esse novo entendimento.

Dentro desta perspectiva, o curso de Licenciatura em Dança da UFV está comprometido em formar o profissional capaz de articular a prática artística com o processo de ensino-aprendizagem. Visa à produção de conhecimentos que possibilitem a análise, reflexão crítica, organização e sistematização do pensamento na área do ensino da Dança e ou Artes Performativas. Acompanha a tendência atual de atender às necessidades do sujeito para que este assumam um posicionamento contemporâneo reflexivo e crítico, capaz de inserir a arte no contexto sociocultural de diferentes tempos e povos. O profissional deverá estar preparado para atuar e propor ações pedagógicas de Dança, que compreendam a produção de conhecimento, a aptidão para investigar/pesquisar diferentes linguagens coreográficas ou artístico-corporais e para articular a diversidade de linguagens cênicas, dialogando com outras áreas de conhecimento, em um contexto sociocultural amplo.

Tal perspectiva destaca e reforça seu potencial como agente de promoção da saúde, uma vez que, em suas diversas e possíveis abordagens, promove melhorias na qualidade de vida. Através da Dança é possível abordarmos e tratarmos de questões como inclusão social, entre outras questões relevantes da sociedade contemporânea. Projetos e ações com Dança podem e devem levar em consideração o estímulo ao potencial criativo e a diferentes aspectos da vida humana.

A Dança na contemporaneidade considera e se estrutura principalmente numa perspectiva transdisciplinar. A partir de sua relação com outras áreas de conhecimento como a filosofia, a psicologia, a medicina, a educação física, entre outras vem ampliando e provocando a produção de novos conhecimentos.

No curso de Licenciatura em Dança levamos em consideração sua dimensão artística, histórica, política e social e, a partir desta perspectiva, buscamos inovar teórica e pedagogicamente nas propostas e ações de ensino da Dança. Respeitando a cultura e a poética

brasileira, buscamos fomentar discussões e a formação de profissionais comprometidos com o respeito às tradições, tanto quanto com as reflexões e mudanças que as mesmas provocam.

4. OBJETIVOS DO CURSO

4.1 Objetivos gerais

Tendo como embasamento o entendimento de educação e aprendizagem como processos emancipatórios, o Curso de Licenciatura em Dança da UFV tem por objetivo formar professores de Dança para atuar no Ensino Formal – Infantil, Fundamental e Médio, mas também em espaços de educação alternativos. Neste sentido, objetiva-se formar o profissional com competências para desenvolver habilidades entre os saberes artístico, pedagógico e científico. O profissional licenciado em Dança deve atuar com visão crítica e sensibilidade, apto a trabalhar com as diversidades e adaptar-se à complexidade da sociedade contemporânea. Visa a práxis educacional com o intuito de articular saberes teóricos e práticos, sempre na relação ensino/pesquisa/extensão. Estes objetivos, que envolvem a investigação de aspectos metodológicos e novas tendências pedagógicas aliada ao trabalho artístico, pedagógico e científico, são incentivados ao corpo docente e discente do curso de Dança por meio da criação e desenvolvimento de cursos e projetos de extensão, pesquisa e grupos de pesquisa elaborados para atender a necessidade de consolidação do curso, capacitar discentes e promover a interdisciplinaridade e a práxis artístico-pedagógica-acadêmica.

4.2 Objetivos específicos

- reconhecer e trabalhar a diversidade social e cultural entre os discentes, de modo a estimular o respeito às diferenças e a igualdade de direitos, potencializando e promovendo pluralidades no ambiente educacional em Dança;
- promover a reflexão crítica sobre diferentes fazeres em Dança e seus processos de construção, reconhecendo as possibilidades de articulação, com vistas aos conhecimentos na área de formação artístico-cultural e aos processos educacionais;
- promover o desenvolvimento humano por meio da cultura e, mais especificamente, na/pela Dança;

- aprimorar sua atuação na busca de novas possibilidades no uso de Tecnologias de Informação e Comunicação, a fim de aperfeiçoar a prática pedagógica e atualizar diálogos educacionais entre discentes e docentes;
- estimular a mediação educacional, a criatividade e a reflexão para favorecer a autonomia afim de que o estudante se reconheça como corresponsável pela sua própria formação;
- identificar e desenvolver as diversas formas de linguagem da Dança, estimulando um posicionamento crítico, que dialogue com a contemporaneidade, sobre os conhecimentos que compõem esta linguagem artística com relação à realidade social;
- elaborar e aplicar projetos e ações pedagógicas que visem o domínio de habilidades motoras específicas, autoconsciência, integrando expressividade e criatividade ao movimento corporal dos licenciandos em situações educacionais, na perspectiva da interação e transformação social;
- estimular projetos de ensino, pesquisa e extensão de excelência, capazes de promover o conhecimento, a troca de saberes e o comprometimento com a comunidade;
- considerar a Dança em suas diversas manifestações, explorando o contexto social e cultural com perspectiva histórica e artística;
- estimular experiências de desenvolvimento artístico e convívio plural que visem ampliar os referenciais práticos e teóricos em Dança e,
- formar um profissional crítico e comprometido ética e socialmente.

5. PERFIL E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

O licenciado em Dança deve ser capaz de promover o processo de ensino-aprendizagem da Dança como expressão humana por excelência, permitindo-se reconhecer as inúmeras possibilidades e potencialidades criativas e comunicativas do próprio corpo e do outro. Assim sendo, ser capaz de elaborar e aplicar os próprios projetos pedagógicos de Dança, pesquisas e projetos de composição e de artes corporais; bem como ser capaz de aplicar projetos propostos por outros proponentes em diferentes circunstâncias, em especial no ensino formal, informal e em projetos sociais, conectado com as questões humanas da contemporaneidade.

O Curso de Licenciatura em Dança da UFV tem por objetivo formar professores de Dança para atuar no Ensino Formal – Infantil, Fundamental e Médio, mas também em espaços de educação alternativos. O licenciado em Dança deve ser capaz de:

- articular a prática artística com o processo de ensino-aprendizagem;
- agir como mediador educacional, permitindo que o estudante se reconheça como corresponsável pela sua própria formação;
- dominar e aprimorar permanentemente os avanços do conhecimento na área de formação artístico-cultural e no processo educativo em Dança;
- identificar e desenvolver as diversas formas de linguagem da Dança, exercitando a compreensão, a criatividade e a reflexão;
- realizar seu trabalho sob a perspectiva transdisciplinar, estabelecendo um diálogo entre a Dança e as demais áreas;
- assumir um posicionamento contemporâneo e crítico sobre os conteúdos que compõem a arte do movimento com relação à realidade social;
- atuar em Dança na perspectiva da interação e transformação social;
- ser capaz de ministrar aulas de Dança em suas diversas modalidades adaptadas à realidade de seus alunos (faixa etária, nível de habilidades psicomotoras, condições socioculturais, entre outras), incluindo a perspectiva da arte-dança-educativa, da improvisação e composição em dança;
- ser capaz de compreender seu próprio corpo, ter consciência de sua mobilidade, respeitando seus limites e responsabilidades para que possa intervir na educação corporal e estética do outro;
- analisar e intervir eticamente nas situações do cotidiano profissional, a partir de uma atitude crítico-reflexiva identificada com os ideais e valores de uma sociedade democrática;
- dominar os conhecimentos clássicos e essenciais relacionados às artes e à sua formação específica, adequando-os às necessidades de emancipação sócio cultural dos seres humanos e ao desenvolvimento democrático da sociedade;
- compartilhar saberes com profissionais de diferentes áreas de conhecimento e articular em seu trabalho as atribuições dessas áreas;
- conhecer e dominar os conteúdos relacionados à arte da Dança em sua diversidade, que são objeto da sua atividade profissional, adequando-os ao seu campo de atuação;

- relacionar os conteúdos referentes à sua área de conhecimentos com: os fatos, as tendências, os fenômenos ou movimentos da atualidade;
- compreender as implicações socioculturais, políticas, econômicas e ambientais do campo das artes de modo a agir de forma crítico-reflexiva;
- intervir profissional e academicamente, a partir de conhecimentos de natureza artística, científica e sócio cultural, de modo a atender às diferentes manifestações das diversas linguagens artísticas presentes na sociedade, considerando o contexto histórico-cultural, as características regionais, nacionais e internacionais e os diferentes interesses e necessidades identificados com o campo de atuação profissional;
- reconhecer as inúmeras possibilidades de afinamento do corpo do aluno e não apenas a imposição da sua maneira de criar Danças;
- interpretar e analisar questões que envolvem o ser humano em movimento, numa síntese dos conhecimentos sobre a Dança e a educação.

6. ESTRUTURA CURRICULAR

O currículo do Curso de Licenciatura em Dança, do Departamento de Artes e Humanidades da Universidade Federal de Viçosa tem a finalidade de proporcionar ao aluno a possibilidade da investigação, experimentação, desenvolvimento do espírito crítico e inserção numa área de conhecimento que é a da comunicação e expressão artística por meio do corpo - a área da Dança. Para tal, o currículo é desenvolvido de maneira transdisciplinar, estabelecendo relações entre a Dança e outras áreas do conhecimento.

Este currículo foi inicialmente elaborado no ano de 2000, pela Comissão de Artes Cênicas (Teatro e Dança), atendendo ao documento *Proposta para as Futuras Diretrizes Curriculares de Dança para Análise e Sugestões na Internet*, conforme Parecer nº 776/97 do CNE, que sugeria a carga horária de 2.800 horas para a formação do Professor de Dança (MED-MED/SESU, 1999).

Em 2005, foi realizada uma primeira reforma curricular que começou a ser implantada neste mesmo ano, atendendo às diretrizes e aos princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES 776/97, de 3/12/2003 e 583/2002, de 04/04/2001, e às Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pelas Comissões de Especialistas de Ensino de Dança (proposta ao CNE pelo SESU/MEC), considerando o que consta nos Pareceres CNE/CES 67/2003 de 11/03/2003,

R196/2003 DE 05/08/2003, cujas homologações foram realizadas pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, respectivamente em 2 de junho de 2003 e 12 de fevereiro de 2004.

Após este período, desde 2011, o Curso de Licenciatura em Dança propôs novas discussões sobre o Curso e sua Matriz. Em 2015, estas discussões levaram a uma nova reformulação que teve como base a CNE/CP, Resolução no. 2, de 1º. de Julho de 2015.

Por esta nova resolução os cursos de licenciatura devem ter um mínimo de 3200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos. O Curso de Licenciatura em Dança, do Departamento de Artes e Humanidades, contempla esta resolução cumprindo uma carga horária total de 3225 horas.

A integralização curricular do Curso de Licenciatura em Dança está em consonância com as respectivas Diretrizes Curriculares, obedece a carga horária mínima e as especificidades relacionadas a interdisciplinaridade e flexibilidade. Assim como está em consonância com a Resolução no. 2, de 1º. De julho de 2015 no que diz respeito à subdivisão dessa carga horária total como consta no Art. 13, parágrafo 1º., incisos I, II, III, IV.

A carga horária da matriz curricular do Curso está subdividida do seguinte modo:

- Disciplinas obrigatórias: 3.015 h
- Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural – 1985 h
- Práticas pedagógicas: 400 h
- Atividades complementares: 225 h
- Estágio Supervisionado de Licenciatura: 405 h
- Disciplinas optativas: 210 h
- Carga horária total: 3.225 h

A Matriz Curricular do Curso, com a devida carga horária e ementas das disciplinas se encontra disponível na página <http://www.catalogo.ufv.br/> e os Programas Analíticos, contendo as informações de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas), encontram-se disponíveis para consulta na Pró-Reitoria de Ensino/UFV e na Secretaria da Coordenação do Curso do Curso de Licenciatura em Dança em forma impressa.

O currículo do Curso de Licenciatura em Dança tem a finalidade de proporcionar ao aluno a possibilidade da investigação, experimentação, desenvolvimento do espírito crítico e inserção numa área de conhecimento que é a da comunicação e expressão artística por meio do corpo - a área da Dança. Para tal, o currículo é desenvolvido de maneira transdisciplinar, estabelecendo relações entre a Dança e outras áreas do conhecimento.

De acordo com o Art. 12, da Resolução No. 2, de 1º. de julho de 2015 que define que “Os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-ão dos seguintes núcleos”:

I – Núcleo de estudos de formação geral;

II – núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação e,

III – núcleo de estudos integradores.

Deste modo, em consonância com a Resolução supracitada, a matriz curricular do Curso de Licenciatura em Dança subdivide-se em: Formação Geral (1095 horas); Formação Específica (1695 horas) e Formação Integradora (435 horas).

6.1. Formação Geral: refere-se “ao núcleo de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais” (Art. 12, inciso I). Na matriz curricular da Licenciatura em Dança, a formação está contemplada nas 615 horas da carga horária total do Curso, com os componentes curriculares: Citologia e Histologia (30), Práticas de Citologia e Histologia (30); Anatomia Humana (60), Fisiologia do Movimento (60); Antropologia e Arte (45); Arte do Movimento I (60); Dança e Educação Somática I (60); LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais (45); Estudos Básicos da Técnica do Balé Clássico (45); Música e Movimento I e II (120); Dança Contemporânea I (60).

E também nas áreas do campo educacional com 480 horas de atividades relacionadas às práticas pedagógicas a partir da observação, análise a experiência em instituições educacionais imprescindíveis à formação do educador, a partir dos seguintes componentes curriculares: Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio (60); Psicologia do Desenvolvimento da Aprendizagem (60); Didática do Ensino de Dança (60); Dança e Educação especial I e II (120); Prática Pedagógica no Segmento da Educação Infantil (60); Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Fundamental (60); Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Médio (60).

Portanto, a carga horária total deste núcleo é de 1095 horas.

6.2. Formação Específica: refere-se ao “núcleo de aprofundamento e diversificação das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizados pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino (...)” (Art. 12,

inciso II). Estes são conteúdos considerados imprescindíveis para a caracterização da identidade profissional e formação profissional. Neste núcleo encontram-se as seguintes disciplinas que perfazem uma carga horária de 1695 horas da carga horária total do Curso:

Cinesiologia (60); História da Dança (60); Metodologia Científica (60); Filosofia e Arte (45); Arte do Movimento II (60); Balé Clássico I, II e III (180); Dança Contemporânea II, III, IV e V (240); Folclore e Danças Brasileiras I, II e III (180); Atuação Teatral I (60) Dança de Salão (60); Composição Solística (60), Composição Coreográfica (60), Produção Artístico Administrativa (60); Desenho Teatral I (60); Pesquisa em Dança (45), Estágio Supervisionado da Licenciatura I e II (405).

6.3. Formação Integradora: Este é um núcleo para o enriquecimento curricular que prevê a participação em seminários, projetos de Iniciação científica, de extensão e de ensino, monitorias, mobilidades estudantis entre outras atividades contempladas no PPC que possibilitem a interação com a realidade e as conexões com a vida social. Este núcleo é contemplado com 435 horas subdivididas entre a disciplina DAN 398 – Atividades complementares, cuja carga horária é de 225 horas e 210 horas de disciplinas optativas.

6.4. Estágio Curricular Supervisionado

Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Licenciatura da UFV são regidos, atualmente, pelo ATO no. 007/2013/PRE, de 22/02/2013¹. O estágio previsto neste regulamento está em consonância com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 indicando que não se cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos. No Art. 3º. deste regimento observam-se os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do licenciando em curso de educação superior atestadas pela instituição de ensino;
 - II. Celebração de termo de compromisso entre o licenciando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
- Parágrafo único - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino, pelo professor de espaços formais ou pelo supervisor da parte concedente.

De acordo com o Ato Nº 007/2013/PRE, DE 22/02/2013, Cap. II, “Art. 9º. Entende-se como parte concedente espaços formais e não-formais previstos na Resolução no. 1/2002 e na

¹ANEXO DO ATO Nº 007/2013/PRE, DE 22/02/2013. Disponível em http://www.pre.ufv.br/?attachment_id=1135. Acesso em Julho de 2016.

Resolução CNE/CP no. 1/2006. Porém, é importante notar que no parágrafo 1º. deste mesmo artigo ressalta-se que as atividades de estágio supervisionado realizadas em espaços não-formais deverão ser aprovadas pelo professor orientador.

Deste modo, o Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Dança da UFV é um componente curricular obrigatório que proporciona aos futuros profissionais um contato com os ambientes que poderão ser utilizados por eles depois de formados. É ofertado por meio das disciplinas Estágio Supervisionado I (DAN 496) e II (DAN 499) e pode ser realizado em instituições de ensino de educação básica e formal públicas e/ou privadas, mas também em instituições de ensino não-formal que proporcionem ao futuro profissional um contato direto com a prática pedagógica na relação teoria-prática.

No Cap. 1 do Ato Nº 007/2013/PRE, DE 22/02/2013, Art. 1º, parágrafo 3º. explica-se que, considerando-se a carga horária total do estágio curricular supervisionado que perfaz um total de 405 horas:

O licenciando que exercer, ou tenha exercido, atividades de docência na educação básica bem como aquele que participa, ou que tenha participado de programas institucionais tais como, PIBID, PET, PIBEX, dentre outros, deverá ter redução de carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 horas.

Para melhor atender as regulamentações sobre o Estágio Curricular das Licenciaturas e as demandas do curso e dos estudantes, os componentes curriculares que englobam estas área de formação na Licenciatura em Dança sofreram mudanças - implementadas no ano de 2016 - em seus programas analíticos, mantendo-se o período em que são oferecidas (7º. e 8º. períodos, respectivamente) e as cargas horárias anteriormente definidas. Essas foram reestruturadas do seguinte modo:

DAN 496 – Estágio Supervisionado de Licenciatura I:

EMENTA: Esta disciplina visa oportunizar ao aluno experiência pré-profissional, colocando-o em contato com a realidade de sua área de atividade, dando-lhe oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos até esta etapa de sua graduação, em instituições públicas ou privadas. Durante o período de estágio o aluno deverá atuar como observador, co-participante, planejar e/ou reger a classe.

Pré-requisitos: ter cursado duas disciplinas dentre: DAN 435 – Prática Pedagógica no Segmento da Educação Infantil ou DAN 436 – Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Fundamental ou DAN 437 – Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Médio.

Carga Horária: 195h (2-11)

DAN 499 – Estágio Supervisionado de Licenciatura II:

EMENTA: Esta disciplina visa oportunizar ao aluno experiência pré-profissional, colocando-o em contato com a realidade de sua área de atividade, dando-lhe oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos até esta etapa de sua graduação, em instituições públicas ou privadas. Durante o período de estágio o aluno deverá atuar no planejamento e atuação em co-participação e/ou regência de classe.

Pré-requisitos: DAN 496

Carga Horária: 210 (2-12)

6.5. Atividades Complementares

A formação do futuro profissional é enriquecida com Atividades Acadêmicas/Científicas/Culturais caracterizadas pelo componente curricular DAN 398 - Atividades Complementares (anexo VII) cujas atividades devem ocorrer paralelamente à formação acadêmica.

Este componente curricular compõe o núcleo “Formação Integradora” que, de acordo com a resolução No. 2, de 1º. de julho de 2015, Art. 12, inciso III, é um “núcleo de estudos integradores para o enriquecimento curricular”. Prevê-se a participação em seminários, projetos de Iniciação Científica, de Extensão e de Ensino, monitorias, mobilidades estudantis entre outras atividades contempladas no PPC que possibilitem a interação com a realidade e as conexões com a vida social, além da diversidade de atividades.

A carga horária é de 210 horas e está de acordo com o Art. 13, inciso IV, da Resolução No. 2, de 1º. de julho de 2015 em que se especifica:

IV – 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição.

As atividades complementares correspondem à vivência pelo discente em atividades de caráter científico, cultural e acadêmico como seminários, exposições, participação em eventos científicos, estudos de casos, visitas, ações de caráter científico, técnico, cultural, artístico e comunitário, produções coletivas, dentre outras atividades que devem ser constantemente incentivadas no cotidiano acadêmico.

As orientações para a realização das atividades compreendem aspectos da vivência dos alunos no curso de dança em diferentes áreas que abrangem a formação dos mesmos e que não precisam ser relacionadas diretamente à dança, desde que possam contribuir com a formação global do aluno. Segundo o novo regulamento (2015) deste componente curricular, as atividades complementares ocorrem paralelamente à formação acadêmica caracterizadas como Científicas e Culturais. As atividades devem ser cumpridas em 225h distribuídas entre 60% com atividades externas ao Curso de Dança da UFV e 40% com atividades do Curso de Dança das quais podem ser considerados os encontros com a orientação para organização do Currículo Lattes (15h); participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou ensino; participação em eventos (congressos, seminários, encontros, palestras, cursos, minicursos, oficinas); Produções artísticas independentes (como intérprete, coreógrafo, ensaiador, produtor, iluminador, entre outros); participação na Centro Acadêmico da Dança (C.A./UFV).

Os estudantes precisam somar, no mínimo, 225hs diversificando suas vivências. Por meio de reuniões periódicas com os alunos da disciplina, busca-se orientá-los quanto às atividades a serem desenvolvidas, bem como a maneira de redigir o relatório. O parecer final é realizado pela coordenadora da disciplina DAN 398-Atividades Complementares, que avalia e auxilia na organização destas atividades e cargas horárias para que possam o estudante possa ser aprovado até o prazo final da disciplina. Ressalta-se que esta disciplina é de caráter obrigatório inserida no núcleo de “conteúdos teórico-práticos”. Em 2015 foi firmado um regulamento para este componente curricular conforme Ata 5/2015 (anexo VIII) de 28/05/2015 da CCCD e Ata 6/2015 de 02/06/2015 do Colegiado do DAH (anexo IX).

6.6. Prática como Componente Curricular

A prática de ensino como componente curricular consiste em procedimentos pedagógicos para o auxílio à compreensão e contextualização dos conhecimentos que constituem de formação do futuro professor. Esses procedimentos podem ser desenvolvidos por meio da observação, reflexão e vivências visando a atuação em situações contextualizadas, com o registro das observações e práticas realizadas e a resolução de situações-problema. Essas atividades estão presentes desde o início do curso, em disciplinas próprias da área didático-pedagógicas ou em outras disciplinas existentes que permeiam tanto as de caráter teórico como as de caráter prático. Nestas disciplinas os alunos são estimulados a exercer atividades de simulação de aulas para toda a Educação Básica. As atividades

referentes às práticas pedagógicas abarcam 405hs e estão distribuídas nas disciplinas conforme tabela abaixo:

Nome da Disciplina	Carga Horária Total	Carga Horária de Prática como Componente Curricular
DAN 210 - Música e Movimento II	60	45
DAN 212 - Dança de Salão I	60	45
DAN 215 - Balé Clássico II	60	30
DAN 218 – Dança Contemporânea IV	60	20
DAN 219 – Arte do Movimento II	60	15
DAN 230 – Didática no Ensino da Dança	60	15
DAN 315 - Balé Clássico III	60	20
DAN 233 - Dança e Educação especial I	60	30
DAN 261 – Folclore e Danças Brasileiras III	60	15
DAN 334 - Dança e Educação especial II	60	30
DAN 418 - Dança Contemporânea V	60	25
Dan 435 - Prática Pedagógica no Segmento da Educação Infantil	60	45
DAN 436 - Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Fundamental	60	45
DAN 437 - Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Médio	60	45

6.7. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004), determinam que o currículo contemple a Educação das Relações Étnico-raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes e devem ser incluídas nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares do curso.

O Curso de Licenciatura em Dança se baseia principalmente no Art. 2º., incisos 1º. e 2º. Nos quais se explica:

Art. 2º

Inciso 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e promoção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e negociar objetivos comuns que garantam direitos e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

Inciso 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas e europeias.

É inegável e fundamental a tomada de consciência da presença e contribuição das matrizes (RIBEIRO, Darcy) que configuram o povo brasileiro: as raízes indígenas, europeias e negra à cultura brasileira. Isto demanda a consideração de etnias diferentes e da consequente

incorporação de traços culturais na formação da nação brasileira, tais como: o interesse pelo folclore, pela música, pela religiosidade, pelos ritmos e instrumentos, pelos ritos guerreiros e coreográficos que fortalecem inclusive o reconhecimento e a valorização de uma memória individual, coletiva e ancestral e conseqüentemente da identidade pessoal no contexto brasileiro.

Assim, o atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 ocorre de duas formas: a) por meio da abordagem transversal e ou específica junto aos conteúdos de diversas disciplinas; b) por meio da abordagem transversal e ou específica desenvolvida em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

A partir do item “a” propõem-se por meio das disciplinas o estudo acadêmico (teórico e prático), uma compreensão mais aprofundada, de maneira inter e transdisciplinar, da formação racial e cultural do povo brasileiro. As disciplinas propõem a valorização da incorporação de elementos transétnicos das raízes indígenas, africanas, europeias e asiáticas da nação brasileira valorizando o reconhecimento e a valorização da identidade individual e coletiva. Contempla-se, de modo mais direto, o disposto na resolução, nos componentes curriculares que compõem a matriz Curricular do Curso, conforme tabela abaixo:

Nome da Disciplina	Carga Horária Total
DAN 110 – Música e Movimento I	60
DAN 119 – Arte do Movimento I	60
DAN 161 – Folclore e Danças Brasileiras I	60
DAN 162 – Folclore e Danças Brasileiras II	60
DAN 210 – Música e Movimento II	60
DAN 261 – Folclore e Danças Brasileiras III	60

Outros componentes curriculares também tratam dessas questões ainda que de modo mais indireto e em seu desenvolvimento inter e transdisciplinar que permitem abordagens relacionadas às relações étnico-raciais.

Esta discussão abordada de maneira inter e transdisciplinar a partir de vários dos componentes curriculares, se efetiva na realização de projetos de extensão; artigos publicados e Eventos. Esta abordagem do tema tem sido objeto de ações do corpo docente bem como de toda a UFV, representadas conforme tabela:

Projetos de extensão	TCC – Monografias*:	Artigos Publicados	Outros eventos:
Dança como expressão cultural: valorização da identidade negra no Morro do Rebenta-Rabicho,	CUNHA, Camila. A dança dele que gerou a minha: o moçambique no processo criativo. 2014.	VILACA, A.; TRIVELATO, A. D. A. ; CAVALCANTI, F. T. ; Ávila, C. C.O. Terra Preta: Memória, Ancestralidade - Dança Teatro. In:	Seminário de Cultura Afrodescendente (2014-2015)

Viçosa, MG (2015-atual)		II Seminário e Mostra Nacional de Dança Teatro, 2010, Viçosa/MG. Anais do II Seminário e Mostra Nacional de Dança Teatro. Viçosa: UFV, 2010.	
Micorrizas: práticas corporais artístico-pedagógicas integrais e integradas à agroecologia (2014-atual)	VIEIRA, Nara Córdova. Com licença povo do Congo, pros tambores no baque zoar: O Bloco na festa de Nossa Senhora do Rosário. 2013.	TRIVELATO, A. D. A. ; AVILA, C. Corpo E Ancestralidade - Resgate Da Identidade Afro Brasileira No Grupo Ganga Zumba. In: I Seminário Nacional Corpo e Cultura, 2007, Vitória/ES. ANAIS DO I SEMINARIO NACIONAL CORPO E CULTURA. Vitória: UFES, 2007.	
Formação sociocultural da identidade brasileira: a contribuição africana (2012-atual)	TRIVELATO, Ananda Deva Assis. O resgate da memória através da dança no grupo Afro Ganga Zumba, Ponte Nova -MG. 2008.		
Grupo Capoeira Alternativa: Difundindo e Re-significando a Capoeira como prática de integração social e valorização cultural (2014-atual)	GUIMARÃES, Lara Linhalis. A Representação do Congado na série Identidade Brasil, no Jornal "Nacional, na rede Globo de TV. 2006.		
Guardiões da Memória: Tradição e Identidade compartilhadas por congadeiros (2009-2010)			
Gengibre (2004-2013)			
Entre sombras e gestos: a reconstrução da identidade afro-brasileira no grupo Ganga Zumba, Ponte-MG (2006-2008)			
Projeto Cultura Viva: Folclore e educação (2007-2008)			
O teatro e a música no contexto afro-brasileiro (2006)			

*Apesar dos TCC fazerem parte apenas do Bacharelado, colocamo-os neste quadro porque efetivam a relação direta bacharelado-licenciatura já que os estudantes do Curso, salvo algumas exceções, estão se graduando nas duas modalidades.

6.8. Políticas de Educação ambiental.

De acordo com a Lei no. 9.795, de 27 de abril de 1999 deve haver integração da Educação Ambiental às disciplinas do Curso, assim como disposto pelo decreto no. 4.281 de 25 de junho de 2002, art. 5º. Parágrafo I – “a integração ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente”

A Lei supracitada dispõe:

Capítulo I

Art. 3º

II- às instituições educativas cabe promover a educação ambiental integrada aos programas ambientais que desenvolvem;

Seção II

Art. 10º

Inciso 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas

No âmbito específico do Curso de Licenciatura em Dança sabe-se que a arte de cada cultura revela o sentir, pensar e agir que estão articulados a significados e valores envolvidos nas relações dos indivíduos com o próximo e com a natureza, o que aponta para a compreensão mais significativa das questões artísticas e ambientais. O conhecimento em arte abre perspectivas para que o aluno tenha compreensão do mundo.

De raiz etimológica grega *oikos*, que significa casa ou *habitat*, o prefixo eco sugere, em primeira mão, a casa do ser humano, seu corpo, a matéria-prima da dança. A experimentação com movimentos próprios, oriundos da imaginação e criatividade do indivíduo, leva-o a refletir, analisar e apoiar ideais democráticos que pressupõem direitos a uma educação de qualidade. Para que o cidadão brasileiro se sinta como agente da história de um país gigantesco em dimensões geográficas, com distinta exuberância de recursos naturais, torna-se necessário uma tomada de consciência do potencial criativo que possui para preservar sua liberdade de ação e expressão em relação ao meio ambiente.

O atendimento ao disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002, ocorre de duas formas:

- a) Por meio da abordagem transversal e ou específica junto aos conteúdos de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso, são infindáveis possibilidades de criação com o corpo oferecidas pelos conteúdos dos componentes curriculares, abaixo elencadas, que oferecem ao estudante uma experiência direta, física e sensorial que envolve conhecimento e cuidado de si próprio e do meio que o cerca.

Nome da Disciplina	Carga horária Total
DAN 103 - Filosofia e Arte	45
DAN 113 - Dança e Educação Somática I	60
DAN 117- Dança Contemporânea I	60
DAN 119 - Arte do Movimento I	60
DAN 120 - Desenvolvimento Humano e Dança	30
DAN 170 - Atuação Teatral I	60
DAN 181 - Composição Solística I	60
DAN 184 - Composição Coreográfica I	60
DAN 161 - Folclore e Danças Brasileiras I	60

DAN 162 - Folclore e Danças Brasileiras II	60
DAN 217- Dança Contemporânea III	60
DAN 261- Folclore e Danças Brasileiras III	60
DAN 295 – Imagem e Vídeo I	60
DAN 435 - Prática Pedagógica no Segmento da Educação Infantil	60
DAN 436 - Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Fundamental	60
DAN 437 - Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Médio	60
DAN 499 – Estágio Supervisionado da Licenciatura II	60

b) Por meio da abordagem transversal e ou específica desenvolvida em projetos de ensino, pesquisa e extensão. No campo dos projetos de ensino, de pesquisa e extensão, a abordagem do tema tem sido objeto de ações do corpo docente bem como de toda a UFV, representadas conforme tabela:

Projetos de Iniciação Científica	Projetos de extensão	Artigos
A educação ambiental sob foco artístico no ensino fundamental e espaço público de Viçosa (2007)	Educação Ambiental e Corporal (2007-2010)	SOUZA, Dileno. D. L.; PRONSATO, L. Educação ambiental e corporal: algumas reflexões. <i>Eccos Revista Científica (Impresso)</i> , v. 35, p. 83-93, 2014.
	Micorrizas: práticas corporais artístico-pedagógicas integrais e integradas à agroecologia (2012-2014)	PRONSATO, L.; SOUZA, Dileno. D. L. A educação Ambiental e Corporal: um foco diferenciado na atuação ecológica. In: <i>I Encontro de Pesquisa em Educação do Campo do Estado do Pará</i> , 2008, Belém. <i>Educação do Campo e Pesquisa na Amazonia: Mudando paradigmas e afirmando direitos</i> , 2008.
	Arte, Cultura e lazer: revelando o saber popular e contribuindo para a educação do Campo. (2014-2016)	PRONSATO, L.; Barbosa, Willer Araújo. Arte-Educação e Educação Ambiental Popular do Campo? Um Programa de Extensão Universitária. In: <i>II Encontro da Rede de Estudos Rurais</i> , 2007, Rio de Janeiro. <i>II Rede de Estudos Rurais: tecendo o intercâmbio: o desafio do conhecimento sobre o mundo rural - CD Rom dos artigos</i> , 2007.
	Gengibre – (2004-2013)	FREITAS., Dayana Gonsaga Souza de; GABRIELLI, M. A.; LOPES, J.de F.; PRONSATO, L. ; Barbosa, Willer Araújo. O ensino de Arte-educação ambiental para crianças e adolescentes do campo. In: <i>XVII Congresso Nacional da Federação de Arte Educadores do Brasil</i> , 2007, Florianópolis. Disponível em http://aaesc.udesc.br/confaeb/comunicacoes/dayana_gonzaga_souza_e_freitas.pdf . Acesso em outubro de 2015.

6.9. Educação em Direitos Humanos

A Resolução CNE/CP No. 1 de 30 de maio de 2012 dispõem dos seguintes artigos:

Art. 2º

A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

§ 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana

Art. 4º

A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

I - Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;

II - Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;

III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;

IV - Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e

V - Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

A partir do disposto nesta resolução e principalmente considerando os artigos 1º e 4º da mesma entende-se que o Curso de Licenciatura em Dança atende a esta resolução de modo específico junto aos conteúdos de todas as disciplinas do curso. Destaca-se que as disciplinas que atendem mais as Leis e resoluções sobre a educação ambiental e as políticas de Educação Étnico-raciais (Lei no. 9.795, de 27 de abril de 1999 e Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004) também se enquadram neste item referente à Educação em Direitos Humanos. Porém, é possível dar maior ênfase e especificidade a outros componentes curriculares que compõe a matriz do curso, conforme tabela abaixo:

Nome da Disciplina	Carga horária Total
DAN 100- História da Dança	60
DAN 170 - Atuação Teatral I	60
DAN 192 - Produção Cultural e Administrativa	60
DAN 212 - Dança de Salão I	60
DAN 315 - Balé Clássico III	60

DAN 233 - Dança e Educação especial I	60
DAN 334 - Dança e Educação especial II	60
DAN 418 - Dança Contemporânea V	60
Dan 435 - Prática Pedagógica no Segmento da Educação Infantil	60
DAN 436 - Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Fundamental	60
DAN 437 - Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Médio	60

De outro modo, o atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012 ocorre por meio da abordagem transversal, já que a abordagem do tema tem sido objeto de estudos do corpo docente bem como de toda a UFV. Esta abordagem gerou projetos de extensão, pesquisa e ensino, artigos e eventos, conforme tabela abaixo:

Projetos de Iniciação científica	Artigos	Eventos
Drogas e Violência: um levantamento nas escolas de ensino médio do município de Viçosa. (2008)	PRADO, Lucas Ribeiro; PRONSATO, Laura; SOUZA, Dilenio Dustan Lucas de. Qual a política educacional? Um estudo da realidade de crianças e adolescentes em situação de risco em Viçosa. II Seminário Internacional de Direitos Humanos, Violência e Pobreza, Rio de Janeiro, 2008.	Campanha Março de Boa (2014-2015)
		Reunião Técnica Políticas Afirmativas (2007)
		Discriminação e Preconceito - Conhecimento e respeito às diferenças (2007)

7. INTEGRALIZAÇÃO E MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

A integralização curricular do Curso de Licenciatura em Dança está em consonância com as respectivas Diretrizes Curriculares, obedece a carga horária mínima e as especificidades relacionadas a interdisciplinaridade e flexibilidade. Assim como está em consonância com a Resolução no. 2, de 1º. De julho de 2015 no que diz respeito à subdivisão dessa carga horária total como consta no Art. 13, parágrafo 1º., incisos I, II, III, IV.

A matriz curricular com informações sobre sequência de oferecimento, créditos, carga horária, pré-requisitos, co-requisitos, bem como outras informações relevantes encontra-se anexada ao PPC (anexo X). Os Programas Analíticos contendo as informações de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas), encontram-se disponíveis para consulta na

Pró-Reitoria de Ensino/UFV e na Secretaria da Coordenação do Curso do Curso de Licenciatura em Dança em forma impressa.

A carga horária da matriz curricular do Curso está subdividida do seguinte modo:

- Disciplinas obrigatórias: 3.015 h
- Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural – 1985 h
- Práticas pedagógicas: 400 h
- Atividades complementares: 225 h
- Estágio Supervisionado de Licenciatura: 405 h
- Disciplinas optativas: 210 h
- Carga horária total: 3.225 h

8. METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A aprendizagem transcende a formação técnica e o desenvolvimento de competências. Seu objetivo é contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de forma comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e integrada ao meio ambiente.

A metodologia adotada pelo Curso de Licenciatura em Dança é focada no estudante, visto como sujeito ativo e participativo do processo de ensino e aprendizagem. Considera sua subjetividade, suas experiências prévias com os aspectos da consciência corporal, o desenvolvimento de sua personalidade face aos elementos da Arte e da estética. Valoriza os questionamentos, as ideias e as sugestões dos estudantes, de maneira a contribuir para a formação de cidadãos conscientes, ativos e construtores de novos argumentos.

Diversas atividades são desenvolvidas por meio de aulas teóricas e práticas, para que os estudantes pensem de forma integrada e sejam capazes de consolidar seu conhecimento. Nas aulas teóricas, o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os alunos, visando à construção de um raciocínio crítico e construtivo sobre o assunto/tema apresentado. São incluídas dinâmicas como apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos e grupos de discussão, situações problema, artigos científicos, aplicabilidade de novas tecnologias e outros assuntos que permitem aos estudantes o desenvolvimento de habilidades de análise crítica e integração de conteúdos. Os conteúdos práticos mesclam aulas demonstrativas com aulas em que os alunos efetivamente executam as atividades. Os estudantes participam de atividades extracurriculares que contribuem para dinamizar os processos de ensino aprendizagem, como ciclo de palestras, reuniões acadêmicas, seminários, *workshops* etc.

A formação científica e tecnológica dos estudantes está contemplada por meio da participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão. Os estudantes são estimulados a participarem de atividades extracurriculares que contribuem para dinamizar os processos de ensino e aprendizagem, como ciclo de palestras, reuniões acadêmicas, seminários, workshops, visita a empresas de apoio à pesquisa e extensão, atividades de consultoria, prestação de serviços, entre outros. Para os Cursos à distância e os presenciais que ofertam disciplinas na modalidade à distância, é necessário incluir no texto acima os recursos didáticos próprios da modalidade (materiais didáticos, áudio, vídeo fóruns e chats) bem como a atividade de tutoria.

A estrutura curricular contempla a flexibilização por meio da inclusão de disciplinas optativas e facultativas que permitem a exploração e abordagem não só de temas do campo especializado, mas também de tópicos abrangentes, atuais e relevantes que abrangem as áreas de educação, comunicação social, educação física, letras, entre outras.

8.1. Formas de realização da transdisciplinaridade

A transdisciplinaridade é uma preocupação constante do corpo docente, desde a elaboração detalhada dos planos de ensino das disciplinas, como também na utilização de outras metodologias de ensino aprendizagem que, sempre que possível, poderão atender às necessidades de todas as disciplinas do semestre. Tal proposta se concretiza a partir da inter-relação dos conteúdos na busca de coerência entre reflexão e ação. Se estrutura em debates, seminários, grupos de pesquisa, de extensão e de ensino, entre outras possibilidades de articulações entre estudiosos, especialistas e interessados.

A transdisciplinaridade pode ocorrer, também por meio da adoção de temas comuns em diversas disciplinas a partir dos quais cada uma delas oferecerá enfoques diferenciados e avaliações entre disciplinas, elaboradas em conjunto por professores de um mesmo semestre letivo. Esta avaliação conjunta dos conhecimentos ministrados no semestre permite reforçar e consolidar a integração dos conhecimentos, bem como incrementar a comunicação horizontal entre os pares.

Além disso, espera-se uma participação ativa do aluno, trabalhando em equipes, apresentando trabalhos, desenvolvendo projetos cujos temas devem abranger as áreas de atuação do Licenciado em Dança.

8.2. Propostas de integração entre Graduação e Pós-Graduação

Como o objetivo é promover a educação continuada, o Curso de Dança, pretende oferecer aos seus egressos e ao público em geral, cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Strictu Sensu*, os quais estão alinhados com as demandas do mercado de trabalho e as expectativas da sociedade, promovendo assim, a integração entre graduação e pós-graduação. Atualmente, no Brasil são oferecidos cursos *Lato Sensu* em Dança, principalmente em grandes centros urbanos, e é oferecido um único curso de mestrado em Dança, pela Universidade Federal da Bahia.

Com pesquisas no campo das artes e da Dança em franca expansão, e com destaque no cenário de produção de conhecimento com arte, objetivamos com tais ofertas intensificar, dinamizar e estimular a produção de projetos de pesquisa e produção acadêmica entre os discentes dos quatro níveis de formação acadêmica (Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), assim como divulgar, partilhar os resultados e conquistas da UFV.

9. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

A avaliação do rendimento acadêmico encontra-se disciplinado pelo Regime Didático da Graduação da UFV, disponível em <http://www.res.ufv.br>, que estabelece procedimentos e condições inerentes a avaliação. Entende-se que tais procedimentos não podem estar dissociados do processo ensino-aprendizagem, as avaliações deverão se pautar nos seguintes princípios:

- planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdos e objetivos bem definidos, explicitados nos Programas Analíticos das disciplinas;
- utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo ensino-aprendizagem;
- realização de avaliações formativas frequentes e periódicas;
- opção preferencial pelos instrumentos de avaliação que contemplam os aspectos cognitivos, as habilidades e as competências do processo ensino-aprendizagem;
- utilização dos resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo ensino-aprendizagem, para orientar os professores e alunos, para estimular e acompanhar o aprendizado individual dos estudantes e para garantir a obediência a padrões mínimos de qualidade de desempenho profissional dos estudantes que irão se graduar. Ou seja, as

avaliações serão utilizadas como uma forma de aprimoramento da educação do estudante e das práticas pedagógicas utilizadas pelos professores;

- a avaliação do rendimento acadêmico, em cada disciplina, é procedida mediante a realização de provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes e trabalhos exigidos pelo professor, aos quais são atribuídos conceitos ou notas. Para cada disciplina há, obrigatoriamente, um mínimo de três avaliações;
- utilização dos resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo ensino-aprendizagem.

10. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TICS – NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) estão implantadas de forma a permitir o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Atualmente os Campus da UFV – Viçosa, Rio Paranaíba e Florestal contam com laboratórios para uso em ensino, pesquisa e extensão, todos equipados com computadores ligados à rede com acesso à internet, inclusive por meio de rede sem fio (wireless).

Com a consolidação da Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD, em 2001, a UFV vem investindo e incentivando a criação de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem. A CEAD é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico às atividades realizadas em diferentes áreas de ensino, utilizando novas tecnologias de informação e comunicação. Além de apoiar os professores nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sua proposta é diversificar as formas de atuação para atingir o maior e mais variado público possível.

Para as disciplinas presenciais e/ou a distância, a CEAD disponibiliza suporte para a produção de material didático, utilizando diferentes mídias e formatos. Conta, inclusive, com ambientes especialmente desenvolvidos para este fim. Entre eles, destacam-se: textos para leitura, áudio aula, videoaula, vídeos, entrevistas, animações, simulações, entre outras.

Uma importante plataforma oferecida pela CEAD é o PVANet que é o ambiente virtual de aprendizado utilizado pela UFV, concebido para receber conteúdos das diversas disciplinas e Cursos. No PVANet foram projetadas ferramentas que garantem a inclusão de conteúdos, notícias, agenda, dentre outros, nos mais diferentes formatos – textos, apresentações narradas, vídeos, animações e simulações, chat, fórum, perguntas-e-respostas, sistema de e-mail, entrega de trabalhos, edição compartilhada de arquivo, sistema de avaliação e relatórios de acompanhamento. Essas permitem uma maior interação

discente/tutor/professor, de forma síncrona e assíncrona, bem como o acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem. O PVANet enquanto ambiente virtual de aprendizado está conectado com o SAPIENS (Sistema de Apoio ao Ensino), o que facilita o intercâmbio de informações. O SAPIENS é um sistema computacional que possibilita a estudantes, professores e coordenadores de Cursos, acesso a informações gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar. Os estudantes podem acessar, pelo SAPIENS, seu histórico escolar, a relação de disciplinas matriculadas, cursadas e a cursar, o plano de estudos, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica). Os professores realizam, diretamente neste sistema e de forma obrigatória, o lançamento de notas e faltas, bem como orientações aos discentes conforme estabelecido no Regime Didático. Os coordenadores de Curso têm acesso a diversos relatórios estatísticos que auxiliam nos processos administrativos do curso. Para utilizar o sistema SAPIENS, o usuário deve informar o número de matrícula e a senha fornecidos pela Seção de Registro Escolar.

11. APOIO AO DISCENTE

A UFV garante ao discente um ambiente que propicia o desenvolvimento pessoal e intelectual, na perspectiva de construção de conhecimentos por meio de postura de indagação e análise avaliativa da realidade que o cerca. O discente deve se sentir uma pessoa com condições de efetuar mudanças, com espaço para exercer sua consciência crítica ao aprender fazendo, incorporando a educação continuada como princípio de qualificação profissional.

A vida acadêmica do estudante é orientada pelo Manual do Estudante da Pró-Reitoria de Ensino e registrada pelo SAPIENS (ferramenta virtual na qual são registrados o rendimento acadêmico e a frequência, que possibilita ao estudante o acesso ao seu histórico, disciplinas matriculadas, dados pessoais, endereços e análise curricular). Ambos estão disponíveis no site da UFV.

Destacam-se entre as diversas formas de apoio acadêmico ao discente:

- A elaboração do Plano de Estudo, realizado com o auxílio da Comissão Coordenadora do Curso e/ou orientadores acadêmicos de forma individualizada, nos horários de atendimento estabelecidos pelos Coordenadores de Curso previstos e divulgados semestralmente.

- O acompanhamento dos conteúdos das disciplinas via PVANet, plataforma on-line ao alcance do professor para disponibilizar material didático, realizar fóruns e chats. Esta plataforma permite ampliar os limites físicos da sala de aula.

- Programa de Tutoria nas Ciências Básicas (PROTUT): os estudantes que ingressaram na UFV com deficiência de conhecimento nas áreas de Biologia, Bioquímica, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

- Programa de Educação Tutorial (PET): a UFV, também como forma de apoio aos estudantes participa deste Programa. Atualmente são oito grupos PET: Administração, Biologia, Bioquímica, Economia Doméstica, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia de Produção, Nutrição e Educação.

- Os estudantes são estimulados a participarem de projetos de Iniciação Científica (Pibic, Probic etc), de Extensão (Pibex, Proext etc) e de Ensino (PIBID, Piben etc). Muitos destes com possibilidade de concessão de bolsas para os discentes.

Os estudantes dos diferentes cursos de licenciaturas da UFV podem também concorrerem a bolsas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

A Universidade Federal de Viçosa é referência entre as instituições federais de ensino superior na área de Assistência Estudantil. Para os estudantes em vulnerabilidade econômica comprovada, a UFV disponibiliza as seguintes modalidades de auxílios: Bolsa Moradia, Bolsa Creche/Pré-escola e Bolsa Alimentação. Em seus três campus, há refeições a preços subsidiados nos restaurantes universitários. Além disso, os estudantes podem contar com a infraestrutura oferecida no campus e na cidade onde está localizada. Quanto a moradia, há alojamento para estudantes em situação de vulnerabilidade econômica nos campus de Viçosa e de Florestal. Já no campus Rio Paranaíba, esses estudantes recebem bolsa moradia.

Além do âmbito acadêmico, destacam-se os atendimentos na área da saúde, através dos serviços ambulatoriais, área médica, nutricional, odontológica, fisioterapia, enfermagem, exames laboratoriais e radiográficos oferecidos pela Divisão de Saúde. Serviços oferecidos pela Divisão Psicossocial que atua na promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde mental, para isso conta com serviços de psicologia, psiquiatria e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo.

Com a necessidade de implementação de ações que propiciem o acesso e permanência de pessoas com necessidades especiais, provenientes ou não de deficiências, a UFV criou a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI). Esta Comissão vem coordenando

e implementando ações, objetivando o oferecimento de uma educação inclusiva e de qualidade que possibilite a todos uma formação mais humanizada.

Nestas ações incluem-se o atendimento multiprofissional à pessoa com transtorno do espectro autista conforme disposto na Lei no. 12.764, de 27 de Dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Esse atendimento é realizado pela Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas da Universidade Federal de Viçosa (UPI/UFV), inaugurada no dia 18 de Agosto de 2014, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, que tem por finalidade atender ou dar os encaminhamentos devidos a estudantes e servidores que apresentem algum tipo de necessidade especial, deficiência, transtorno ou doença que exija cuidados diferenciados.

Além disso o Curso de Licenciatura em Dança possui três disciplinas específicas voltadas para a compreensão e o desenvolvimento de trabalho prático dedicado aos aspectos biopsicossociais das pessoas com necessidades especiais, aos aspectos psicossomáticos da deficiência auditiva e aos psicossomáticos da deficiência física. São elas:

<p>DAN 233 Dança e Educação Especial I Obrigatória Ementa: aspectos biopsicossociais das pessoas com necessidades especiais. A Dança e a Educação Especial. A dança como fator de integração das pessoas com necessidades especiais (PNE). Carga Horária 60 (2-2)</p>	<p>DAN 334 Dança e Educação Especial II Obrigatória Ementa: Aspectos psicossomáticos da deficiência sensorial. Deficiência visual (D.V.). Deficiência auditiva (D.A.). Aspectos didáticos do ensino da dança e a D.V. e D.A. Corporeidade e deficiência. Expressão corporal. Aspectos coreológicos. Carga horária: 60 (2-2)</p>	<p>DAN 333 Dança e Educação Especial III Optativa Ementa: Aspectos psicossomáticos da deficiência física. Distrofia muscular. Lesão medular. Tetraplegia/Triplegia/Diplegia/Paraplegia/Emiplegia. Aspectos didáticos do ensino da dança para deficientes físicos. Corporeidade e deficiência. Expressão corporal. Aspectos coreológicos. Inclusão escolar do deficiente físico. Carga horária: 60 (2-2)</p>
--	--	--

Na perspectiva de atendimento ao discente a UFV oferece possibilidades de desenvolvimento acadêmico, cultural, científico e esportivo aos estudantes, independentemente do Curso em que se encontram matriculados. Os estudantes desfrutam de ampla área verde, espaços para convivência, quadras esportivas, ginásio, piscina e auditórios para eventos musicais, teatro e dança. Eles podem praticar várias modalidades esportivas promovidas pela Divisão de Esportes e Lazer ou pela Associação Atlética Acadêmica – LUVE. Podem também não só assistirem a apresentações do Conjunto de Sopros, do Coral da

UFV, do coral Nossa Voz e do grupo de Teatro Universitário, como participarem destes grupos.

Além disso, o Diretório Central dos Estudantes (DCE), os Diretórios (DAs) e Centros Acadêmicos (CAs) dos cursos de graduação cumprem o papel de representar os estudantes da Universidade Federal de Viçosa. Estes têm por objetivo reivindicar benefícios para a categoria, visando uma melhor qualidade de ensino e de vida para os estudantes. Desta forma, os estudantes da UFRV têm acesso a um importante leque de serviços e de atividades diferentes, que contribuem na sua formação completa como cidadão e não apenas nos aspectos acadêmicos.

No Curso de Licenciatura em Dança além das aulas, orientações e atendimentos extraclasse aos estudantes, todos estes instrumentos estão assegurados e cada estudante possui um professor/orientador acadêmico a quem compete, de acordo com a Seção II – Da Comissão de Orientadores que consta no anexo da resolução no. 09/2015 – CEPE, Art. 25:

- I - exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientandos.
- II – zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto do curso.
- III – elaborar, em conjunto com o seu orientando, o Plano de Estudo a ser cumprido.
- IV – pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

Os alunos do curso de Dança, além de participarem de Projetos de Iniciação Científica, Extensão e ensino também participam de atividades de Monitoria oferecidas dentro do Programa de Bolsas da Pró-Reitoria de Ensino. Estas atividades são exercidas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFRV, nos níveis I e II, respectivamente, em colaboração com professores, outros estudantes e técnico-administrativos. Com isto, visa-se alcançar os seguintes objetivos: melhorar o nível de aprendizado dos alunos, promovendo contato mais estreito entre discentes e docentes e com o conteúdo da(s) disciplina(s) envolvida(s); propiciar ao monitor a oportunidade de enriquecimento didático-científico, capacitando-o a desenvolver melhor as atividades de ensino, pesquisa e extensão; propiciar ao monitor a oportunidade de desenvolvimento científico e cultural; permitindo-lhe ampliar a convivência com pessoas de interesses diversificados; e tornar a monitoria parte integrante do processo educativo dos estudantes que a exercem.

Outra possibilidade são os Intercâmbios entre universidades a partir de Programas Nacionais e Internacionais. Estes intercâmbios têm sido amplamente divulgados e incentivados e os estudantes cada vez mais usufruem deste mecanismo que tem fortalecido as

relações entre universidades e permitido ampliação dos conhecimentos científico-culturais aos estudantes que tem a oportunidade de vivenciar outras realidades. Os estudantes devem cumprir alguns pre-requisitos básicos como ter coeficiente acima de 60%, ter cursado os dois primeiros semestres do Curso e não ter reprovação nesses semestres. A mobilidade pode ser concedida por 6 meses ou por um ano.

As informações sobre o Projeto Pedagógico do Curso estão disponibilizadas ao estudante de forma virtual no site do Curso: www.dan.ufv.br e de forma impressa na Secretaria da Coordenação de Curso.

12. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

A autoavaliação do Curso é um processo dinâmico que é realizado periodicamente pelo Colegiado do Curso, pela Comissão Coordenadora. Uma das formas de avaliação se dá a partir de uma permanente reflexão do Projeto Pedagógico do Curso, importante para certificar-se da necessidade de alterações que venham contribuir para a qualidade da formação do indivíduo. Neste processo, estudantes e professores são envolvidos para que as partes possam ser ouvidas em diálogo horizontal.

A UFV conta com uma Comissão Permanente de Avaliação de Disciplinas (COPAD), para efetuar esta avaliação semestralmente. Esta Comissão foi criada com o objetivo de acompanhar as disciplinas da graduação, diagnosticando aspectos que devem ser mantidos ou reformulados em cada uma, para fins de melhoria e da busca pela excelência do ensino e aprendizagem. Esta avaliação é realizada permanentemente por um sistema informatizado online, no qual docentes e discentes avaliam as disciplinas e o próprio desempenho. As informações coletadas são utilizadas pela Administração Superior, Chefias dos Departamentos, Comissões Coordenadoras e NDE, e Professores para análise da adequação das disciplinas.

A UFV dispõe, ainda, de Comissão Própria de Avaliação (CPA) que é orientada pelas diretrizes da autoavaliação institucional da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). Esta Comissão realiza a avaliação institucional que tem como principais objetivos produzir conhecimentos; averiguar o sentido do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição; identificar as causas dos seus problemas e deficiências; aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo; fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais; tornar mais efetiva

a vinculação da instituição com a comunidade; julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos; e prestar contas à sociedade.

A partir de todas as informações coletadas, através da permanente reflexão do Projeto Pedagógico do Curso, das avaliações semestrais das disciplinas, dos planos de ensino e programas analíticos das disciplinas, dos recursos didático-pedagógicos, da infraestrutura e instalações, dos recursos humanos, das condições técnicas disponíveis para o desenvolvimento do Curso, a Comissão Coordenadora assumindo a função do Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso deverão propor todas as alterações necessárias no PPC visando a melhoria na qualidade do Curso. O Colegiado do Curso em conjunto com o Centro de Ciências ao qual o Curso está vinculado dialoga para tomar todas as providências relativas à infraestrutura física e humana necessárias ao bom desenvolvimento do Curso.

Ao longo de sua existência, o curso de Dança da UFV vem buscando atingir padrão de excelência no desenvolvimento de suas atividades, sejam elas de ensino, pesquisa ou extensão. Para tal, utiliza várias ferramentas de gestão acadêmica, incluindo os processos avaliativos, sejam eles de natureza externa ou procedimentos de autoavaliação. Na esfera do ensino de graduação, o Regime Didático da UFV estabelece em seu Art. 6º que “até a quarta semana do primeiro período letivo de cada ano, a Comissão Coordenadora procederá à avaliação de seu curso”.

Por meio de avaliação externa realizada pelo MEC, são avaliados indicadores relacionados com a Organização Didático-Pedagógica, considerando, dentre outros aspectos, a administração acadêmica. Inclui também a atuação e dedicação do coordenador, a coerência da matriz curricular com os objetivos do curso e com o perfil dos egressos, a adequação, atualização e hierarquização dos conteúdos, as atividades acadêmicas articuladas com a formação profissional, estágios e atividades complementares. No que se refere aos recursos humanos são avaliados o perfil e a atuação do corpo docente e do corpo técnico administrativo, bem como o desempenho e a participação do corpo discente nas diversas atividades do curso.

Quanto à infraestrutura são avaliadas a adequação e atualização do acervo, os serviços disponibilizados pela biblioteca, as instalações físicas, laboratórios específicos e compartilhados pelo curso, os equipamentos e os diferentes ambientes e cenários utilizados pelos discentes.

Ainda no contexto avaliativo, um instrumento imprescindível e que tem subsidiado a análise dos cursos e o "Programa de Avaliação de Disciplinas" (PAD) da Pró-Reitoria de

Ensino da UFV. A avaliação é feita através de questionários e os resultados possibilitam: 1. Informar o professor sobre o desenvolvimento da disciplina, quanto a sua adequação, aos objetivos e a metodologia utilizada; 2. Fornecer aos Departamentos subsídios para análise dos problemas referentes ao desenvolvimento das disciplinas que oferece; 3. Propiciar a Administração Superior uma visão global do desenvolvimento das disciplinas dos diversos cursos; 4. Apresentar as coordenações de Curso parâmetros para análise da adequação das disciplinas aos cursos; e 5. Sensibilizar o professor a respeito da necessidade de avaliar continuamente o processo ensino-aprendizagem.

Também as avaliações *in loco* realizadas pelo INEP/MEC e os relatórios produzidos pelos avaliadores tem dado importante contribuição para o aprimoramento dos projetos pedagógicos dos cursos. Estes relatórios de avaliação têm sido exaustivamente discutidos e medidas acadêmicas e administrativas implementadas no sentido de sanar eventuais falhas apontadas. A comissão coordenadora do Curso acompanha sistematicamente o resultado da avaliação, atuando na solução de problemas detectados em disciplinas, por meio de reunião com estudantes e professores envolvidos, na busca permanente do aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

O Curso de Licenciatura em Dança, a partir das avaliações efetuadas pela Comissão Coordenadora e pelo Núcleo Docente Estruturante vem realizando autoavaliações contínuas sempre com o intuito de melhorias na qualidade do processo de ensino-aprendizagem, de criar, entre os docentes e discentes, uma relação pró-ativa e de equipe com relação ao trabalho e à universidade.

Neste sentido, várias ações puderam ser implementadas e outras estão em vias de implementação para a melhoria de qualidade do Curso. Dentre elas destacam-se:

- Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso atendo às novas Diretrizes, Legislações e Resoluções;

- Redistribuição de disciplinas por período para equilibrar a carga horária de cada período e promover espaços de horários em que os estudantes possam participar de projetos de pesquisa, extensão e ensino entre outras atividades importantes para a formação sem grandes prejuízo em seu tempo de integralização do Curso.

- Reavaliação das disciplinas oferecidas como optativas, tanto as do próprio Curso quanto as de outros Cursos e Departamentos.

- Implementação dos grupos de Orientação Acadêmica para melhor atender os estudantes no que se refere a seus direitos e diálogo sobre seus deveres institucionais. Sempre

no intuito de promover o diálogo horizontal para o enriquecimento do Curso como um todo. Neste sentido, o Curso está em consonância com as orientações do Regime Didático 2016 da Graduação da UFV (anexo da Resolução no. 06/2015/CEPE) que indica em seu art. 42 que:

Art. 42 - Ao Orientador Acadêmico compete:

I- exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.

II - zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso.

III - elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido.

IV - pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

Parágrafo único – Na ausência do Orientador Acadêmico, a orientação do estudante será exercida pelo Coordenador de Curso.

- Reforçar a atuação de monitorias como processo pedagógico e não apenas como “auxílio a professores”.

- Promoção de intercâmbios entre Universidades Nacionais e Internacionais. O Curso tem efetivado parcerias e convites para a promoção de eventos e de convite a professores de outras Universidades para que possam compartilhar suas experiências com palestras, oficinas e espetáculos artísticos enriquecendo sobremaneira a formação dos estudantes do Curso e fortalecendo as atividades culturais e artísticas da Universidade e da Cidade.

13. INGRESSO NO CURSO

A Universidade Federal de Viçosa oferece anualmente 20 vagas para o curso de Dança. Este número corresponde de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e da infraestrutura do curso, garantindo uma oferta de qualidade e conseqüentemente uma excelente formação profissional. A admissão do estudante no curso de Dança, conforme previsto no Regime Didático de 2016, RESOLUÇÃO Nº 06/2015, Capítulo II – Das Formas de Ingresso nos Cursos de Graduação; Art. 9º – O ingresso de estudantes nos cursos de graduação dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I. Sistema de Seleção Unificada (SISU/MEC).

II. Vagas Ociosas.

III. Reativação de matrícula.

IV. Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

V. Transferência Ex officio

§ 1º - A UFV poderá, a critério de seus Colegiados Superiores, oferecer formas de admissão aos seus Cursos Superiores por meio de outras modalidades de processos seletivos, que serão regulamentadas por edital específico.

§ 2º - É vedada ao estudante a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação da UFV.

A admissão para o curso de Dança é única (para Bacharelado e Licenciatura), realizada pelo Sistema unificado (SISU/MEC). No final do segundo período, os estudantes devem escolher entre as duas modalidades, podendo reingressar na modalidade não selecionada após se formar na primeira.

De acordo com a Sessão II – das vagas Ociosas estas serão ofertadas do seguinte modo:

Art. 11 - As vagas ociosas de cada curso serão calculadas até 60 (sessenta) dias após o início de cada semestre letivo e corresponderão ao número de vagas do curso multiplicado pelo seu tempo médio de duração, constante no seu Projeto Pedagógico, subtraindo-se o número de estudantes matriculados.

§ 1º - Para este cálculo, excetuam-se os estudantes com tempo superior ao prazo médio de duração do curso.

§ 2º - Para o cálculo das vagas ociosas do segundo período letivo, deve ser acrescido o número de estudantes que abandonaram ou foram desligados do curso no primeiro período letivo.

Art. 12- As vagas ociosas de cada curso poderão ser ocupadas por meio de mudança de curso, transferência de outras instituições de ensino superior, portadores de diploma, rematricula ou por meio do SiSU, de acordo com os critérios específicos, propostos pela Comissão Coordenadora, ouvida a Câmara de Ensino, e aprovados pelo Conselho Técnico de Graduação.

Parágrafo único - Cada Câmara de Ensino deliberará sobre os pedidos dos candidatos que lhe forem pertinentes, obedecidos os prazos previstos no Calendário Escolar.

Art. 13 – Durante o processo de matrícula dos aprovados por meio do SiSu, serão computadas como vagas iniciais não ocupadas os casos em que o estudante ingressante tiver aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do curso.

Parágrafo único – Para estas vagas serão chamados novos candidatos.

O objetivo deste método é evitar a ociosidade dos recursos institucionais devido a transferências ou evasão de seus discentes. Os candidatos são submetidos a um exame seletivo e, uma vez aprovados, poderão se matricular no curso escolhido, além da possibilidade de obter equivalência das disciplinas que estes já cursaram, caso venham de outros cursos. O aproveitamento das disciplinas é analisado, após solicitação do aluno regularmente matriculado, pela Comissão Coordenadora do Curso e posteriormente remetido para os demais órgãos da UFV. Após aprovação nas demais instâncias, o aproveitamento das disciplinas é formalizado.

A Universidade Federal de Viçosa disponibiliza *on line* aos discentes ingressantes o catálogo em que constam todas as regras do Regime Didático da instituição e a Matriz Curricular dos cursos.

14. INTEGRAÇÃO COM AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (APENAS PARA AS LICENCIATURAS)

Como ambiente de ensino, pesquisa e extensão, a UFV, promove diversas ações visando a integração com as escolas de educação básica da região. Dentre elas destacam-se as ações: atividade de estágio supervisionado, projeto de ensino do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, projetos de Ensino diversos tais como o PIBEX, PIBEX-jr, FUNARBEX, PROEXT entre outros.

Nas atividades de Estágio Supervisionado, os estudantes do curso são inseridos no ambiente escolar com o qual aprendem conceitos desconhecidos, vivenciam e trocam experiências com a escola, observam, planejam e aplicam atividades de sua área específica desenvolvidas no ambiente escolar que os auxiliarão no processo de formação de sua prática profissional. A partir destas práticas os estudantes são convidados a compreender melhor a atuação da escola como um todo, buscando uma compreensão mais ampla sobre a sua área em interrelação com as demais e com os gestores escolares.

No Curso de Licenciatura em dança estas atividades estão subdivididas em dois componentes curriculares DAN 496 – estágio Supervisionado em Licenciatura I e DAN 499 – Estágio Supervisionado II. (ver item 6.4)

No programa PIBID o aluno é inserido nos ambientes das escolas de educação básica com planos de trabalho que envolvem aulas de reforço escolar, estudo da dinâmica em sala de aula e do trabalho do professor, preparo e realização de aulas supervisionadas, avaliação da aprendizagem, conhecimento da estrutura e funcionamento da escola, troca de experiência e redação de relatórios, desenvolvimento de materiais alternativos para o ensino entre outras atividades. O Curso de Licenciatura em Dança atua no Programa desde o ano 2010 com sub-projetos voltados para a área específica, porém como parte do componente curricular da escola de educação básica, Artes. Este programa tem por objetivo estimular os estudantes das instituições Federais de Ensino a se iniciarem na docência, formando-os em nível superior, em Cursos de Licenciatura Presencial Plena, preparando-os para atuar na educação básica pública. Dentro desse programa, estudantes do Curso de Licenciatura em Dança estão inseridos em escolas da rede pública de educação básica do Município de Viçosa.

O curso também incentiva e apoia projetos de extensão e pesquisa cujo objetivo é um olhar didático pedagógico para o ambiente escolar. Os alunos são incentivados a participar desses projetos, como bolsistas e voluntários. Nestes há também a possibilidade de integração por meio de projetos (PIBEX JR e PIBIC JR) que oferecem ao estudante de ensino médio a possibilidade de atuação com concessão de bolsa para realizar pesquisa ou extensão junto à comunidade universitária.

Executados dentro das escolas de educação básica, o Estágio Supervisionado, o PIBID, os Projetos de Extensão e Pesquisa fornecem aos estudantes oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, funcionando como um ambiente de interação entre a universidade e a escola de educação básica. Essas atividades propiciam o encontro entre docentes do curso superior, docentes da educação básica, estudantes e alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio.

15. OUTRAS ATIVIDADES DO CURSO

Ao longo de seus 85 anos, a Universidade Federal de Viçosa tem consolidado, no cenário nacional, a imagem de instituição de referência em ações de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo de forma decisiva para o progresso do País e bem-estar dos brasileiros. A UFV pratica uma gestão orçamentário-financeira compartilhada com os dirigentes de suas várias unidades na definição da importância e priorização dos gastos em bens e serviços destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

A UFV proporciona diversos programas institucionais de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os estudantes da UFV podem participar de programas de mobilidade nacional e internacional como o Programas Ciências sem Fronteiras, Licenciaturas Internacionais e outros convênios firmados entre a UFV e parceiros. Têm também oportunidade de participarem de diversos projetos de pesquisa e extensão com os quais são incentivados a participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) e em outros encontros, congressos, seminários.

O curso de Licenciatura em Dança tem sido contemplado, desde a sua criação, nos programas de iniciação científica CNPq PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica); Fapemig PIBIC; Funarbe PIBIC; PIBEX (Programa Institucional de Bolsas de Extensão); PIBIC Jr; PROCULTURA (Programa Institucional de Bolsas de Arte e Cultura Universitária) e PIBID (Programa Universitário de Bolsas de Iniciação à Docência).

Para tanto o Curso de Licenciatura em Dança conta com três grupos de pesquisa: Artes da Cena Contemporânea: corporeidade, educação e política; Grupo de Pesquisa Transdisciplinar em Dança; Estudos Integrados em Dança, Teatro, Dança-Teatro e Tecnologia em Dança.

A Política de Gestão de Pessoas na UFV é norteadada pelos instrumentos legais que regem a carreira do servidor público da área de educação, docentes e técnico-administrativos, com vistas a um quadro de pessoal qualificado e motivado para o trabalho. Neste aspecto, as

políticas de qualificação docente, adotadas pela UFV, com apoio de órgãos internos e externos, têm sido voltadas essencialmente para a formação de mestres e doutores.

A UFV busca garantir a qualidade da instituição em suas áreas consolidadas e em suas áreas em expansão, nas quais ainda se verifica demanda ampliação do espaço físico, aquisição de equipamentos, entre outros. Nesse sentido, importantes ações foram realizadas para o Curso de Dança, como: construção do Espaço Fluxo, prédio de três andares com novos estúdios próprios para aulas de Dança, laboratórios de criação, laboratórios cênicos e salas administrativas; ampliação dos acervos da Biblioteca Setorial e da MEDIATECA do Curso de Dança e investimento na reestruturação destes espaços, com a aquisição de materiais e recursos tecnológicos para melhor desenvolvimento das atividades de pesquisa.

Também tem realizado o Seminário Argumentos do Corpo, já em sua terceira edição, no intuito de fortalecer as parcerias, atrair para a cidade de Viçosa obras artísticas de relevância e representantes, bailarinos e pesquisadores renomados da área; aproximar os estudantes da realidade contemporânea no âmbito artístico da dança.

A Universidade Federal de Viçosa tem implementado e mantido um considerável número de convênios com diversas instituições, no âmbito nacional e internacional, estabelecendo e propiciando uma cooperação ampla, abrangente e dentro de metas que promovam o seu crescimento, desenvolvimento e o bem estar social. Desde o ano de 2012, estudantes do Curso de Dança participaram de intercâmbios acadêmicos em universidades no Brasil, na França, em Portugal e na Colômbia.

16. RECURSOS HUMANOS

O curso conta com um corpo docente qualificado, composto por mestres e doutores, todos contratados em regime de 40 horas e dedicação exclusiva. O Curso de Licenciatura em Dança conta com oito (8) professores nesse regime (todos doutores ou em vias de completar o seu doutorado). Outros trinta (30) docentes complementam o quadro do Curso com o oferecimento de disciplinas específicas como as biológicas e as da Educação além das disciplinas optativas.

Além disso, conta também com o apoio de tutores e de técnicos que auxiliam/assessoram as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso. Os dados sobre o corpo docente e os técnicos administrativos envolvidos no Curso encontram-se no item 16.1 deste documento.

16.1. Dados dos recursos humanos envolvidos no curso

16.1.1. Dados do corpo docente envolvido no curso

DOCENTE	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINAS LECIONADAS
Adilson Ariza Zácara	DS	40DE	BIO 120 - Citologia e Histologia
Alba Pedreira Vieira	DS	40DE	Docente afastada para Pós Doutorado
Andréa Bergallo Snizek	DS	40DE	DAN 181 – Composição Solística DAN 184 – Composição Coreográfica DAN 192 – Produção Artística e Administrativa DAN 217 – Dança Contemporânea III DAN 218 – Dança Contemporânea IV
Ângela Maria Soares Ferreira	DS	40DE	ECD 307 - Tópicos Especiais em Estudo da Família
Maria Veranilda Soares Mota	DS	40DE	EDU 155 – Didática
Charley Pereira Soares	MS	40DE	LET 290 -LIBRAS Língua Brasileira de Sinais
Christina Fornaciari	DS	40DE	DAN 103 – Filosofia e Arte DAN 119 – Arte do Movimento I DAN219 – Arte do movimento II DAN 418 – Dança Contemporânea V DAN 443 – Trabalho de Conclusão de Curso II
Dóris Dornelles	MS	40DE	Docente afastada para Doutorado
Edgar Pereira Coelho	DS	40DE	EDU 123 – Filosofia
Esther Giacomini Silva	DS	40DE	EDU 496 - Educação na Terceira Idade
Evanize Kelli Siviero Romarco	DS	40DE	DAN 113 – Educação Somática I DAN 117 – Dança Contemporânea I DAN 234 – Dança e Educação Especial I DAN 334 – Dança e Educação Especial II DAN 441 – Trabalho de Conclusão de Curso I
Willer Araújo Barbosa	DS	40DE	EDU 250 - Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino EDU 144 - Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio

Henrique Moreira Mazetti	DS	40DE	COM 270 – Cibercultura
Hilda Simone Henriques Coelho	DS	40DE	LET 215 - Inglês I
Ita de Oliveira e Silva	DS	40DE	BAN 210 - Anatomia Humana
Izabel Regina dos S. Costa Maldonado	DS	40 DE	BIO 121 – Práticas de Citologia e Histologia
João Carlos Bouzas Marins	DS	40 DE	EFI 110 – Socorros de Urgência
Juliana Carvalho Franco da Silveira	MS	40DE	Docente afastada para Doutorado
Jussara Braga Bastos (Substituta)	MS	40h	DAN 110 – Música e Movimento I DAN 115 – Estudos básicos da Téc. do Balé Clássico DAN 116 – Balé Clássico I DAN 215 – Balé Clássico II DAN 210 – Música e Movimento II DAN 315 – Balé Clássico III
Laene Mucci Daniel	MS	40DE	COM 261 – Fotografia
Laura Pronsato	DS	40DE	DAN 161 – Danças Brasileiras I DAN 162 – Danças Brasileiras II DAN 261 – Danças Brasileiras III DAN 436 – Prática Pedagógica no Segmento de Ensino Fundamental DAN 499 – Estágio Supervisionado II
Ana Cláudia Lopes Chequer Saraiva	DS	40DE	EDU 117 - Psicologia do Desenvolvimento da Aprendizagem
Marcia Onísia da Silva	MS	40 DE	EIN 382 - Instrumentação para a prática lúdica II EIN 333 – O Lúdico na Educação Infantil
Maria de Lourdes Mateus Barreto	DS	40DE	EIN 394 – Aspectos Teóricos- Metodológicos da Pesquisa com Crianças
Mariana Calábria Lopes	DS	0h/DE	EFI 215 – Cinesiologia
Naise Valéria Guimarães Neves	MS	40DE	ECD 387 - Brinquedoteca: espaço alternativo de vivências lúdicas
Luciana Bosco e Silva	DS	40DE	ARQ 300 - Oficina de Maquete
Paulo Lanes Lobato	DS	40DE	EFI 200 - Organização e Estrutura Esportiva EFI 204 - Marketing na Educação Física EFI 305 - Administração em Educação Física/Esportes

Rita de Cássia Pereira Farias	DS	40DE	ECD 362 - O Vestuário no Contexto Socioeconômico e Cultural
Rosália Beber de Souza	MS	40DE	SEC 400 - Discurso Empresarial
Rosana Aparecida Pimenta	MS	40 DE	DAN 100 – História da Dança DAN 170 – Atuação Teatral DAN 172 – Desenho Teatral I DAN 437 – Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Médio DAN 496 – Estágio Supervisionado I
Sheila Maria Doula	DS	40DE	ERU 190 – Antropologia e Arte
Sirlene Souza Rodrigues Sartori	DS		BAN236 – Fisiologia do Movimento
Márcia Barroso Fontes	DS	40DE	ECD 372 - Tópicos Especiais em Vestuário
Thalita Reis (prof. substituta)	MS	40h	DAN 117 – Dança Contemporânea I DAN 118 – Dança Contemporânea II DAN 120 – Desenvolvimento Humano e Dança DAN 212 – Dança de Salão DAN 230 – Didática no Ensino da Dança DAN 435 – Prática Pedagógica no Segmento da Educação Infantil
Vitor Barbosa C. de Souza	MS	40DE	INF 103 – Introdução à Informática

16.1.2. Dados do corpo técnico administrativo envolvido no curso

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
Fernanda Kelly Barros de Carvalho	Secretária	Graduação	40h
Gefferson Pereira da Paixão	Operador de Luz	Mestrado	40h
José Carlos Lustosa Gomide	Porteiro	Ensino médio	40h
Marco Túlio Peixoto Rodrigues	Secretário	Especialização	40h
Marcos Antônio Martins	Porteiro	Ensino médio	40h
Maria de Fátima Braga	Porteira	Ensino médio	40h
Rita Maria Adão Vieira	Faxineira	Ensino médio	40h
Roberto Lopes Rosado	Bibliotecário	Especialização	40h
Wellington Cunha Magalhães	Secretário	Especialização	40h

Wendreo Anthony Bhering	Contínuo	Ensino médio	40h
-------------------------	----------	--------------	-----

Além do corpo técnico administrativo relacionados no quadro acima, o Curso de Licenciatura em Dança, do Departamento de Artes e Humanidades, conta com o apoio e a assessoria de servidores da Pró reitoria de Ensino (PRE), da Diretoria de Ensino (DRE), do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH) e da Diretoria de Registro Escolar (RES).

16.2. Colegiado do Curso

O Colegiado do Curso é denominado como Comissão Coordenadora está formada de acordo com Resolução CEPE 09/2015 - Campus Viçosa e tem como competência básica, também de acordo com esta resolução, decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos Cursos, além de planejar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar o seu desenvolvimento. De acordo com o esta Resolução, Capítulo II, art. 14:

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Sendo assim, a Comissão Coordenadora assume as funções do Núcleo Docente Estruturante constituída pelos docentes em efetivo exercício e por representação discente. A presidência da Comissão Coordenadora de Curso é exercida pelo Coordenador do Curso, que é escolhido pelos membros da comissão coordenadora indicado pelo (a) Diretor (a) de Centro ou de Ensino e designado pelo Reitor (a), auxiliado por um Suplente que é designado pelo Diretor (a) de Centro ou de Ensino. A forma de gestão didático – pedagógica do Curso, o papel da Comissão Coordenadora bem como suas competências seguem Resolução Especifica do CEPE. A Comissão Coordenadora, sob a presidência do Coordenador, visando a melhoria da qualidade do Curso, trabalha constantemente para o seu aprimoramento, propondo sempre que necessário todas as alterações necessárias no PPC. O Colegiado do Curso busca em conjunto ao Centro de Ciências ao qual o Curso está vinculado, atender todas as demandas relativas a infraestruturas físicas e humanas necessárias ao bom desenvolvimento do Curso.

Para atender aos dispostos da resolução, a Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Dança se reúne, no mínimo, quinzenalmente.

17. INFRAESTRUTURA

O Curso está vinculado ao Centro de Ciências Humanas Letras e Artes que possui sede própria, com infraestrutura física e humana necessária a garantir o funcionamento do Curso. A Coordenação do Curso está localizada no prédio do Departamento, que contempla diversos laboratórios cujas normas constam no anexo XI, sala de chefia, secretarias, biblioteca setorial (normas no anexo XII), etc. Neste prédio também estão alocados grande parte dos professores que ministram disciplinas para o Curso, bem como o corpo técnico administrativo diretamente ligados ao Curso. Todos os professores, bem como o coordenador do Curso, possuem gabinetes individuais, têm acesso a computadores, rede de telefonia e Internet.

O funcionamento do Curso está garantido pela estrutura que o prédio do Departamento possui com três (03) estúdios de dança grandes e dois (02) pequenos que possuem piso especial para o trabalho corporal; além de Biblioteca Setorial, sala multimídia e uma sala própria para estudo de som, iluminação e cenografia.

Além disso a Universidade oferece e conta com instalações de uso comum, como por exemplo, salas de aula (PVA e PVB), laboratórios, Biblioteca Central, Registro Escolar, auditórios, Coordenadoria de Educação a Distância, etc. As salas de aula funcionam em pavilhões específicos que são de uso coletivo de toda Universidade, dispoendo de quadro de giz, data-show, vídeo, televisão e aparelho de som. Os pavilhões atendem aos critérios de acessibilidade. A UFV possui uma Biblioteca Central, que atende aos critérios de acessibilidade, atende aos estudantes, docentes e técnicos administrativos da Instituição, bem como o público externo. O acervo da Biblioteca conta com livros, periódicos correntes e avulsos, CD-ROMs, relatórios, teses, dissertações, monografias, normas técnicas, DVDs e apostilas dentre outros, para contribuir como apoio pedagógico e cultural a seus usuários. A biblioteca conta com automação do seu acervo por um sistema de gerenciamento de dados, que tem seu acesso remoto de qualquer terminal com internet. Sendo possível a realização de consultas à base de dados, reservas de material e renovação online. O Registro Escolar tem por atribuição centralizar o registro da vida acadêmica dos estudantes, com a infraestrutura física e humana necessária a garantir os serviços prestados. A UFV dispõe de Restaurantes Universitários, Alojamentos, Divisão de Saúde, Divisão Psicossocial, espaços destinados a cultura, lazer e práticas esportivas destinadas a atender a comunidade universitária.

17.1. Espaços do Prédio do Departamento de Artes e Humanidades

17.1.1. Alas Administrativa e Acadêmica:

OCUPAÇÃO	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
8 gabinetes para professores com aproximadamente 14m ² cada um	2 mesas, 3 cadeiras, 1 arquivo, 1 computador, 1 armário, e 1 telefone e 1 ventilador em cada
1 Secretaria da Coordenação e de Chefia de Expediente com aproximadamente 26,5m ²	3 mesas com cadeiras giratórias, 3 computadores, 3 armários, 2 impressoras (uma a laser outra colorida), 2 telefones, 1 ar condicionado, 1 ventiladore
2 portarias no corredor, sem espaço delimitado	1 mesa, 1 computador, 1 cadeira em cada
6 estúdios de dança: - 2 com aproxim. 196m ² (1º andar) - 2 com aproxim. 30m ² (1º andar) - 1 com aproxim. 200m ² (sala preta) - 1 com aproxim. 264m ² (3º andar)	1 armário, 1 mesa e 1 caixa de som em cada
1 Sala multimeios – MEDIATECA com aproximadamente 30m ²	1 computador, 1 TV LCD de 40', 1 home theater, 1 aparelho de ar condicionado, 1 ventilador de parede, 25 cadeiras
1 Biblioteca Setorial com aproximadamente 43,30m ²	1 mesa em 'L', 4 mesas redondas, 1 bancada, 6 computadores, 1 impressora, 1 telefone, 27 cadeiras, 4 estantes de livros, 1 armário, 1 roteador wirelles
1 Sala de Equipamentos Eletroeletrônicos com aproximadamente 14m ²	2 armários, 1 arquivo, 1 mesa, 1 cadeira, 1 gaveteiro grande de madeira, 6 câmeras fotográficas, 4 câmeras filmadoras, 3 Notebooks, 3 microfones sem fio, 2 projetores, 6 aparelhos de som, 1 tripé para câmeras, 3 tripés para caixas de som, 1 tripé com telão para projeção
1 Sala do operador de luz com aproximadamente 14m ²	2 mesas, 1 computador, 1 telefone, 1 impressora, 1 armário
1 cozinha com aproximadamente 5,90m ²	1 pia, 1 bebedouro, 1 armário, 1 geladeira, 1 frigobar, 1 fogão com botijão de gás, 1 microondas
1 vestiário feminino com aproximadamente 50m ²	2 bancadas de alvenaria, 96 escaninhos, 1 box com chuveiro e vaso sanitário para portadores de necessidades especiais, 7 box com chuveiros e 3 box com vasos sanitários
1 vestiário masculino com aproximadamente 19m ²	2 box com chuveiros e 2 com vasos sanitários, um box com chuveiro e vaso sanitário para portadores de necessidades especiais, um armário com 16 escaninhos e dois lavabos
3 banheiros para professores e servidores com aproximadamente 3,30m ² cada	1 pia, 1 vaso sanitário, 1 espelho
1 banheiro para cadeirantes com aproximadamente 4m ²	1 pia, 1 vaso sanitário, barras afixadas nas paredes, porta mais larga
2 depósitos de material de limpeza: - 2º andar: aproximadamente 2,60m ² - 3º andar: aproximadamente 5,10m ²	Estoque de materiais utilizados na limpeza do prédio
1 sala de equipamentos de luz com aproximadamente 8,20m ²	4 prateleiras, 2 dimmers, 15 refletores Plano Convexo com lâmpada com porta gel, 20 refletores de PAR 64 com porta

	gel e tomada, 1 ventilador, 2 mesas de luz, 15 pares de refletores LED, 4 refletores pares pretos com lâmpada, 16 ganchos para prender refletores.
1 sala de manutenção com aproximadamente 8,20m ²	1 mesa/bancada com gavetas, 2 prateleiras, 1 armário
1 sala de material cênico com aproximadamente 5,10m ²	2 prateleiras, um baú contendo cerca de 45 instrumentos musicais variados, diversos itens utilizados como material cenográfico
1 sala do laboratório de edição multimídia com aproximadamente 18,80m ²	1 bancada em 'L', 2 computadores, 2 cadeiras, 1 ventilador, 1 telefone
1 sala do centro acadêmico com aproximadamente 5,10m ²	2 estantes, 1 armário, 1 cadeira
1 depósito de material dos cursos de extensão com aproximadamente 21,30m ²	Diversos materiais utilizados pelos cursos de extensão
1 sala do servidor de internet com aproximadamente 4,50m ²	1 servidor para as câmeras de monitoramento, 1 roteador wirelles, 1 suite 36 portas
1 depósito de cadeira de rodas com aproximadamente 5m ²	6 cadeiras de rodas

17.1.2 Bibliotecas: Central e Setorial

Biblioteca Central (BBT)

A Biblioteca Central, instalada em um edifício de quatro andares com área construída de 12.816,59 m² em 4 andares e 1.290 lugares, é de uso comum de toda a comunidade universitária e funciona de 2^a a 6^a, das 7h às 23h e aos sábados, de 8h às 16h. Durante os períodos letivos, a seção de reserva, onde ficam os livros utilizados pelas disciplinas, funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana. A BBT possui, além da entrada principal, uma entrada secundária com rampa para deficientes físicos, áreas de circulação amplas e 02 elevadores.

No andar térreo, funciona a Diretoria e Secretaria, o setor de Reserva, Setor de 1^o e 2^o graus (que atende também a comunidade de Viçosa), Seção de Referência, Sala de Videoconferência (56 lugares), Auditório de 170 lugares, Setor de Encadernação e outros setores técnico-administrativos.

No 1^o andar estão localizadas 03 salas com revestimento acústico para estudo em grupo, 12 salas de estudo individual, sala de vídeo (com 36 lugares), Referência em CD-ROM, COMUT, Multimídia, Mapoteca, Coleção das Nações Unidas, Obras em Braille, Coleção UFV, Serviço de Reprografia e a Unidade de Educação à Distância da Pró-Reitoria

de Ensino. No 2º andar localiza-se a coleção de livros, teses e boletins, o Setor de Empréstimo, salas de estudo individual e salões de leitura.

No 3º andar localiza-se a coleção de periódicos, a Seção de Seleção e Aquisição, Seção de Catalogação e Classificação, Reprografia e área de leitura (mesas individuais).

Acervo:

O acervo de títulos na BBT em 31 de dezembro de 2015:

Livros (número de exemplares) = 188.495

Número total de Títulos de Periódicos = 7.640

Publicações Seriadas = 43.970

Teses = 31.258

Separatas = 10.540

Relatórios = 10.994

Folhetos = 5.308

Obras Raras = 1.299

Obras em Braille = 2.651

Recortes de Jornais = 2.902

Microfichas = 3.361

Microfilmes = 110

Videotape = 621

Outros materiais especiais = 5.706

Encontram-se disponíveis para consulta *on line* as referências dos livros, teses, obras de referência, publicações seriadas e os periódicos do acervo.

Serviços oferecidos pela Biblioteca Central

- ☺ Reprografia
- ☺ Comutação bibliográfica
- ☺ Empréstimo domiciliar
- ☺ Orientação e pesquisa bibliográfica
- ☺ Catalogação na fonte - obras editadas pela UFV, Teses e Monografias
- ☺ Bibliografia especializada
- ☺ Boletim bibliográfico
- ☺ Obras em reserva
- ☺ Catálogo coletivo nacional de periódicos

⊗ Normalização de Referências Bibliográficas

Além da Biblioteca Central, existem as bibliotecas setoriais de outros departamentos que estão disponíveis para pesquisa e empréstimo.

Biblioteca Setorial do Curso de Dança

A Biblioteca Setorial do Curso de Dança, instalada no prédio do Departamento de Artes e Humanidades, em uma sala com área de 43,3 m², funciona de 2^a a 6^a das 8h às 12h e de 14h às 18h. A Biblioteca possui uma bancada com cinco computadores destinados ao uso dos discentes, quatro mesas redondas com cadeiras para estudos, e sinal Wifi liberado em suas dependências. Possui ainda um acervo bibliográfico, assim composto em 10/08/2016:

Livros: 1632

Teses: 12

Dissertações: 8

Monografias: 206

Revistas: 406

CD's e DVD's: 445

17.1.3. Sala de Multimeios - Midiateca

A sala de Multimeios – Midiateca é utilizada para apreciação de vídeos e apresentações de diversos trabalhos. Atualmente possui, em suas dependências, os seguintes equipamentos: 1 TV LCD 40', 1 computador com acesso a internet, 1 home theater, 20 cadeiras, um aparelho de ar condicionado.

17.1.4. Laboratório de Edição Multimídia

O Laboratório de Edição Multimídia do Departamento de Artes e Humanidades está em fase de implantação, e irá atender aos alunos e professores do curso de dança oferecendo serviços de edição de imagens, áudio e vídeo utilizados em aulas. Atualmente possui uma bancada com dois computadores desktop com acesso a internet, duas cadeiras e um ventilador em sua sala.

17.1.5. Sala de Equipamentos Eletroeletrônicos

A Sala de Equipamentos Eletroeletrônicos armazena diversos equipamentos de empréstimos para discentes e docentes do curso de Dança, tanto para uso interno quanto uso externo ao Departamento.

17.1.6. Sala de Equipamentos de Luz

A Sala de Equipamentos de Luz armazena os equipamentos que atendem às demandas de iluminação para produção de espetáculos oriundos das disciplinas práticas. Possui atualmente 2 dimmers, 15 refletores Plano Convexo com lâmpada com porta gel, 20 refletores de PAR 64 com porta gel e tomada, 2 mesas de luz, 15 pares de refletores LED, 4 refletores pares pretos com lâmpada.

17.1.7. Pessoal de apoio

O Departamento de Artes e Humanidades conta hoje com 6 servidores efetivos (secretaria, biblioteca setorial, laboratório de edição multimídia, operação de luz, portaria) e 4 funcionários terceirizados (entregas, portaria, limpeza).

17.2. Instalações e equipamentos de uso comum da UFV

17.2.1 Salas de aulas

As aulas teóricas são ministradas em estruturas planejadas especificamente para esse fim, denominadas “Pavilhões de Aulas Teóricas A e B”, com 153 salas de aula, banheiros e instalações de apoio. Todas as salas dispõem de quadro-negro, retroprojetor e *datashow*. As salas variam de dimensão, algumas medindo até 107,97 m² com capacidade para abrigar 200 alunos.

17.2.2. Recursos de informática da UFV

A UFV é servida, atualmente, por um parque computacional que a coloca entre as instituições mais equipadas do país nessa área, otimizando significativamente suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. A estrutura computacional da Universidade Federal de Viçosa é constituída de uma rede corporativa de computadores, a *UFVnet*, baseada em quatro *backbones* de fibras óticas com aproximadamente 25 km de extensão. Cada um deles possui uma ou mais redes locais baseadas no padrão *ethernet*, que se ligam às redes adjacentes e estas a uma das quatro linhas, formando um anel que engloba todo o Campus. No início de

2000, uma parte da UFVnet foi atualizada e passou a utilizar a tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode) com *backbone* operando a 155 Mbps. No final de 2002 foi instituída uma rede ponto a ponto usando tecnologia Fast Ethernet. Esta rede interliga os órgãos administrativos, departamentos e laboratórios de pesquisa da UFV, possibilitando a transferência de dados entre os vários equipamentos de informática e a comunicação entre os seus usuários. Além dos computadores destinados ao uso dos professores em seus gabinetes e daqueles utilizados em atividades administrativas e acadêmicas, o DAD conta com seu próprio laboratório de informática, equipado com 25 computadores. Ao laboratório do CCH, com 35 máquinas, somam-se os três Laboratórios de Graduação, administrados pelo Departamento de Informática, totalizando mais 54 computadores, de variadas configurações e capacidades, à disposição dos alunos.

17.2.3. Auditórios

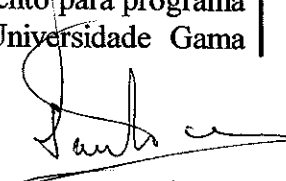
A UFV conta atualmente com 17 auditórios de diversas capacidades, totalizando 2.379,43 m² disponíveis para a realização de encontros, palestras, seminários, *workshops* e outros eventos típicos da atividade acadêmica, tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação.

17.3. Bibliografias básicas, complementares e periódicos

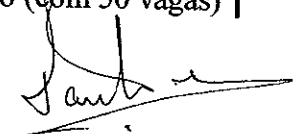
As bibliografias básicas, complementares e os periódicos que atendem ao Curso e que constam nos Programas Analíticos das diversas disciplinas se encontram na Biblioteca Central, bem como na Biblioteca Setorial do Departamento de Artes e Humanidades e de outros departamentos. A UFV mantém convênio com a CAPES, disponibilizando, no Portal de Periódicos, acesso a textos completos de artigos, revistas internacionais e nacionais. A relação dos periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma virtual ou impressa, que atendem as principais áreas do curso encontra-se anexado a esse PPC.

ATA Nº 360/2000 – CEPE

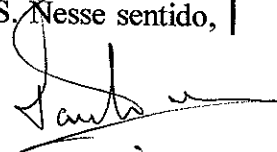
1
2
3 Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil, às oito horas e quarenta minutos, na Sala de
4 Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-
5 se, pela tricentésima sexagésima vez, em duas sessões, o Conselho de Ensino, Pesquisa e
6 Extensão, que se iniciou sob a presidência do professor Carlos Sigueyuki Sedyama, vice-
7 reitor, e secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma, secretário de Órgãos Colegiados.
8 **Primeira sessão** - conselheiros presentes: Frederico José Vieira Passos, Liovando Marciano
9 da Costa, Leacir Nogueira Bastos, suplente do conselheiro Fernando da Costa Baêta,
10 Aristéa Alves Azevedo, Dario Cardoso de Lima, Luciano Baião Vieira, Everaldo Gonçalves
11 de Barros, Pedro Alves Paiva, Emmanoel de Moraes Barreto, Antônio Wilson de Oliveira
12 Malta, Vicente de Paula Lélis, Sebastião Carlos da Fonseca, Adriana Papatella, suplente do
13 conselheiro Rui Ferreira Afonso, Alexandra Penedo de Pinho e Maria das Graças Salgado.
14 Constatada a existência de quorum, a presidência deu início à reunião, submetendo à
15 apreciação do plenário as Atas 357, 358 – aprovadas, por unanimidade, e 359 – aprovada,
16 com uma abstenção. Conforme decisão do Conselho, para a parte inicial, em que se
17 apreciam os processos de afastamento para treinamento, esteve presente o Assessor
18 Internacional e de Capacitação, professor Sérgio Hermínio Brommonschenkel. Em seguida,
19 o conselheiro Frederico José Vieira Passos propôs a discussão do item 5 após o item 1, por
20 tratar-se também de assunto referente a afastamento para treinamento, o que foi aprovado.
21 Item 1- TREINAMENTO - 1.1- Afastamento para pós-doutorado - 1.1.1- Maristela Moura
22 Silva Lima – DES (00-02133) - aprovada, por unanimidade, por proposição da conselheira
23 Aristéa Alves Azevedo, a solicitação da docente supracitada, de afastamento para realizar o
24 pós-doutorado em Dança/Dança Educacional, na Temple University/EUA, a partir de
25 1º.9.2000, por doze meses. Durante a análise desse processo, retirou-se do plenário o
26 conselheiro Dario Cardoso de Lima. 1.1.2- Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer –
27 DPS (00-03721) - aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario
28 Cardoso de Lima, a solicitação do referido docente, de afastamento para realizar o pós-
29 doutorado em Ciência do Solo, na University of Western, Austrália, a partir de
30 agosto/2000, por doze meses. 1.1.3- Aluízio Borém de Oliveira – DFT (99-08428) –
31 homologado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, o
32 ato “ad referendum” dado pelo professor Carlos Sigueyuki Sedyama, vice-reitor, constante
33 na página 54 do processo, autorizando a alteração da data de afastamento do docente
34 supracitado, de 1º.4.2000 para 13.6.2000, para realizar o pós-doutorado em Genética e
35 Melhoramento, na Universidade de Minnesota/EUA. 1.2- Afastamento para doutorado -
36 1.2.1- Walter Luiz de Castro Mewes – CEDAF (96-09775) - aprovado, por unanimidade,
37 por proposição da conselheira Maria das Graças Salgado, exigir do referido docente o
38 relatório completo e circunstanciado, com as devidas justificativas, sobre a sua situação,
39 quanto ao doutorado, na UNICAMP, no prazo de trinta dias, para posterior deliberação.
40 Após a análise desse processo, chegou ao plenário o professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor,
41 assumindo a presidência. 1.2.2- José Geraldo do Carmo Salles – DES (98-11476) -
42 aprovada, por unanimidade, a solicitação do referido docente, de afastamento para programa
43 de doutorado em Educação Física/Educação Física e Cultura, na Universidade Gama



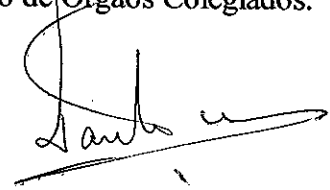
44 Filho/RJ, a partir de agosto/2000, por trinta e seis meses. 1.2.3- Daniel Rodrigues Ventura –
45 COLUNI (96-12529) – aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario
46 Cardoso de Lima, a solicitação do docente supracitado, de prorrogação de prazo por doze
47 meses, de agosto/2000 a julho/2001, para conclusão do programa de doutorado em
48 Física/Física da Matéria Condensada, que realiza, na UFMG, desde março/93. Item 5-
49 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - 5.1- Márcio Sampaio Sarmet Moreira (00-02766) –
50 considerando a justificativa apresentada, constante nas páginas 90 e 91 do processo, foi
51 acatado, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, o
52 pedido de reconsideração interposto pelo docente supracitado, aprovando-se, também, a sua
53 solicitação de afastamento para o programa de doutorado em Engenharia de
54 Estruturas/Estruturas de Madeira, que realiza na UFMG, desde março/2000, sem prejuízo
55 de suas atividades acadêmicas na UFV. 5.2- Eduardo Antônio Gomes Marques (00-01701)
56 – considerando a justificativa apresentada, constante nas páginas 85 e 86 do processo, e a
57 correspondência do coordenador do programa de pós-graduação em Engenharia Civil,
58 DEC/UFV, constante nas páginas 87 e 88 do processo, foi acatado, por unanimidade, por
59 proposição da conselheira Aristéa Alves Azevedo, o pedido de reconsideração interposto
60 pelo docente supracitado, aprovando-se, também, a sua solicitação de afastamento para
61 realizar o pós-doutorado em Geotecnia/Mecânica das Rochas, na Universidade do
62 Porto/Portugal, a partir de 1º.9.2000, por doze meses. Item 2- MODIFICAÇÃO E
63 CRIAÇÃO DE CURSOS - 2.1- Pró-Reitoria de Ensino - 2.1.1- Proposta de modificação do
64 curso de Administração – Habilitação: Administração de Cooperativas (00-05788) –
65 aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, a
66 proposta de reformulação do curso de Administração – Habilitação: Administração de
67 Cooperativas, que passará a denominar-se Gestão de Cooperativas. Durante a análise desse
68 processo, chegou ao plenário o conselheiro Aziz Galvão da Silva Júnior, substituto da
69 conselheira Nilda de Fátima Ferreira Soares, pró-reitora de Extensão e Cultura, e retirou-se
70 a conselheira Maria das Graças Salgado. Às doze horas, a reunião foi suspensa. **Segunda**
71 **sessão** - iniciada às quatorze horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da
72 Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, sob a presidência do professor
73 Carlos Sigueyuki Sedyama, vice-reitor, e secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma,
74 secretário de Órgãos Colegiados. Compareceram os conselheiros nominados na primeira
75 sessão, à exceção dos conselheiros Pedro Alves Paiva, Emmanoel de Moraes Barreto e
76 Maria das Graças Salgado. Compareceram, ainda, os conselheiros Aziz Galvão da Silva
77 Júnior, substituto da conselheira Nilda de Fátima Ferreira Soares, pró-reitora de Extensão e
78 Cultura, Maria Alba Pereira de Deus, suplente do conselheiro Pedro Alves Paiva, Eduardo
79 Simonini Lopes, suplente do conselheiro Emmanoel de Moraes Barreto, Tarcísio Gomide
80 Filho e Célia Maria de Freitas Alvim, suplente da conselheira Maria das Graças Salgado.
81 Iniciada a sessão, o plenário passou à análise do item 2.1.2- Relatório da COPEG: Propostas
82 de novos cursos (00-05789) – a COPEG apresentou propostas de criação dos cursos de: 1)
83 Bioquímica – Bacharelado (com 40 vagas) (Processo nº 00-05819), 2) Comunicação Social
84 – Habilitação em Jornalismo (com 50 vagas) (Processo nº 00-05817), 3) Engenharia Elétrica
85 (com 40 vagas) (Processo nº 00-05816), 4) Geografia – Bacharelado e Licenciatura –
86 noturno (com 50 vagas), 5) História – Bacharelado e Licenciatura – noturno (com 50 vagas)



87 (Processo nº 00-05815), sugerindo a sua implementação já a partir de 2001. Além dessas,
88 apresentou a proposta de criação do curso de Dança (Processo nº 00-05818), cuja
89 implementação dependerá da construção de salas de aula especiais e de um teatro. O
90 conselheiro Dario Cardoso de Lima propôs aprovar a criação dos seis cursos, com a
91 implementação dos cinco primeiros já a partir de 2001 e a do curso de Dança a partir de
92 2002. Observou que, uma vez criado o curso de Dança, com prazo até 2002 para a sua
93 implementação, a Administração terá o tempo necessário para as providências pertinentes
94 quanto à construção das instalações físicas requeridas. Após ampla discussão, a proposição
95 do conselheiro foi aprovada, por unanimidade. Aprovado, também, por unanimidade, por
96 proposição da conselheira Aristéa Alves Azevedo, que os projetos dos cursos sejam
97 encaminhados às Câmaras de Ensino pertinentes e ao Conselho Técnico de Graduação, para
98 as providências quanto às revisões necessárias e demais encaminhamentos. Em seguida, foi
99 aprovada a inversão de pauta, passando-se à análise do Item 4- SOLICITAÇÕES
100 DIVERSAS - 4.1- Departamento de Letras e Artes - 4.1.1- Reinclusão da Opção Francês
101 na Prova de Língua Estrangeira do Concurso Vestibular da UFV (00-05674) - aprovada,
102 por nove votos contra oito, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, a
103 reinclusão da opção Francês na prova de língua estrangeira do Concurso Vestibular da UFV.
104 Após a discussão desse subitem, retirou-se do plenário o conselheiro Dario Cardoso de
105 Lima. Item 3- PROPOSIÇÕES DIVERSAS - 3.1- Pró-Reitoria de Ensino - 3.1.1- Editais
106 do Concurso Vestibular de 2001, PASES - Triênio 2000-2002 e Exame de Seleção do
107 COLUNI (00-05752) - para prestar os esclarecimentos pertinentes, foi convidado a
108 comparecer ao plenário o professor Luiz Carlos de Alvarenga, coordenador da COPEVE. O
109 assunto foi discutido por partes: 1) Definição dos locais de aplicação das provas do
110 Vestibular 2001: a COPEVE propôs retirar da relação de locais do Vestibular 2000 as
111 cidades de Campo Grande (MS), Londrina (PR) e Salvador (BA), e incluir as cidades de
112 Bauru (SP), Campinas (SP), Curvelo (MG), Formiga (MG), Uberlândia (MG) e Volta
113 Redonda (RJ). O Conselho apreciou, também, solicitação da Prefeitura de Araçuaí (MG) de
114 que fosse incluída essa cidade na relação de locais de provas do Vestibular da UFV,
115 considerando especialmente a relevância social de se oferecer a estudantes dessa região
116 carente a oportunidade de concorrerem às vagas da Universidade a custos mais baixos -
117 aprovada, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira
118 Passos, a relação de locais proposta pela COPEVE, incluindo a cidade de Araçuaí; 2)
119 Redução de 10 (dez) para 5 (cinco) o número de questões discursivas de cada prova
120 específica: a COPEVE justifica essa redução como medida para compensar a demora que
121 resultará da adoção de nova sistemática de correção, em que cada questão deverá ser
122 corrigida por dois examinadores - aprovada, por unanimidade, por proposição do
123 conselheiro Liovando Marciano da Costa, a redução do número de questões discursivas de
124 cada prova específica do Vestibular; 3) Extensão do PASES para todos os locais de
125 aplicação das provas do Vestibular: a COPEVE propõe aplicar as provas do PASES em
126 todos os locais das provas do Vestibular (incluindo as cidades de fora do Estado de Minas
127 Gerais) - aprovada, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Luciano Baião
128 Vieira, a medida proposta; 4) Alteração da Resolução nº 3/98 - CEPE: a COPEVE propõe
129 excluir o limite de 30% das vagas pelo critério do rendimento no PASES. Nesse sentido,



130 solicita a alteração da Resolução nº 3/98, retirando o parágrafo único do artigo 3º e o
131 parágrafo 2º do artigo 4º e substituindo os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 6º por um
132 parágrafo único, com a seguinte redação: “Para os candidatos inscritos no PASES,
133 prevalecerá o rendimento que lhe proporcionar melhor classificação: PASES ou Vestibular”
134 - aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Luciano Baião Vieira, a
135 alteração solicitada. Essa decisão ficou consubstanciada na Resolução 3/2000 e seu Anexo,
136 que consolida os critérios da Resolução nº 3/98 e incorpora essas alterações e a modificação
137 estabelecida pela Resolução nº 7/99; 5) Definição de datas: aprovado, com um voto
138 contrário, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos, o calendário de
139 inscrições e de provas proposto pela COPEVE. Após essas decisões, retirou-se do plenário
140 o professor Luiz Carlos de Alvarenga, coordenador da COPEVE. 3.1.2- Regimento Interno
141 do Conselho de Graduação (97-10207) – devido ao avançado da hora, foi aprovada a sua
142 retirada de pauta, para discussão numa próxima reunião. Por solicitação do conselheiro
143 Frederico José Vieira Passos, em regime de urgência, foi analisado, **extrapauta**, o Processo
144 99-04567 – Alessandro Stopa Sotero – referente à revisão de sua classificação no concurso
145 para vagas ociosas do curso de Direito - considerando vista o relato da Pró-Reitoria de
146 Ensino, constante nas páginas 277 a 279 do processo, foi aprovado, por unanimidade, por
147 proposição do conselheiro Vicente de Paula Lélis, que a Pró-Reitoria de Ensino proceda à
148 revisão pertinente, considerando o fator de ponderação aplicável à transferência externa, nos
149 termos do Regimento para Concurso Público de Direito, que regeu o concurso. Às dezoito
150 horas e vinte minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que,
151 se achada conforme, será assinada pelo presidente e pelo secretário de Órgãos Colegiados.



PORTARIA Nº 880, DE 10 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista os Despachos do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, ministrados pela instituição de ensino superior discriminada na planilha anexa, unicamente para fins de registro dos diplomas dos alunos concluintes até o primeiro semestre de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Entidade Mantenedora e Instituição de Ensino Superior	Curso, Modalidade, Habilitação	Localidade	Despacho
23000.000812/2005-73 20041003480	Fundação Attila Taborda Universidade da Região da Campanha	Administração, bacharelado Administração de Empresas	Alegrete - RS	825/2006
23000.000841/2005-35 20041003529	Fundação Attila Taborda Universidade da Região da Campanha	Ciências Biológicas, licenciatura	Alegrete - RS	826/2006
23000.000844/2005-79 20041003533	Fundação Attila Taborda Universidade da Região da Campanha	Habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado	São Borja - RS	827/2006
23000.000849/2005-00 20041003543	Fundação Attila Taborda Universidade da Região da Campanha	Ciências Sociais, licenciatura	Caçapava do Sul - RS	830/2006
23000.000846/2005-68 20041003535	Fundação Attila Taborda Universidade da Região da Campanha	História, licenciatura	São Borja - RS	828/2006

PORTARIA Nº 881, DE 10 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista os Despachos do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, ministrados pela instituição de ensino superior discriminada na planilha anexa, unicamente para fins de registro dos diplomas dos alunos concluintes até o primeiro semestre de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Entidade Mantenedora e Instituição de Ensino Superior	Curso, Modalidade, Habilitação	Localidade	Despacho
23000.000825/2004-61 20031009579	Sociedade Civil de Educação São Marcos Universidade São Marcos	Administração Bacharelado	Paulínia - SP	684/2006
23000.002775/2004-57 20041000369	Sociedade Civil de Educação São Marcos Universidade São Marcos	Sistemas de Informação Bacharelado	Paulínia - SP	685/2006
23000.007775/2005-24 20050004158	Sociedade Civil de Educação São Marcos Universidade São Marcos	Ciências Biológicas Licenciatura	São Paulo - SP	702/2006
23000.012251/2005-55 20050006196 23000.012261/2005-91 20050006210	Sociedade Civil de Educação São Marcos Universidade São Marcos	Habilitações Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão do Trabalho Pedagógico; Docência da Educação Infantil e Gestão do Trabalho Pedagógico, do curso de Pedagogia, licenciatura	Paulínia - SP	682/2006

PORTARIA Nº 882, DE 10 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista os Despachos do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, ministrados pelas instituições de ensino superior discriminadas na planilha anexa.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento dos cursos e habilitações referidos nesta Portaria se dará nos termos do disposto na Portaria MEC nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Entidade Mantenedora e Instituição de Ensino Superior	Curso, Modalidade, Habilitação	Localidade	Despacho
23000.001138/2005-44 20041003991	União Universidade Federal do Espírito Santo	Música Licenciatura	Vitória - ES	46/2006
23000.001299/2005-38 20041004219	Fundação Universidade de Caxias do Sul Universidade de Caxias do Sul	Computação Licenciatura	Caxias do Sul - RS	610/2006
23000.008142/2004-52 20041002761	Fundação Paulista de Tecnologia e Educação Centro Universitário de Lins	Secretariado Executivo Bacharelado	Lins - SP	785/2006
23000.007748/2005-51 20050004118	Fundação Paulista de Tecnologia e Educação Centro Universitário de Lins	Engenharia de Automação Empresarial	Lins - SP	792/2006
23000.009504/2003-41 20031006091	Fundação Cultural de Campos Centro Universitário Fluminense	Filosofia Licenciatura	Campos dos Goytacazes - RJ	800/2006
23000.009058/2004-56 20041003164	União Universidade Federal de Viçosa	Engenharia Elétrica	Viçosa - MG	810/2006
23000.009059/2004-09 20041003165 23000.009060/2004-25 20041003166	União Universidade Federal de Viçosa	Dança Bacharelado e licenciatura	Viçosa - MG	811/2006
23000.012218/2006-25 20050006145	União Universidade Federal de Viçosa	Educação Infantil Licenciatura	Viçosa - MG	814/2006
23000.002826/2004-41 20041000462	Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo Centro Universitário FEEVALE	Ensino da Arte na Diversidade Licenciatura	Novo Hamburgo - RS	837/2006
23000.001825/2005-60 20041004912	Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo Centro Universitário FEEVALE	Ciências Biológicas Bacharelado	Novo Hamburgo - RS	838/2006
23000.001826/2005-12 20041004913	Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo Centro Universitário FEEVALE	Sistemas de Informação Bacharelado	Novo Hamburgo - RS	839/2006
23000.0006502/2003-52 20031006089	Fundação Cultural de Campos Centro Universitário Fluminense	Matemática Licenciatura	Campos dos Goytacazes - RJ	843/2006

012

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 8 DE MARÇO DE 2004.(*)

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Dança e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES 776/97, de 3/12/97 e 583/2001, de 4/4/2001, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Dança, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta dos Pareceres CNE/CES 67/2003 de 11/3/2003, e 195/2003, de 5/8/2003, homologados pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, respectivamente, em 2 de junho de 2003 e 12 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º O curso de graduação em Dança observará as Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas nos termos desta Resolução.

Art. 2º A organização do curso de que trata esta Resolução se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, a monografia, o projeto de iniciação científica ou o projeto de atividade, como trabalho de conclusão de curso – TCC, componente opcional da Instituição, além do regime acadêmico de oferta e de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

§ 1º O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Dança, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

- I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;
- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas à área da graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional;
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- XI - concepção e composição das atividades complementares;

(*)CNE. Resolução CNE/CES 3/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 12 de março de 2004, Seção 1, p. 11.

XII - inclusão opcional de trabalho de conclusão de curso sob as modalidades monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em área teórico-prática ou de formação profissional, na forma como estabelecer o regulamento próprio.

§ 2º Os Projetos Pedagógicos do curso de graduação em Dança poderão admitir modalidades e linhas de formação específica.

Art. 3º O curso de graduação em Dança deve ensejar, como perfil desejado do formando, capacitação para a apropriação do pensamento reflexivo e da sensibilidade artística, comprometida com a produção coreográfica, com espetáculo da dança, com a reprodução do conhecimento e das habilidades, revelando sensibilidade estética e cinesiologia, inclusive como elemento de valorização humana, da auto-estima e da expressão corporal, visando a integrar o indivíduo na sociedade e tornando-o participativo de suas múltiplas manifestações culturais.

Art. 4º O curso de graduação em Dança deve possibilitar a formação profissional que revele competências e habilidades para:

I - domínio dos princípios cinesiológicos relativos à performance corporal;

II - domínio da linguagem corporal relativo à interpretação coreográfica nos aspectos técnicos e criativos;

III - desempenhos indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise e articulação dos elementos da composição coreográfica, sendo também capaz de exercer essas funções em conjunto com outros profissionais;

IV - reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da Dança, adaptando-as à realidade de cada processo de reprodução do conhecimento, manifesto nos movimentos ordenados e expressivos;

V - domínio das habilidades indispensáveis ao trabalho da Dança do portador de necessidades especiais, proporcionando a todos a prática e o exercício desta forma de arte como expressão da vida;

Art. 5º O curso de graduação em Dança deve contemplar em seu projeto pedagógico e em sua organização curricular, os seguintes conteúdos interligados:

I - conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Artes Cênicas, a Música, as Ciências da Saúde e as Ciências Humanas e Sociais, com ênfase em Psicologia e Serviço Social, bem assim com as diferentes manifestações da vida e de seus valores;

II - conteúdos Específicos: estudos relacionados com a Estética e com a História da Dança, a Cinesiologia, as Técnicas de Criação Artística e de Expressão Corporal e a Coreografia;

III - conteúdos Teórico-Práticos: domínios de técnicas e princípios informadores da expressão musical, envolvendo aspectos Coreográficos e de Expressão Corporal, bem como o desenvolvimento de atividades relacionadas com os Espaços Cênicos, com as Artes Plásticas, com a Sonoplastia e com as demais práticas inerentes à produção em Dança como expressão da arte e da vida.

Art. 6º A organização curricular do curso de graduação em Dança estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as instituições de ensino superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção e pré-requisito, atendido o disposto nesta Resolução.

Art. 7º O Estágio Supervisionado é um componente curricular direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada Instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria Instituição de ensino superior, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens correspondentes às diferentes técnicas de produção coreográficas, do domínio dos princípios cinesiológicos, da

performance, expressão e linguagem corporal, de atuação em espaços cênicos e de outras atividades inerentes à área da dança, nas múltiplas manifestações da arte e da vida.

§ 2º As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

§ 3º Optando a Instituição por incluir, no currículo do curso de graduação em Dança, o estágio supervisionado de que trata este artigo, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contento, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, observado o disposto no parágrafo precedente.

Art. 8º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as diferentes manifestações e expressões culturais e artísticas, com as inovações tecnológicas, incluindo ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC é um componente curricular opcional da Instituição de ensino superior que, se o adotar, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centradas em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso, na forma disposta em regulamentação específica.

Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir, no currículo do curso de Graduação em Dança, Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, nas modalidades referidas no *caput* deste artigo, deverá emitir regulamentação própria, aprovado pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 10. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, observados em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, a metodologia do processo ensino-aprendizagem, os critérios de avaliação a que serão submetidos e bibliografia básica.

Art. 11. A duração do curso de graduação em Dança será estabelecida em Resolução específica da Câmara de Educação Superior.

Art. 12. Os cursos de graduação em Dança para a formação de docentes, licenciatura plena, deverão observar as normas específicas relacionadas com essa modalidade de oferta.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉFREM DE AGUIAR MARANHÃO
Presidente da Câmara de Educação Superior

RESOLUÇÃO Nº 01 de 17 de junho de 2010.

*Normatiza o Núcleo Docente Estruturante
e dá outras providências*

A Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 6.º da Lei Nº. 10.861 de 14 de abril de 2004, e o disposto no Parecer CONAES Nº. 04, de 17 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 2º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

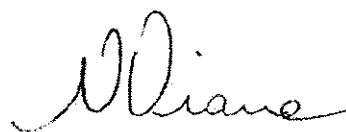
- I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 3º. As Instituições de Educação Superior, por meio dos seus colegiados superiores, devem definir as atribuições e os critérios de constituição do NDE, atendidos, no mínimo, os seguintes:

- I - ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- II - ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- III - ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- IV - assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2010.



Nadjia Maria Valverde Viana
Presidente

Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 (*) (**)

Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, observados os preceitos dos artigos 61 até 67 e do artigo 87 da Lei nº 9.394, de 1996, que dispõem sobre a formação de profissionais do magistério, e considerando o Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, as Resoluções CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, CNE/CP nº 3, de 15 de junho de 2012, e as Resoluções CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999, e CNE/CEB nº 2, de 25 de fevereiro de 2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, bem como o Parecer CNE/CP nº 2, de 9 de junho de 2015, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação publicado no Diário Oficial do União de 25 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO que a consolidação das normas nacionais para a formação de profissionais do magistério para a educação básica é indispensável para o projeto nacional da educação brasileira, em seus níveis e suas modalidades da educação, tendo em vista a abrangência e a complexidade da educação de modo geral e, em especial, a educação escolar inscrita na sociedade;

CONSIDERANDO que a concepção sobre conhecimento, educação e ensino é basilar para garantir o projeto da educação nacional, superar a fragmentação das políticas públicas e a desarticulação institucional por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação, sob relações de cooperação e colaboração entre entes federados e sistemas educacionais;

CONSIDERANDO que a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; o respeito à liberdade e o apreço à tolerância; a valorização do profissional da educação; a gestão democrática do ensino público; a garantia de um padrão de qualidade; a valorização da experiência extraescolar; a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; o respeito e a valorização da diversidade étnico-racial, entre outros, constituem princípios vitais para a melhoria e democratização da gestão e do ensino;

CONSIDERANDO que as instituições de educação básica, seus processos de organização e gestão e projetos pedagógicos cumprem, sob a legislação vigente, um papel

(*) Resolução CNE/CP 2/2015. Diário Oficial da União, Brasília, 2 de julho de 2015 – Seção 1 – pp. 8-12.

(**) Retificação publicada no DOU de 3/7/2015, Seção 1, p. 28: Na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2/7/2015, Seção 1, pp. 8-12, no Art. 17, § 1º, p. 11, onde se lê: "II - atividades ou cursos de extensão, oferecida por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto de extensão aprovado pela instituição de educação superior formadora;" , leia-se: "III - atividades ou cursos de extensão, oferecida por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto de extensão aprovado pela instituição de educação superior formadora;" .

estratégico na formação requerida nas diferentes etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada, em Nível Superior, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a base comum nacional para a formação inicial e continuada, tais como: a) sólida formação teórica e interdisciplinar; b) unidade teoria-prática; c) trabalho coletivo e interdisciplinar; d) compromisso social e valorização do profissional da educação; e) gestão democrática; f) avaliação e regulação dos cursos de formação;

CONSIDERANDO a articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e extensão como princípio pedagógico essencial ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e da prática educativa;

CONSIDERANDO a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo;

CONSIDERANDO o currículo como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dos direitos e deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho;

CONSIDERANDO a realidade concreta dos sujeitos que dão vida ao currículo e às instituições de educação básica, sua organização e gestão, os projetos de formação, devem ser contextualizados no espaço e no tempo e atentos às características das crianças, adolescentes, jovens e adultos que justificam e instituem a vida da/e na escola, bem como possibilitar a reflexão sobre as relações entre a vida, o conhecimento, a cultura, o profissional do magistério, o estudante e a instituição;

CONSIDERANDO que a educação em e para os direitos humanos é um direito fundamental constituindo uma parte do direito à educação e, também, uma mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia, e que a educação em direitos humanos é uma necessidade estratégica na formação dos profissionais do magistério e na ação educativa em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a importância do profissional do magistério e de sua valorização profissional, assegurada pela garantia de formação inicial e continuada, plano de carreira, salário e condições dignas de trabalho;

CONSIDERANDO o trabalho coletivo como dinâmica político-pedagógica que requer planejamento sistemático e integrado,

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica, definindo princípios, fundamentos, dinâmica formativa e procedimentos a serem observados nas políticas, na gestão e nos

programas e cursos de formação, bem como no planejamento, nos processos de avaliação e de regulação das instituições de educação que as ofertam.

§ 1º Nos termos do § 1º do artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as instituições formadoras em articulação com os sistemas de ensino, em regime de colaboração, deverão promover, de maneira articulada, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para viabilizar o atendimento às suas especificidades nas diferentes etapas e modalidades de educação básica, observando as normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§ 2º As instituições de ensino superior devem conceber a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica na perspectiva do atendimento às políticas públicas de educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao padrão de qualidade e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), manifestando organicidade entre o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) como expressão de uma política articulada à educação básica, suas políticas e diretrizes.

§ 3º Os centros de formação de estados e municípios, bem como as instituições educativas de educação básica que desenvolverem atividades de formação continuada dos profissionais do magistério, devem concebê-la atendendo às políticas públicas de educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao padrão de qualidade e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), expressando uma organicidade entre o seu Plano Institucional, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Projeto Pedagógico de Formação Continuada (PPFC) através de uma política institucional articulada à educação básica, suas políticas e diretrizes.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica aplicam-se à formação de professores para o exercício da docência na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e nas respectivas modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola), nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger um campo específico e/ou interdisciplinar.

§ 1º Compreende-se a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo constante entre diferentes visões de mundo.

§ 2º No exercício da docência, a ação do profissional do magistério da educação básica é permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas por meio de sólida formação, envolvendo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações, contribuindo para ampliar a visão e a atuação desse profissional.

Art. 3º A formação inicial e a formação continuada destinam-se, respectivamente, à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para funções de magistério na educação básica em suas etapas – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância – a partir de compreensão ampla e contextualizada de educação e educação escolar, visando assegurar a produção e difusão de conhecimentos de determinada área e a participação na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição, na perspectiva de garantir, com qualidade, os

direitos e objetivos de aprendizagem e o seu desenvolvimento, a gestão democrática e a avaliação institucional.

§ 1º Por educação entendem-se os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, pesquisa e extensão, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas relações criativas entre natureza e cultura.

§ 2º Para fins desta Resolução, a educação contextualizada se efetiva, de modo sistemático e sustentável, nas instituições educativas, por meio de processos pedagógicos entre os profissionais e estudantes articulados nas áreas de conhecimento específico e/ou interdisciplinar e pedagógico, nas políticas, na gestão, nos fundamentos e nas teorias sociais e pedagógicas para a formação ampla e cidadã e para o aprendizado nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação básica.

§ 3º A formação docente inicial e continuada para a educação básica constitui processo dinâmico e complexo, direcionado à melhoria permanente da qualidade social da educação e à valorização profissional, devendo ser assumida em regime de colaboração pelos entes federados nos respectivos sistemas de ensino e desenvolvida pelas instituições de educação credenciadas.

§ 4º Os profissionais do magistério da educação básica compreendem aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica, nas diversas etapas e modalidades de educação (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância), e possuem a formação mínima exigida pela legislação federal das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 5º São princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - a formação docente para todas as etapas e modalidades da educação básica como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

II - a formação dos profissionais do magistério (formadores e estudantes) como compromisso com projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação;

III - a colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, articulada entre o Ministério da Educação (MEC), as instituições formadoras e os sistemas e redes de ensino e suas instituições;

IV - a garantia de padrão de qualidade dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras;

V - a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI - o reconhecimento das instituições de educação básica como espaços necessários à formação dos profissionais do magistério;

VII - um projeto formativo nas instituições de educação sob uma sólida base teórica e interdisciplinar que reflita a especificidade da formação docente, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação;

VIII - a equidade no acesso à formação inicial e continuada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, regionais e locais;

IX - a articulação entre formação inicial e formação continuada, bem como entre os diferentes níveis e modalidades de educação;

X - a compreensão da formação continuada como componente essencial da profissionalização inspirado nos diferentes saberes e na experiência docente, integrando-a ao cotidiano da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição de educação básica;

XI - a compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura e da necessidade de seu acesso permanente às informações, vivência e atualização culturais.

§ 6º O projeto de formação deve ser elaborado e desenvolvido por meio da articulação entre a instituição de educação superior e o sistema de educação básica, envolvendo a consolidação de fóruns estaduais e distrital permanentes de apoio à formação docente, em regime de colaboração, e deve contemplar:

I - sólida formação teórica e interdisciplinar dos profissionais;

II - a inserção dos estudantes de licenciatura nas instituições de educação básica da rede pública de ensino, espaço privilegiado da práxis docente;

III - o contexto educacional da região onde será desenvolvido;

IV - as atividades de socialização e a avaliação de seus impactos nesses contextos;

V - a ampliação e o aperfeiçoamento do uso da Língua Portuguesa e da capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos fundamentais da formação dos professores, e da aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

VI - as questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade.

§ 7º Os cursos de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica para a educação escolar indígena, a educação escolar do campo e a educação escolar quilombola devem reconhecer que:

I - a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação básica da educação escolar indígena, nos termos desta Resolução, deverá considerar as normas e o ordenamento jurídico próprios, com ensino intercultural e bilíngue, visando à valorização plena das culturas dos povos indígenas e à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;

II - a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação básica da educação escolar do campo e da educação escolar quilombola, nos termos desta Resolução, deverá considerar a diversidade étnico-cultural de cada comunidade.

Art. 4º A instituição de educação superior que ministra programas e cursos de formação inicial e continuada ao magistério, respeitada sua organização acadêmica, deverá contemplar, em sua dinâmica e estrutura, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Parágrafo único. Os centros de formação de estados e municípios, bem como as instituições educativas de educação básica que desenvolverem atividades de formação continuada dos profissionais do magistério, deverão contemplar, em sua dinâmica e estrutura, a articulação entre ensino e pesquisa, para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida, em consonância com o plano institucional, o projeto político-pedagógico e o projeto pedagógico de formação continuada.

CAPÍTULO II

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA: BASE COMUM NACIONAL

Art. 5º A formação de profissionais do magistério deve assegurar a base comum nacional, pautada pela concepção de educação como processo emancipatório e permanente, bem como pelo reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à práxis como expressão da articulação entre teoria e prática e à exigência de que se leve em conta a realidade dos ambientes das instituições educativas da educação básica e da profissão, para que se possa conduzir o(a) egresso(a):

I - à integração e interdisciplinaridade curricular, dando significado e relevância aos conhecimentos e vivência da realidade social e cultural, consoantes às exigências da educação básica e da educação superior para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

II - à construção do conhecimento, valorizando a pesquisa e a extensão como princípios pedagógicos essenciais ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e ao aperfeiçoamento da prática educativa;

III - ao acesso às fontes nacionais e internacionais de pesquisa, ao material de apoio pedagógico de qualidade, ao tempo de estudo e produção acadêmica-profissional, viabilizando os programas de fomento à pesquisa sobre a educação básica;

IV - às dinâmicas pedagógicas que contribuam para o exercício profissional e o desenvolvimento do profissional do magistério por meio de visão ampla do processo formativo, seus diferentes ritmos, tempos e espaços, em face das dimensões psicossociais, histórico-culturais, afetivas, relacionais e interativas que permeiam a ação pedagógica, possibilitando as condições para o exercício do pensamento crítico, a resolução de problemas, o trabalho coletivo e interdisciplinar, a criatividade, a inovação, a liderança e a autonomia;

V - à elaboração de processos de formação do docente em consonância com as mudanças educacionais e sociais, acompanhando as transformações gnosiológicas e epistemológicas do conhecimento;

VI - ao uso competente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o aprimoramento da prática pedagógica e a ampliação da formação cultural dos(das) professores(as) e estudantes;

VII - à promoção de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens e seus processos de construção, disseminação e uso, incorporando-os ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento da criticidade e da criatividade;

VIII - à consolidação da educação inclusiva através do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, entre outras;

IX - à aprendizagem e ao desenvolvimento de todos(as) os(as) estudantes durante o percurso educacional por meio de currículo e atualização da prática docente que favoreçam a formação e estimulem o aprimoramento pedagógico das instituições.

Art. 6º A oferta, o desenvolvimento e a avaliação de atividades, cursos e programas de formação inicial e continuada, bem como os conhecimentos específicos, interdisciplinares, os fundamentos da educação e os conhecimentos pedagógicos, bem como didáticas e práticas de ensino e as vivências pedagógicas de profissionais do magistério nas modalidades presencial e a distância, devem observar o estabelecido na legislação e nas regulamentações em vigor para os respectivos níveis, etapas e modalidades da educação nacional, assegurando a mesma carga horária e instituindo efetivo processo de organização, de gestão e de relação estudante/professor, bem como sistemática de acompanhamento e avaliação do curso, dos docentes e dos estudantes.

CAPÍTULO III

DO(A) EGRESSO(A) DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Art. 7º O(A) egresso(a) da formação inicial e continuada deverá possuir um repertório de informações e habilidades composto pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado cuja consolidação virá do seu exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética, de modo a lhe permitir:

I - o conhecimento da instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;

II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e específica;

III - a atuação profissional no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica.

Parágrafo único. O PPC, em articulação com o PPI e o PDI, deve abranger diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

I - estudo do contexto educacional, envolvendo ações nos diferentes espaços escolares, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias;

II - desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o ensino e o processo de ensino-aprendizagem;

III - planejamento e execução de atividades nos espaços formativos (instituições de educação básica e de educação superior, agregando outros ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos e virtuais que ampliem as oportunidades de construção de conhecimento), desenvolvidas em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;

IV - participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;

V - análise do processo pedagógico e de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos e pedagógicos, além das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;

VI - leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para a compreensão e a apresentação de propostas e dinâmicas didático-pedagógicas;

VII - cotejamento e análise de conteúdos que balizam e fundamentam as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como de conhecimentos específicos e pedagógicos, concepções e dinâmicas didático-pedagógicas, articuladas à prática e à experiência dos professores das escolas de educação básica, seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;

VIII - desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos e estratégias didático-pedagógicas;

IX - sistematização e registro das atividades em portfólio ou recurso equivalente de acompanhamento.

Art. 8º O(A) egresso(a) dos cursos de formação inicial em nível superior deverá, portanto, estar apto a:

I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

II - compreender o seu papel na formação dos estudantes da educação básica a partir de concepção ampla e contextualizada de ensino e processos de aprendizagem e desenvolvimento destes, incluindo aqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;

III - trabalhar na promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano nas etapas e modalidades de educação básica;

IV - dominar os conteúdos específicos e pedagógicos e as abordagens teórico-metodológicas do seu ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;

V - relacionar a linguagem dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento da aprendizagem;

VI - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;

VII - identificar questões e problemas socioculturais e educacionais, com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, a fim de contribuir para a superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas, de gênero, sexuais e outras;

VIII - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, de faixas geracionais, de classes sociais, religiosas, de necessidades especiais, de diversidade sexual, entre outras;

IX - atuar na gestão e organização das instituições de educação básica, planejando, executando, acompanhando e avaliando políticas, projetos e programas educacionais;

X - participar da gestão das instituições de educação básica, contribuindo para a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

XI - realizar pesquisas que proporcionem conhecimento sobre os estudantes e sua realidade sociocultural, sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos, sobre propostas curriculares e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas, entre outros;

XII - utilizar instrumentos de pesquisa adequados para a construção de conhecimentos pedagógicos e científicos, objetivando a reflexão sobre a própria prática e a discussão e disseminação desses conhecimentos;

XIII - estudar e compreender criticamente as Diretrizes Curriculares Nacionais, além de outras determinações legais, como componentes de formação fundamentais para o exercício do magistério.

Parágrafo único. Os professores indígenas e aqueles que venham a atuar em escolas indígenas, professores da educação escolar do campo e da educação escolar quilombola, dada a particularidade das populações com que trabalham e da situação em que atuam, sem excluir o acima explicitado, deverão:

I - promover diálogo entre a comunidade junto a quem atuam e os outros grupos sociais sobre conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprios da cultura local;

II - atuar como agentes interculturais para a valorização e o estudo de temas específicos relevantes.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR

Art. 9º Os cursos de formação inicial para os profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, compreendem:

I - cursos de graduação de licenciatura;

II - cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados;

III - cursos de segunda licenciatura.

§ 1º A instituição formadora definirá no seu projeto institucional as formas de desenvolvimento da formação inicial dos profissionais do magistério da educação básica articuladas às políticas de valorização desses profissionais e à base comum nacional explicitada no capítulo II desta Resolução.

§ 2º A formação inicial para o exercício da docência e da gestão na educação básica implica a formação em nível superior adequada à área de conhecimento e às etapas de atuação.

§ 3º A formação inicial de profissionais do magistério será ofertada, preferencialmente, de forma presencial, com elevado padrão acadêmico, científico e tecnológico e cultural.

Art. 10. A formação inicial destina-se àqueles que pretendem exercer o magistério da educação básica em suas etapas e modalidades de educação e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, compreendendo a articulação entre estudos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica, aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino.

Parágrafo único. As atividades do magistério também compreendem a atuação e participação na organização e gestão de sistemas de educação básica e suas instituições de ensino, englobando:

I - planejamento, desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos, do ensino, das dinâmicas pedagógicas e experiências educativas;

II - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico das áreas específicas e do campo educacional.

Art. 11. A formação inicial requer projeto com identidade própria de curso de licenciatura articulado ao bacharelado ou tecnológico, a outra(s) licenciatura(s) ou a cursos de formação pedagógica de docentes, garantindo:

I - articulação com o contexto educacional, em suas dimensões sociais, culturais, econômicas e tecnológicas;

II - efetiva articulação entre faculdades e centros de educação, institutos, departamentos e cursos de áreas específicas, além de fóruns de licenciatura;

III - coordenação e colegiado próprios que formulem projeto pedagógico e se articulem com as unidades acadêmicas envolvidas e, no escopo do PDI e PPI, tomem decisões sobre a organização institucional e sobre as questões administrativas no âmbito de suas competências;

IV - interação sistemática entre os sistemas, as instituições de educação superior e as instituições de educação básica, desenvolvendo projetos compartilhados;

V - projeto formativo que assegure aos estudantes o domínio dos conteúdos específicos da área de atuação, fundamentos e metodologias, bem como das tecnologias;

VI - organização institucional para a formação dos formadores, incluindo tempo e espaço na jornada de trabalho para as atividades coletivas e para o estudo e a investigação sobre o aprendizado dos professores em formação;

VII - recursos pedagógicos como biblioteca, laboratórios, videoteca, entre outros, além de recursos de tecnologias da informação e da comunicação, com qualidade e quantidade, nas instituições de formação;

VIII - atividades de criação e apropriação culturais junto aos formadores e futuros professores.

Art. 12. Os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-ão dos seguintes núcleos:

I - núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais, articulando:

a) princípios, concepções, conteúdos e critérios oriundos de diferentes áreas do conhecimento, incluindo os conhecimentos pedagógicos, específicos e interdisciplinares, os fundamentos da educação, para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade;

b) princípios de justiça social, respeito à diversidade, promoção da participação e gestão democrática;

c) conhecimento, avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de ensino e aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

d) observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais em instituições educativas;

e) conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;

f) diagnóstico sobre as necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade relativamente à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-los nos planos pedagógicos, no ensino e seus processos articulados à aprendizagem, no planejamento e na realização de atividades educativas;

g) pesquisa e estudo dos conteúdos específicos e pedagógicos, seus fundamentos e metodologias, legislação educacional, processos de organização e gestão, trabalho docente, políticas de financiamento, avaliação e currículo;

h) decodificação e utilização de diferentes linguagens e códigos linguístico-sociais utilizadas pelos estudantes, além do trabalho didático sobre conteúdos pertinentes às etapas e modalidades de educação básica;

i) pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, direitos humanos, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;

j) questões atinentes à ética, estética e ludicidade no contexto do exercício profissional, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa;

l) pesquisa, estudo, aplicação e avaliação da legislação e produção específica sobre organização e gestão da educação nacional.

II - núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino, que, atendendo às demandas sociais, oportunizará, entre outras possibilidades:

a) investigações sobre processos educativos, organizacionais e de gestão na área educacional;

b) avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

c) pesquisa e estudo dos conhecimentos pedagógicos e fundamentos da educação, didáticas e práticas de ensino, teorias da educação, legislação educacional, políticas de financiamento, avaliação e currículo.

d) Aplicação ao campo da educação de contribuições e conhecimentos, como o pedagógico, o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural;

III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo a participação em:

a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no

projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;

b) atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

c) mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC;

d) atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR: ESTRUTURA E CURRÍCULO

Art. 13. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, considerando-se a complexidade e multirreferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão educacional, e dos processos educativos escolares e não escolares, da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares.

§ 1º Os cursos de que trata o *caput* terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;

III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição.

§ 2º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 3º Deverá ser garantida, ao longo do processo, efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

§ 4º Os critérios de organização da matriz curricular, bem como a alocação de tempos e espaços curriculares, se expressam em eixos em torno dos quais se articulam dimensões a serem contempladas, como previsto no artigo 12 desta Resolução.

§ 5º Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.

§ 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

Art. 14. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de caráter emergencial e provisório, ofertados a portadores de diplomas de curso superior formados em cursos relacionados à habilitação pretendida com sólida base de conhecimentos na área estudada, devem ter carga horária mínima variável de 1.000 (mil) a 1.400 (mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, dependendo da equivalência entre o curso de origem e a formação pedagógica pretendida.

§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I - quando o curso de formação pedagógica pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.000 (mil) horas;

II - quando o curso de formação pedagógica pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas;

III - a carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;

IV - deverá haver 500 (quinhentas) horas dedicadas às atividades formativas referentes ao inciso I deste parágrafo, estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

V - deverá haver 900 (novecentas) horas dedicadas às atividades formativas referentes ao inciso II deste parágrafo, estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

VI - deverá haver 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12, consoante o projeto de curso da instituição;

§ 2º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 3º Cabe à instituição de educação superior ofertante do curso verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a habilitação pretendida.

§ 4º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

§ 5º A oferta dos cursos de formação pedagógica para graduados poderá ser realizada por instituições de educação superior, preferencialmente universidades, que ofertem curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória realizada pelo Ministério da Educação e seus órgãos na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

§ 6º A oferta de cursos de formação pedagógica para graduados deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.

§ 7º No prazo máximo de 5 (cinco) anos, o Ministério da Educação, em articulação com os sistemas de ensino e com os fóruns estaduais permanentes de apoio à

formação docente, procederá à avaliação do desenvolvimento dos cursos de formação pedagógica para graduados, definindo prazo para sua extinção em cada estado da federação.

Art. 15. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.

§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I - quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 800 (oitocentas) horas;

II - quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas;

III - a carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;

§ 2º Durante o processo formativo, deverá ser garantida efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

§ 3º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento e/ou interdisciplinar, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 4º Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em licenciatura, independentemente da área de formação.

§ 5º Cabe à instituição de educação superior ofertante do curso verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a habilitação pretendida.

§ 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

§ 7º Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

§ 8º A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

§ 9º A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.

§ 10. Os cursos de segunda licenciatura para professores em exercício na educação básica pública, coordenados pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizados por instituições públicas e comunitárias de educação superior, obedecerão às diretrizes operacionais estabelecidas na presente Resolução.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 16. A formação continuada compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente.

Parágrafo único. A formação continuada decorre de uma concepção de desenvolvimento profissional dos profissionais do magistério que leva em conta:

I - os sistemas e as redes de ensino, o projeto pedagógico das instituições de educação básica, bem como os problemas e os desafios da escola e do contexto onde ela está inserida;

II - a necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;

III - o respeito ao protagonismo do professor e a um espaço-tempo que lhe permita refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática;

IV - o diálogo e a parceria com atores e instituições competentes, capazes de contribuir para alavancar novos patamares de qualidade ao complexo trabalho de gestão da sala de aula e da instituição educativa.

Art. 17. A formação continuada, na forma do artigo 16, deve se dar pela oferta de atividades formativas e cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado que agreguem novos saberes e práticas, articulados às políticas e gestão da educação, à área de atuação do profissional e às instituições de educação básica, em suas diferentes etapas e modalidades da educação.

§ 1º Em consonância com a legislação, a formação continuada envolve:

I - atividades formativas organizadas pelos sistemas, redes e instituições de educação básica incluindo desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, entre outros;

II - atividades ou cursos de atualização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 80 (oitenta) horas, por atividades formativas diversas, direcionadas à melhoria do exercício do docente;

III - atividades ou cursos de extensão, oferecida por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto de extensão aprovado pela instituição de educação superior formadora;

IV - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior;

V - cursos de especialização *lato sensu* por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior e de acordo com as normas e resoluções do CNE;

VI - cursos de mestrado acadêmico ou profissional, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;

VII - curso de doutorado, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Capes.

§ 2º A instituição formadora, em efetiva articulação com o planejamento estratégico do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente e com os sistemas e redes de ensino e com as instituições de educação básica, definirá no seu projeto institucional as formas de desenvolvimento da formação continuada dos profissionais do magistério da educação básica, articulando-as às políticas de valorização a serem efetivadas pelos sistemas de ensino.

CAPÍTULO VII DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SUA VALORIZAÇÃO

Art. 18. Compete aos sistemas de ensino, às redes e às instituições educativas a responsabilidade pela garantia de políticas de valorização dos profissionais do magistério da educação básica, que devem ter assegurada sua formação, além de plano de carreira, de

acordo com a legislação vigente, e preparação para atuar nas etapas e modalidades da educação básica e seus projetos de gestão, conforme definido na base comum nacional e nas diretrizes de formação, segundo o PDI, PPI e PPC da instituição de educação superior, em articulação com os sistemas e redes de ensino de educação básica.

§ 1º Os profissionais do magistério da educação básica compreendem aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, como definido no artigo 3º, § 4º, desta Resolução;

§ 2º No quadro dos profissionais do magistério da instituição de educação básica deve constar quem são esses profissionais, bem como a clara explicitação de sua titulação, atividades e regime de trabalho.

§ 3º A valorização do magistério e dos demais profissionais da educação deve ser entendida como uma dimensão constitutiva e constituinte de sua formação inicial e continuada, incluindo, entre outros, a garantia de construção, definição coletiva e aprovação de planos de carreira e salário, com condições que assegurem jornada de trabalho com dedicação exclusiva ou tempo integral a ser cumprida em um único estabelecimento de ensino e destinação de 1/3 (um terço) da carga horária de trabalho a outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério, tais como:

- I - preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;
- II - participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógico da instituição educativa;
- III - orientação e acompanhamento de estudantes;
- IV - avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;
- V - reuniões com pais, conselhos ou colegiados escolares;
- VI - participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão da escola;
- VII - atividades de desenvolvimento profissional;
- VIII - outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

Art. 19. Como meio de valorização dos profissionais do magistério público nos planos de carreira e remuneração dos respectivos sistemas de ensino, deverá ser garantida a convergência entre formas de acesso e provimento ao cargo, formação inicial, formação continuada, jornada de trabalho, incluindo horas para as atividades que considerem a carga horária de trabalho, progressão na carreira e avaliação de desempenho com a participação dos pares, asseverando-se:

I - acesso à carreira por concurso de provas e títulos orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;

II - fixação do vencimento ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira no caso dos profissionais do magistério, com valores nunca inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de educação e de ensino de atuação;

III - diferenciação por titulação dos profissionais da educação escolar básica entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação *lato sensu*, com percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;

IV - revisão salarial anual dos vencimentos ou salários conforme a Lei do Piso;

V - manutenção de comissão paritária entre gestores e profissionais da educação e os demais setores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e propor políticas, práticas e ações para o bom desempenho e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

VI - elaboração e implementação de processos avaliativos para o estágio probatório dos profissionais do magistério, com a sua participação;

VII - oferta de programas permanentes e regulares de formação e aperfeiçoamento profissional do magistério e a instituição de licenças remuneradas e formação em serviço, inclusive em nível de pós-graduação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como os objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 20. Os critérios para a remuneração dos profissionais do magistério público devem se pautar nos preceitos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, e no artigo 22 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre a parcela da verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb), destinada ao pagamento dos profissionais do magistério, bem como no artigo 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define os percentuais mínimos de investimento dos entes federados na educação, em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Parágrafo único. As fontes de recursos para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério público são aquelas descritas no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de recursos provenientes de outras fontes vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 21. Sobre as formas de organização e gestão da educação básica, incluindo as orientações curriculares, os entes federados e respectivos sistemas de ensino, redes e instituições educativas deverão garantir adequada relação numérica professor/educando, levando em consideração as características dos educandos, do espaço físico, das etapas e modalidades da educação e do projeto pedagógico e curricular.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os cursos de formação de professores que se encontram em funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para funcionamento de curso em andamento serão restituídos aos proponentes para que sejam feitas as adequações necessárias.

Art. 23. Os processos de avaliação dos cursos de licenciatura serão realizados pelo órgão próprio do sistema e acompanhados por comissões próprias de cada área.

Art. 24. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas interdisciplinares, serão objeto de regulamentação suplementar.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, e a Resolução nº 3, de 7 de dezembro de 2012.

GILBERTO GONÇALVES GARCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 15-014597, resolve

1. aprovar a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
2. revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 03/2010, 09/2010 e 07/2011 do CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – CEPE

GESTÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

CAPÍTULO I DA CÂMARA DE ENSINO

Art. 1º - A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação da UFV será exercida pela Câmara de Ensino, ressalvadas as competências do Conselho Departamental do *campus* Viçosa, do Conselho Acadêmico-Administrativo dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, do Conselho Técnico de Graduação (CTG) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Seção I Da Constituição

Art. 2º - As Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências do *campus* Viçosa serão constituídas:

- I. do Diretor do Centro, na qualidade de Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação vinculados ao Centro;
- III. de 1 (um) membro docente da Comissão de Ensino de cada Departamento vinculado ao Centro, indicado pelo respectivo Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de departamentos já representados por Coordenador de Curso;
- IV. de 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente de cada um dos demais Centros de Ciências, escolhido pela respectiva Câmara de Ensino, com mandato de 2 (dois) anos;
- V. 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação vinculados ao Centro, indicado pelo Conselho Departamental do Centro, com mandato de 2 (dois) anos;
- VI. 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação vinculados ao Centro, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor do Centro, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de 1 (um) ano.

§ 4º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso VI deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Art. 3º – As Câmaras de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba serão constituídas:

- I. do Diretor de Ensino, como seu Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação do *campus*, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras;
- III. de 1 (um) membro docente de cada grande área do conhecimento, relacionada com os cursos oferecidos, indicado pelo Colegiado dos respectivos Institutos, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de áreas já representadas por Coordenador de Curso;
- IV. de 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor de Ensino, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - As grandes áreas do conhecimento mencionadas no inciso III serão propostas pelo Diretor de Ensino e aprovadas pelo Conselho Técnico de Graduação.

§ 4º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de um ano.

§ 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Seção II Das Atribuições

Art. 4º - À Câmara de Ensino compete:

- I. promover e supervisionar o desenvolvimento do ensino de graduação;
- II. exercer a gestão didático-pedagógico dos cursos e o acompanhamento das disciplinas dos cursos oferecidos;
- III. propor a criação ou a extinção de cursos a ela vinculados;
- IV. analisar as propostas de modificação do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação, apresentadas pela Comissão Coordenadora;
- V. estimular a interação interdisciplinar dos cursos, Departamentos, Institutos, Centros de Ciências, *campi* e da graduação e pós-graduação;
- VI. encaminhar, anualmente, à Pró-Reitoria de Ensino relatórios de acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação;
- VII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou do Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico de disciplina oferecida apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- VIII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Conselho Departamental ou o Instituto, sobre a criação e extinção das disciplinas oferecidas apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- IX. deliberar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. pronunciar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou o Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico e criação ou extinção de qualquer disciplina para cursos de diferentes Centros de Ciências;
- XI. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos de ingresso nos cursos;
- XII. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos para a ocupação de vagas ociosas;
- XIII. deliberar sobre solicitações de estudantes regulares em matéria relativa a exame de suficiência, após ouvido o Departamento responsável pela disciplina;
- XIV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre solicitações de estudantes regulares relativas à mobilidade acadêmica;
- XV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre afastamentos de estudantes;
- XVI. deliberar sobre o apostilamento de diplomas;
- XVII. aprovar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino;
- XVIII. pronunciar sobre a revalidação de diploma, ouvida a Comissão Especial;
- XIX. definir sobre a composição das Comissões Coordenadoras dos cursos do Centro de Ciências do Campus Viçosa ou dos Campi Florestal e Rio Paranaíba;
- XX. pronunciar sobre a política de contratação de docentes;
- XXI. deliberar sobre homenagens a membros de seu corpo discente;

XXII. deliberar sobre as solicitações de candidatos às vagas ociosas dos cursos do Centro de Ciências.

Seção III Do Funcionamento

Art. 5º - A Câmara de Ensino funcionará com a maioria de seus membros, nos termos do Regimento Geral.

Art. 6º - A Câmara de Ensino reunir-se-á, sempre que for convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - As reuniões da Câmara de Ensino serão convocadas, por escrito ou por via eletrônica, por seu Presidente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a respectiva pauta.

§ 1º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restringindo-se à discussão e votação da matéria que determinar a convocação.

§ 2º - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

Art. 8º - O comparecimento às reuniões da Câmara de Ensino é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica na Universidade, respeitadas as prioridades do CTG, do CEPE e do CONSU.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro representante que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas da Câmara, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 9º – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara de Ensino, a presidência será exercida pelo membro Coordenador de Curso mais antigo no exercício do magistério na Universidade.

§ 1º - Mediante consulta ao Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de Expediente.

§ 2º - Será facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu encerramento.

Art. 10 - As decisões da Câmara de Ensino serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que envolver nomes de pessoas.

§ 2º - O Presidente da Câmara de Ensino terá apenas o voto de qualidade.

§ 3º - Nenhum membro da Câmara de Ensino poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 4º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro da Câmara de Ensino poderá abster-se de votar nos assuntos da pauta.

Art. 11 - De cada reunião da Câmara de Ensino será lavrada ata pelo secretário, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele e pelo Presidente.

Art. 12 - O Presidente poderá vetar deliberações da Câmara de Ensino até 10 (dez) dias após a reunião em que forem tomadas.

§ 1º - Vetada uma deliberação, o Presidente convocará a Câmara de Ensino para, em reunião que se realizará dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º - A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Câmara de Ensino implicará aprovação definitiva da deliberação impugnada.

Art. 13 - Em caso de urgência e/ou inexistência de quórum para o funcionamento da Câmara de Ensino, o Presidente poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão ao Colegiado na próxima reunião.

CAPÍTULO II **DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Seção I **Da Comissão Coordenadora**

Art. 14 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração do Centro de Ciências no campus Viçosa ou da Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Parágrafo único - A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 - A Comissão Coordenadora será constituída de:

I. 5 (cinco) a 12 (doze) docentes escolhidos pelo Diretor de Centro de Ciências no campus Viçosa ou pelo Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, a partir de listas tríplices organizadas pelos Colegiados dos Departamentos ou dos Institutos, conforme a composição definida pela Câmara de Ensino, com mandato de 4 (quatro) anos;

II. 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano, e seu suplente, permitida a recondução.

§ 1º - Em caso de Departamento ou Instituto com 2 (dois) ou mais representantes, indicados simultaneamente, os nomes deverão ser apresentados em lista sêxtupla.

§ 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação de, pelo menos, 2 (dois) Departamentos no campus Viçosa ou 2 (duas) grandes áreas do conhecimento nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

§ 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

Art. 16 - Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado no campus Viçosa ou pelos Diretores de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, designado pelo Reitor.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador do curso a presidência da Comissão Coordenadora.

Art. 17 – São requisitos necessários para atuação na Comissão Coordenadora:

- I - titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com título de doutor;
- II - regime de trabalho em tempo integral;
- III - pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e
- IV - experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único – Para assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso, deve-se garantir a renovação parcial dos integrantes da Comissão Coordenadora.

Art. 18 - À Comissão Coordenadora compete:

- I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no Projeto Pedagógico do curso;
- II. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado à Câmara de Ensino, até a 10ª (decima) semana do 2º (segundo) período letivo de cada ano;
- III. propor à Câmara de Ensino a criação e extinção de disciplinas do curso;
- IV. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso;
- V. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso e para a ocupação de vagas ociosas;
- VI. deliberar sobre solicitações de aproveitamento e equivalência de disciplinas, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário;
- VII. pronunciar sobre as solicitações de estudantes para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, no programa de mobilidade acadêmica;
- VIII. deliberar sobre a dispensa de pré ou correquisito, solicitada por estudantes regulares, ouvido o Departamento ou Instituto envolvido;
- IX. pronunciar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV;
- XI. indicar, ao Diretor de Centro do campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos;
- XII. deliberar sobre critérios e procedimentos com vista à Orientação Acadêmica dos estudantes;
- XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores.

Art. 19 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 20 - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único – O Presidente votará e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 21 - O Centro de Ciências no campus Viçosa e a Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba assegurarão às Comissões Coordenadoras a ele(a) vinculados(as) o apoio físico, humano e financeiro necessário ao exercício de suas funções.

Seção II

Do Coordenador de Curso

Art. 22 - O Coordenador do Curso e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão Coordenadora, indicados pelo Diretor do Centro de Ciências do campus Viçosa ou Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, e designados pelo Reitor.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador do Curso e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23 - São atribuições do Coordenador:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do Curso;
- II. encaminhar os processos aos órgãos competentes, com pareceres ou deliberações da Comissão Coordenadora;
- III. coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- IV. acompanhar, junto com os orientadores acadêmicos, a elaboração dos Planos de Estudos dos estudantes do curso;
- V. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- VI. manter atualizado o Projeto Pedagógico do curso;
- VII. responsabilizar pela inscrição dos estudantes nos processos avaliativos do MEC;
- VIII. representar o curso na Câmara de Ensino e no CTG, como membro nato;
- IX. identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- X. analisar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Câmara de Ensino.

Seção III **Da Comissão de Orientadores**

Art. 24 – A Comissão Coordenadora indicará ao Diretor do Centro de Ciências no campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora e os docentes indicados para Orientadores Acadêmicos constituirão a Comissão de Orientadores.

Art. 25 – Compete ao Orientador Acadêmico:

- I - exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.
- II - zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso.
- III - elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido.
- IV - pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

REGULAMENTAÇÃO para DAN 398 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Aprovada conforme Ata 5/2015 de 28/05/2015 da CCCD e Ata 6/2015 de 02/06/2015 do Colegiado do DAH

EMENTA: As atividades complementares correspondem à vivência pelo discente de atividades de caráter científico, cultural e acadêmico como seminários, exposições, participação em eventos científicos, estudos de casos, visitas, ações de caráter científico, técnico, cultural, artístico e comunitário, produções coletivas, relatórios de pesquisa e extensão, dentre outras.

1 - Os estudantes terão o crédito de 15h semestrais referentes à criação e/ou atualização do Currículo Lattes e participação em reuniões para apresentação e considerações sobre o cumprimento das atividades a serem realizadas e contabilizadas.

2 – As demais atividades complementares totalizam 210 horas, distribuídas da seguinte forma:

- 60% com atividades externas ao Curso de Dança da UFV;

- 40% com atividades do Curso de Dança.

3 – O estudante matriculado na disciplina DAN 398, a partir do 3º período, poderá contabilizar as atividades complementares retroativas desde o primeiro semestre sempre que devidamente comprovadas.

4 – Fica a critério do professor-coordenador da disciplina definir as estratégias de avaliação, em acordo com este regulamento.

5 – Só poderão ser consideradas atividades complementares aquelas que tenham documentação comprobatória com carga horária explicitada, à exceção de atividades de apreciação (visita a museus, exposições, cinema, assistir espetáculos de dança, teatro, música, etc) em que o professor-coordenador da disciplina definirá os critérios para validação.

6 – Atividades realizadas no âmbito de outras disciplinas em curso ou já cursadas que preveem visitas técnicas e ações pertinentes aos respectivos planos não poderão ser contabilizadas como atividades complementares.

7 - Os documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Secretaria da Coordenação do Curso de Dança de acordo com o cronograma definido pelo professor-coordenador da disciplina;

8 - O estudante deverá diversificar as atividades complementares atendendo pelo menos quatro (04) das opções da tabela a seguir:

Atividades Complementares	Total Carga Horária
Currículo Lattes e Reuniões	15h
Participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou ensino	90h (No máximo)
Participação em eventos (congressos, seminários, encontros, palestras, cursos, mini-cursos, oficinas)	
Apreciação de exposições, museus, galerias, espetáculos de dança, teatro, música, entre outros	
Produções artísticas independentes (como intérprete, coreógrafo, ensaiador, produtor, iluminador, entre outros)	
Participação na Centro Acadêmico da Dança – CA UFV*	
Carga Horária Total	225h

* O Centro Acadêmico da Dança não é vinculado ao Departamento de Artes e Humanidades da UFV, portanto pode ser considerado como atividade externa ao Curso de Dança da UFV.

1
2
3
4
5

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES E HUMANIDADES
ATA 5a. /2015 - REUNIÃO DA COMISSÃO COORDENADORA
DO CURSO DE DANÇA

1 Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, reuniu-se a
2 Comissão Coordenadora do Curso de Dança, com as presenças dos seguintes membros: professoras
3 Laura Pronsato (presidente), Andréa Bergallo Snizek, Doris Dornelles e Emiliana Maria Diniz
4 Marques. Anotada a ausência do professor Igor Suzano Machado e da acadêmica representante dos
5 discentes, Lara Oliveira. Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente sugeriu acrescentar como
6 **item 1 a Apreciação da pauta**, aprovado por unanimidade. **ITEM 2) Informes:** a) correspondência
7 recebida dos professores Dr. Leonel Brum – Coordenador de Graduações em Dança e Mídiadança da
8 UFC (Universidade Federal do Ceará) e professora Dra. Katya Guarter, Coordenadora de Graduações
9 em Dança da UFRJ, relatando convite para participação do curso de Dança no I Fórum Internacional
10 Dança, Cinema e Vídeo. A Senhora presidente relatou a falta de recursos para tal empreendimento, e a
11 professora Andréa Bergallo manifestou interesse em participar, mesmo não recebendo recursos da
12 UFV. b) e-mail recebido dos Profissionais das Artes, para que os alunos do curso de Dança participem
13 de uma pesquisa denominada “Vivências e Expectativas Profissionais”: a Senhora Presidente relatou
14 sobre o e-mail e sugeriu aprovação da Comissão para envio, via SAPIENS, a todos os alunos, bem
15 como que cada professor reforce junto a seus alunos a divulgação da pesquisa. **Item 3) Ata da 4a.**
16 **Reunião da CCCD:** após leitura e correções, a professora Emiliana Marques propôs aprovação, o que
17 foi feito por unanimidade. **Item 4) Solicitação do CCH para catálogo 2016:** a Senhora Presidente leu
18 e-mail recebido sobre o assunto, discutido em reunião da Câmara de Ensino, colocando os membros a
19 par do assunto e informando da necessidade de anualmente ser feito um levantamento dos conteúdos
20 das disciplinas, para futuras alterações. **5) Processos 005835 e 00585/2015:** a Senhora Presidente leu
21 conteúdo dos dois processos do curso de Comunicação Social, que propõe criação de novas disciplinas
22 e altera nome de atuais disciplinas daquele curso, e que são optativas para o curso de Dança. **5)**
23 **Finalização do Regulamento da disciplina DAN 398 – Atividades Complementares:** após leitura e
24 acatamento de várias sugestões dadas pelos membros, a professora Emiliana Marques propôs sua
25 aprovação, o que foi feito por unanimidade. **6) Apresentação das alterações propostas pela**
26 **Comissão Organizadora ao Projeto Pedagógico do curso de Dança:** a Senhora presidente
27 apresentou a compilação feita pelas professoras Andréa Bergallo, Doris Dornelles e por ela mesma, das
28 sugestões recebidas pelos membros do NDE conforme solicitado na sua 7a. reunião, ocorrida em dez
29 de abril de dois mil e quatorze, item 5. Após verificação, ficou acordado entre todos os presentes que
30 as alterações seriam feitas no PPCDança e posteriormente encaminhadas ao Colegiado do DAH, para
31 deliberação e aprovação. **Item 7) Outros Assuntos:** a) a Senhora Presidente informou sobre a situação
32 da acadêmica Fernanda Cassilhas que, por estar nos meses finais de sua gestação, fechará a disciplina
33 DAN 261 – Folclore e Danças Brasileiras II, que também é parte de seu projeto de monografia, nos
34 próximos dias dois e oito de junho, às 9h, no Teatro do DED e no Espaço Fernando Sabino,

7
8
9
10
11

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES E HUMANIDADES
ATA 5a. /2015 - REUNIÃO DA COMISSÃO COORDENADORA
DO CURSO DE DANÇA

35 respectivamente. b) a professora Emiliana Marques informou sobre evento com a participação do
36 músico José Orlando, e que o mesmo fará uma palestra sobre PNS e Sociedade, solicitando a
37 participação do curso de Dança, no que foi informada sobre o trabalho da professora Evanize Romarco
38 e da aluna de projeto de extensão Fernanda Soares, e solicitando que a professora Emiliana entrasse
39 em contato com elas. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Daian, secretária desta reunião, lavrei a
40 presente ata que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os presentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES E HUMANIDADES
ATA 06ª/2015 REUNIÃO DO COLEGIADO DO DAH

1 Aos dois dias do mês de julho de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala
2 de Multimeios do Departamento de Artes e Humanidades, em Viçosa, Minas
3 Gerais, reuniu-se o Colegiado do Departamento de Artes e Humanidades, sob a
4 Presidência da professora Andréa Bergallo Snizek e com a presença dos
5 seguintes membros: professoras Laura Pronsato, Dóris Dornelles de Almeida,
6 Evanize Kelli Siviero Romarco, Rosana Aparecida Pimenta, Alba Pedreira
7 Vieira a professora substituta Thalita de Cassia Reis e o representante suplente
8 dos discentes, Tiago Cândido e Esthela Reis. Verificada a existência de
9 “quorum”, a Senhora Presidente deu início à reunião. **1 – Apreciação da pauta**
10 – Após leitura a pauta foi aprovada por unanimidade. **2 – Informes:** Não
11 havendo informes a professora Andréa bergallo Snizek deu continuidade a
12 reunião. **3 – Apreciação da Ata 05/2015** – Foi aprovado por unanimidade, com
13 as devidas alterações. **4 – Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão** – Foram
14 montadas as seguintes: **Comissões de Ensino:** Não teve alteração nesta
15 comissão. **Comissão de Pesquisa:** A professora Evanize Kelli Sivieiro
16 Romarco como Presidente, as professoras Rosana Aparecida Pimenta e Dóris
17 Dornelles de Almeida como membros. **Comissão de Extensão:** Não teve
18 alteração nesta comissão. Após a comissão ter sido composta o colegiado
19 aprovou por unanimidade. **5 – Definições da Banca do Concurso Público** –
20 Após ser discutido no colegiado, ficou definido que o tema do concurso que
21 será: Dança/Pesquisa, Ensino e Práticas Artístico Corporais e Novas
22 Tecnologias, e a banca ficou montada com os seguintes membros, Professora
23 Laura Pronsato como presidente, as professoras Andréa Bergallo Snizek e
24 Evanize Kelli Siveiro Romarco como membros. **6 – Definições dos Horários**
25 **dos Cursos de Extensão e Projetos 2015/2** – Item foi retirado de pauta,
26 mediante aprovação de todos. **7 – III Fórum de Pesquisa do CCH** – O
27 colegiado indicou para representante do Fórum de Pesquisa do CCH a
28 professora Evanize Kelli Siviero Romarco. **8 – Outros assuntos:** a) **Regimento**

29 **DAN 398:** A professora Laura Pronsato iniciou a leitura do Regimento da Dan
30 398 para conhecimento de todos. Após ter sido lido, a professora Dóris
31 Dornelles de Almeida propôs a aprovação, sendo votado e aprovado por
32 unanimidade. **b) Monografia – Pedro e Bianca:** Após ter tido vários
33 argumentos de todos, o colegiado aprovou com duas abstenções. Os alunos
34 podem fazer a defesa de monografia. **c) Revezamento de folga por semana –**
35 Foi apresentado pelo servidor Wellington uma tabela propondo um
36 revezamento entre os servidos no período de férias, após ter sido analisado a
37 professora Laura Pronsato propôs aprovação, sendo aprovado por todos. A
38 Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
39 reunião as dezessete horas e vinte minutos, da qual eu, Wellington Cunha
40 Magalhães, secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será
41 assinada por todos os presentes.

Currículo do Curso de Dança

Licenciatura

ATUAÇÃO

O curso de Licenciatura em Dança da UFV objetiva formar Professores de Dança para atuar no Ensino Formal - Infantil, Fundamental e Médio. Visa a formação de profissionais que sejam capazes de articular a prática artística com o processo de ensino-aprendizagem. Nessa habilitação, o profissional deverá estar preparado para agir como mediador educacional, permitindo que o estudante se reconheça como co-responsável pela sua própria formação; dominar e aprimorar permanentemente os avanços do conhecimento na área de formação artístico-cultural e no processo educacional da Dança; identificar e desenvolver as diversas formas de linguagem da Dança, exercitando a criatividade e a reflexão; realizar seu trabalho sob a perspectiva inter, multi e transdisciplinar, estabelecendo um diálogo entre a Dança e as demais áreas; assumir um posicionamento contemporâneo e crítico sobre os conteúdos que compõem esta linguagem artística com relação à realidade social; atuar em Dança na perspectiva da interação e transformação social.

Reconhecimento: Portaria do MEC N.º 882 de 10/04/2006 (Bacharelado e Licenciatura)

Renovação: Portaria do MEC N.º 592 de 22/10/2014 (Bacharelado)

Autorização: CEPE-UFV, Ata N.º 360 de 12/07/2000 (Bacharelado e Licenciatura)

Ano de início: 2002

Turno: Integral - 20 vagas anuais (Licenciatura + Bacharelado)

Exigência	Horas	Prazos	Anos
Disciplinas obrigatórias	3.015	Mínimo	3
Disciplinas optativas	180	Padrão	4
Estágio Super. da Lic. (405h)		Máximo	8
Ativ. Complementares (225h)			
Créditos Livres (90h)			
TOTAL	3.195		

SEQUÊNCIA SUGERIDA

Disciplinas Obrigatórias		Carga Horária	Total	Pré-requisito
Código	Nome	Cr(T-P)	Horas	(Pré ou Co-requisito)*
1º Período				
BIO120	Citologia e Histologia	2(2-0)	30	BIO121*
BIO121	Práticas de Citologia e Histologia	2(0-2)	30	BIO120*
DAN100	História da Dança I	4(4-0)	60	
DAN113	Dança e Educação Somática I	4(1-3)	60	
DAN115	Estudos Básicos da Técnica do Balé Clássico	3(1-2)	45	
DAN119	Arte do Movimento I	4(1-3)	60	
EDU117	Psicologia do Desenvolvimento da Aprendizagem	4(4-0)	60	
TOTAL		23	345	
TOTAL ACUMULADO		23	345	

2º Período

BAN210	Anatomia Humana	4(2-2)	60	BIO120*
DAN116	Balé Clássico I	4(1-3)	60	DAN115
DAN117	Dança Contemporânea I	4(1-3)	60	
DAN219	Arte do Movimento II	4(1-3)	60	DAN119
EDU250	Metodologia Científica	4(4-0)	60	
TOTAL		20	300	
TOTAL ACUMULADO		43	645	

3º Período				
BAN236	Fisiologia do Movimento	4(2-2)	60	BAN210
DAN110	Música e Movimento I	4(1-3)	60	
DAN118	Dança Contemporânea II	4(1-3)	60	DAN117
DAN161	Folclore e Danças Brasileiras I	4(2-2)	60	
DAN215	Balé Clássico II	4(1-3)	60	DAN116
DAN230	Didática no Ensino da Dança	4(3-1)	60	
DAN398	Atividades Complementares	0(1-14)	225	
LET290	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	3(1-2)	45	
TOTAL		27	630	
TOTAL ACUMULADO		70	1.275	
4º Período				
DAN162	Folclore e Danças Brasileiras II	4(2-2)	60	DAN161
DAN181	Composição Solística I	4(1-3)	60	
DAN210	Música e Movimento II	4(1-3)	60	DAN110
DAN217	Dança Contemporânea III	4(1-3)	60	DAN118
DAN240	Pesquisa em Dança	3(3-0)	45	EDU250
DAN315	Balé Clássico III	4(1-3)	60	DAN215
EFI215	Cinesilogia	4(4-0)	60	BAN210*
ERU190	Antropologia e Arte	3(3-0)	45	
TOTAL		30	450	
TOTAL ACUMULADO		100	1.725	
5º Período				
DAN103	Filosofia e Arte	3(3-0)	45	
DAN170	Atuação Teatral	4(1-3)	60	
DAN218	Dança Contemporânea IV	4(1-3)	60	DAN217
DAN233	Dança e Educação Especial I	4(2-2)	60	DAN230
DAN261	Folclore e Danças Brasileiras III	4(2-2)	60	DAN162
DAN435	Prática Pedagógica no Segmento da Educação Infantil	4(1-3)	60	
EDU144	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio (Optativas)	4(4-0)	60	
TOTAL		27	405	
TOTAL ACUMULADO		127	2.130	
6º Período				
DAN172	Desenho Teatral I	4(1-3)	60	
DAN184	Composição Coreográfica I	4(1-3)	60	DAN181
DAN192	Produção Artística Administrativa	4(2-2)	60	
DAN212	Dança de Salão I	4(1-3)	60	
DAN334	Dança e Educação Especial II	4(2-2)	60	DAN233
DAN418	Dança Contemporânea V	4(1-3)	60	DAN218
DAN436	Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Fundamental (Optativas)	4(1-3)	60	
TOTAL		28	420	
TOTAL ACUMULADO		155	2.550	
7º Período				
DAN437	Prática Pedagógica no Segmento do Ensino Médio	4(1-3)	60	
DAN496	Estágio Supervisionado da Licenciatura I	0(2-11)	195	(DAN435 e DAN436) ou (DAN435 e DAN437) ou (DAN436 e DAN437)
(Optativas)				
TOTAL		4	255	

TOTAL ACUMULADO		159	2.805
8º Período			
DAN499	Estágio Supervisionado da Licenciatura II	0(2-12)	210
	(Optativas)		Terminado a disciplina DAN496- Estágio Supervisionado da Licenciatura I
TOTAL			210
TOTAL ACUMULADO		159	3.015
Disciplinas Optativas			
ARQ300	Oficina de Maquete	4(0-4)	60
COM103	Comunicação e Experiência	4(3-1)	60
COM261	Fotografia	4(2-2)	60
COM270	Cibercultura	4(2-2)	60
COM488	Cinema	4(2-2)	60
DAN101	História da Dança II	3(3-0)	45
DAN120	Desenvolvimento Humano e Dança	2(1-1)	30
DAN164	Danças de Caráter e Históricas	3(1-2)	45
DAN177	Tendências e Modismos na Dança	3(1-2)	45
DAN178	Técnicas Circenses	3(1-2)	45
DAN194	Dança e Longevidade	4(2-2)	60
DAN213	Dança e Educação Somática II	3(1-2)	45
DAN232	Dança e a Escola	3(1-2)	45
DAN272	Desenho Teatral II	3(1-2)	45
DAN274	Repertório Clássico e Contemporâneo	4(2-2)	60
DAN280	Composição Coreográfica II	3(1-2)	45
DAN283	Composição Solística II	3(1-2)	45
DAN295	Imagem e Vídeo	3(1-2)	45
DAN312	Dança de Salão II	3(1-2)	45
DAN313	Dança Jazz	3(1-2)	45
DAN316	Balé Clássico IV	3(1-2)	45
DAN317	Balé Clássico V	3(1-2)	45
DAN333	Dança e Educação Especial III	4(2-2)	60
DAN419	Dança Contemporânea VI	3(1-2)	45
DAN441	Trabalho de Conclusão de Curso I	4(1-3)	60
DAN443	Trabalho de Conclusão de Curso II	4(1-3)	60
ECD307	Tópicos Especiais em Estudo da Família	6(0-6)	90
ECD362	O Vestuário no Contexto Socioeconômico e Cultural	2(2-0)	30
ECD372	Tópicos Especiais em Vestuário	6(0-6)	90
EDU123	Filosofia	4(4-0)	60
EDU155	Didática	4(4-0)	60
EDU496	Educação na Terceira Idade	4(4-0)	60
EFI110	Socorros de Urgência	2(2-0)	30
EFI200	Organização e Estrutura Esportiva	4(4-0)	60
EFI204	Marketing na Educação Física	4(4-0)	60
EFI305	Administração em Educação Física/Espportes	4(4-0)	60

EFI321	Fundamentos Pedagógicos das Atividades Circenses	2(1-1)	30	
EIN333	O Lúdico na Educação Infantil	4(2-2)	60	EDU117 e EDU155
EIN381	Instrumentação para a Prática Lúdica I	4(2-2)	60	EIN333
EIN382	Instrumentação para a Prática Lúdica II	4(2-2)	60	EIN333
EIN387	Brinquedoteca: Espaço Alternativo de Vivências Lúdicas	4(2-2)	60	DAN120 e EDU117
EIN394	Aspectos Teórico- Metodológicos da Pesquisa com Crianças	4(4-0)	60	Ter cursado, no mínimo, 1.200 horas de disciplinas obrigatórias
INF103	Introdução à Informática	4(2-2)	60	
LET215	Inglês I	4(4-0)	60	
LET216	Inglês II	4(4-0)	60	LET215
LET225	Leitura e Compreensão de Textos em Francês I	4(4-0)	60	
LET226	Leitura e Compreensão de Textos em Francês II	4(4-0)	60	LET225
LET284	Cultura Brasileira - Literatura e Identidade Nacional	4(4-0)	60	
NUT493	Tópicos Especiais em Políticas de Saúde e Cidadania	4(4-0)	60	
SEC400	Discurso Institucional	4(4-0)	60	

Obs.: A carga horária de disciplinas optativas poderá ser integralizada com disciplinas de créditos livres, oferecidas por qualquer departamento da UFV, devidamente autorizadas pela Comissão Coordenadora do Curso de Dança, até o limite de 90h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE ARTES E HUMANIDADES
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-900 – Telefone: (31) 3899 1810 - E-mail: dah@ufv.br

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS ACADÊMICOS DO
DEPARTAMENTO DE ARTES E HUMANIDADES E PARA EMPRÉSTIMOS
DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS
MUSICAIS E LINÓLEOS**

(aprovada na Reunião do Colegiado do DAH de número 2º/2015 de 05/03/2015.)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Departamento de Artes e Humanidades possui cinco Estúdios, uma Midiateca, uma Biblioteca Setorial e uma Sala de Equipamentos eletro-eletrônicos, onde ficam guardados equipamentos de som, datas show, computadores portáteis, caixas amplificadoras, extensões e cabos disponíveis, que são utilizados nas atividades acadêmicas e artísticas do Curso de Dança.

Art. 2º. Constam do acervo peças adquiridas pelo Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Artes e Humanidades, linóleos de dança doados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, bem como itens oriundos de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão já finalizados e devidamente repassados ao DAH pelos seus coordenadores.

Art. 3º. O uso de espaços e equipamentos do Departamento de Artes e Humanidades ou empréstimos de quaisquer equipamentos para atividades e trabalhos dos cursos oferecidos deverão ser previamente autorizado e comunicado à Secretaria do DAH pelo professor coordenador da disciplina ou o orientador do trabalho, ressalvada a disponibilidade e escala de prioridade prevista no Art. 7º.

Art. 4º. Beneficiam-se de empréstimos de equipamentos eletro-eletrônicos, instrumentos musicais e linóleos, os acadêmicos do curso de Dança e dos demais cursos da Universidade Federal de Viçosa, incluindo o Colégio de Aplicação (COLUNI), desde que se cumpram as regras estabelecidas pelo DAH.

CAPÍTULO II

DO ACESSO E FUNCIONAMENTO DOS ESTÚDIOS E MIDIATECA

Art. 5º. Os estúdios funcionam de segunda-feira a sexta-feira, de 8 às 18h , para aulas, e até as 21h30 para projetos de ensino, pesquisa e extensão, devidamente registrados junto ao DAH.

Art. 6º. A reserva de horários fixos para uso dessas dependências deve ser aprovada pelo Colegiado do DAH no início do semestre letivo. Os horários livres podem ser reservados por acadêmicos e professores da UFV, mediante consulta de disponibilidade e reserva prévia junto ao funcionário designado para fazer este controle, atualmente na Biblioteca Setorial do Curso de Dança.

Art. 7º. Têm prioridade no uso das dependências, pela ordem:

1 – Aulas teórico-práticas previamente agendadas;

I- os estudantes matriculados nas disciplinas que mantenham atividades previstas nos currículos dos Cursos;

II- os estudantes formandos que estejam concluindo Trabalho de Conclusão de Curso e que comprovadamente necessitem dos estúdios para realização do mesmo (TCC);

III- atividades de Extensão ou de Pesquisa orientada por professor do Departamento de Artes e Humanidades, devidamente registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

IV- atividades de Extensão ou de Pesquisa registradas, nas quais o professor do Departamento de Artes e Humanidades esteja envolvido.

Art. 8º. A MEDIATECA e os estúdios deverão ter seu uso previamente agendado com o funcionário designado para fazer o controle, que deverá informar com antecedência a necessidade do uso dos equipamentos eletro-eletrônicos nela existentes. O professor responsável solicitará ao porteiro que abra a sala, e deverá fechá-la ao final da atividade prevista.

CAPÍTULO III

RESERVA E UTILIZAÇÃO DA SALA PRETA

Art. 9º.– A reserva e utilização da Sala Preta deverá ser feita mediante solicitação do professor responsável pela disciplina, desde que liberada para aulas, ensaios e apresentações, conforme prioridades estabelecidas no Art. 7º.

Art. 10º. O funcionário técnico-administrativo é responsável pelo funcionamento da mesa de som e da mesa de luz, que só podem ser utilizados mediante solicitação prévia. Qualquer irregularidade

apontada deverá constar de um Boletim de Ocorrência Interno, preenchido na presença do professor responsável. Ao aluno e professor responsáveis caberão a aplicação das normas constantes do Art. 18.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA, DO EMPRÉSTIMO E DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E LINÓLEOS (e afins)

Art. 11 - A utilização dos equipamentos eletro-eletrônicos e afins será designada pelo funcionário do setor, de acordo com horários previamente reservados, observados os controles de saída e devolução.

Art. 12 - O empréstimo de equipamentos deve ser autorizado pelo professor da disciplina ou orientador do trabalho de ensino, pesquisa ou extensão, mediante prévia reserva feita ao funcionário técnico-administrativo responsável pelo equipamento solicitado.

Art. 13 - O empréstimo de equipamentos e afins para a realização de trabalhos e atividades extra-classe, seguirá os seguintes procedimentos:

I- fazer reserva com antecedência junto ao funcionário técnico-administrativo, na Secretaria do CCCD;

II- informar-se das normas internas para uso e empréstimos de equipamentos eletro-eletrônicos, e afins;

III- assinar um termo de compromisso e responsabilidade pelo uso dos equipamentos e suas instalações.

Art. 14 - É expressamente proibido o uso dos equipamentos do DAH para fins particulares.

Art. 15 - No termo de compromisso de empréstimo será registrado o número de patrimônio, o código interno do mesmo, data de retirada e data prevista para a entrega, seguida de data efetiva da entrega, e no qual também constará nome completo, telefone de contato e e-mail do requisitante, lembrando que os equipamentos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram retirados. É obrigatório apagar qualquer arquivo salvo em memórias internas ou removíveis dos respectivos equipamentos.

Art. 16 - Para solicitação por pessoas não vinculadas ao curso de Dança, o empréstimo de equipamentos eletro-eletrônicos e afins deverá ser feito mediante o envio de correspondência por escrito à Chefia do DAH, informando o tipo de equipamento, tipo de atividade, data de retirada e devolução dos equipamentos ou afins, sendo assinada pelo Diretor Responsável pela instituição ao qual o aluno pertence. A eles incidirão as mesmas normas aplicadas aos vinculados à UFV.

Art. 17 - O cuidado na utilização dos equipamentos no DAH ou emprestados é de responsabilidade do solicitante do empréstimo (professores e alunos).

Art.18 - Os usuários que faltarem com as normas de empréstimo não poderão fazer novas solicitações até que a pendência seja regularizada.

Parágrafo Único: Todo e qualquer equipamento eletro-eletrônico deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à exceção das solicitações reservadas para os finais de semana, com retirada da sexta-feira até 17h30min e devolução na segunda-feira, às 8h30min da manhã, sob pena de uma multa por dia de atraso de R\$ 10,00 (dez reais), a ser quitada junto à Secretaria de Expediente do DAH, mediante recibo de quitação de débito.

Art. 19 - No caso de renovação, o estudante deverá consultar a disponibilidade e obrigatoriamente apresentar, pessoalmente, o equipamento, para a conferência das condições do mesmo pelo funcionário ou pelo responsável pelo laboratório.

Art. 20 - Em caso de problemas ou defeitos com equipamento, constatado no ato da devolução, o estudante deve se responsabilizar pelos reparos necessários do equipamento, preenchendo devidamente o Boletim de Ocorrência Interno.

Art. 21 - Em caso de furto ou roubo de materiais e ou equipamentos do DAH, devidamente comprovados, bem como, atrasos na devolução superior a 3 dias, devem ser imediatamente comunicados à Chefia do DAH para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 22 - Os danos causados aos equipamentos serão submetidos à análise de um técnico responsável e, verificada a extensão do dano e aluno ou professor deverão providenciar o reparo ou a substituição de itens por ventura extraviados. No caso do não atendimento a este item, será atribuída a penalidade de suspensão de novas retiradas ao estudante ou ao grupo e ao professor responsável, até o ressarcimento ou reparação do item danificado.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES E PENALIDADES

Art. 23 - Além de estar sob as penalidades do Artigo 120 do Regimento Geral da UFV, o estudante igualmente deve também estar sob as penalidades das Normas de Empréstimo de Equipamentos Eletro-eletrônicos e afins, que prevê:

I- multa;

II- advertência;

III- suspensão;

IV- proibição.

Art. 24 - O atraso na devolução dos empréstimos incorrerá:

I- multa de R\$ 10,00 (Dez Reais) por dia de atraso, para equipamentos eletro-eletrônicos, instrumentos musicais e linóleos, ou o dobro desse valor, caso já se tenha pedidos de reserva;

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados na Secretaria do DAH, mediante recibo em duas vias, uma para o aluno e outra para o arquivo da Secretaria.

§ 2º A cada semestre a Secretaria do DAH fará a prestação de contas desses recebimentos ao Colegiado do DAH.

CAPÍTULO V

DA IMPRESSÃO DE TRABALHOS E DOCUMENTOS E USO DE TELEFONE

Art. 25 - A impressão de trabalhos e quaisquer outros documentos só será realizada na Secretaria da CCCD quando houver necessidade imposta por uma atividade de aula, mediante autorização prévia em documento próprio, assinado pelo professor da disciplina, e deverá ser solicitada à Secretaria da CCCD.

Art. 26 - O uso dos telefones do DAH, para atender necessidades inerentes às atividades profissionais, é estrito aos funcionários técnico-administrativos e docentes.

§ 1º É facultado o uso dos telefones aos discentes, nas seguintes condições:

I - autorização pelo professor responsável por disciplina e, ou, projeto;

II - para ramal da UFV, no caso de assuntos ligados às suas atividades acadêmicas, utilizar o ramal 4998, situado na portaria.

III - para ligações urbanas (telefone fixo), solicitado por professor responsável, no caso de assuntos ligados às atividades acadêmicas, mediante registro no formulário de controle disponibilizado;

IV - para ligações interurbanas ou celulares, no caso de contatos necessários ao desenvolvimento de projetos orientados por professores do DAH ou outro professor da Universidade Federal de Viçosa, coordenador de projeto no curso de Dança, mediante registro no formulário de controle disponibilizado;

CAPÍTULO VI

DOS FUNCIONÁRIOS E MONITORES

Art. 27 - Cabe ao funcionário vinculado DAH o controle de entrada e saída dos equipamentos, bem como conferir as condições dos equipamentos e os Termos de Responsabilidade e de Compromisso

preenchidos pelos alunos; preencher o documento de Renovação dos equipamentos; fazer o Boletim de Ocorrência, quando for necessário.

Art. 28 - O funcionário fica autorizado a tomar as decisões que julgar necessárias durante seu período de trabalho para sanar qualquer dúvida ou problema que possa ocorrer, desde que não afetem as normas já estabelecidas, devendo comunicar por escrito, posteriormente, ao coordenador da disciplina.

Art. 29 - É proibido delegar poder de abertura e fechamento do prédio do DAH a monitores e estudantes, exceto aos professores e funcionários técnico-administrativos do Departamento, e porteiros terceirizados, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor a manutenção das condições de segurança das instalações dentro e fora do horário de expediente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Os professores e alunos que utilizam os espaços acadêmicos do DAH estão automaticamente sujeitos às normas internas e, em caso de descumprimento de algum dos itens, sofrerão as penalidades descritas na Norma e do Artigo 120 do Regimento Geral, não podendo alegar desconhecimento da mesma.

Art. 31 - Todas as advertências, suspensões ou proibições, bem como o nível de penalidade, restrição ou valores de multas e ressarcimentos, devem ser deliberadas pelo Colegiado do Departamento.

Art. 32 - Estas normas internas de funcionamento dos espaços acadêmicos do DAH, bem como Normas para Empréstimos de Equipamentos Eletro-eletrônicos e afins podem sofrer revisão, quando necessário, devidamente aprovadas pelo Colegiado do DAH, para adaptação às novas realidades de infra-estrutura e exigências normativas da UFV.

Art. 33 - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Departamento de Artes e Humanidades – DAH.

Art. 34 - Esta norma entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

Viçosa, 04 de fevereiro de 2015.

Andréa Bergallo Snizek
Presidente do Colegiado do DAH

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS ACADÊMICOS DO DEPARTAMENTO DE ARTES E HUMANIDADES E PARA EMPRÉSTIMOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E LINÓLEOS

(aprovada na Reunião do Colegiado do DAH de número 2º/2015 de 05/03/2015.)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Departamento de Artes e Humanidades possui cinco Estúdios, uma MEDIATECA, uma Biblioteca Setorial e uma Sala de Equipamentos eletro-eletrônicos, onde ficam guardados equipamentos de som, datas show, computadores portáteis, caixas amplificadoras, extensões e cabos disponíveis, que são utilizados nas atividades acadêmicas e artísticas do Curso de Dança.

Art. 2º. Constam do acervo peças adquiridas pelo Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Artes e Humanidades, linóleos de dança doados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, bem como itens oriundos de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão já finalizados e devidamente repassados ao DAH pelos seus coordenadores.

Art. 3º. O uso de espaços e equipamentos do Departamento de Artes e Humanidades ou empréstimos de quaisquer equipamentos para atividades e trabalhos dos cursos oferecidos deverão ser previamente autorizado e comunicado à Secretaria do DAH pelo professor coordenador da disciplina ou o orientador do trabalho, ressalvada a disponibilidade e escala de prioridade prevista no Art. 7º.

Art. 4º. Beneficiam-se de empréstimos de equipamentos eletro-eletrônicos, instrumentos musicais e linóleos, os acadêmicos do curso de Dança e dos demais cursos da Universidade Federal de Viçosa, incluindo o Colégio de Aplicação (COLUNI), desde que se cumpram as regras estabelecidas pelo DAH.

CAPÍTULO II

DO ACESSO E FUNCIONAMENTO DOS ESTÚDIOS E MEDIATECA

Art. 5º. Os estúdios funcionam de segunda-feira a sexta-feira, de 8 às 18h, para aulas, e até as 21h30 para projetos de ensino, pesquisa e extensão, devidamente registrados junto ao DAH.

Art. 6º. A reserva de horários fixos para uso dessas dependências deve ser aprovada pelo Colegiado do DAH no início do semestre letivo. Os horários livres podem ser reservados por acadêmicos e

professores da UFV, mediante consulta de disponibilidade e reserva prévia junto ao funcionário designado para fazer este controle, atualmente na Biblioteca Setorial do Curso de Dança.

Art. 7º. Têm prioridade no uso das dependências, pela ordem:

I – Aulas teórico-práticas previamente agendadas;

I- os estudantes matriculados nas disciplinas que mantenham atividades previstas nos currículos dos Cursos;

II- os estudantes formandos que estejam concluindo Trabalho de Conclusão de Curso e que comprovadamente necessitem dos estúdios para realização do mesmo (TCC);

III- atividades de Extensão ou de Pesquisa orientada por professor do Departamento de Artes e Humanidades, devidamente registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

IV- atividades de Extensão ou de Pesquisa registradas, nas quais o professor do Departamento de Artes e Humanidades esteja envolvido.

Art. 8º. A Mideca e os estúdios deverão ter seu uso previamente agendado com o funcionário designado para fazer o controle, que deverá informar com antecedência a necessidade do uso dos equipamentos eletro-eletrônicos nela existentes. O professor responsável solicitará ao porteiro que abra a sala, e deverá fechá-la ao final da atividade prevista.

CAPÍTULO III

RESERVA E UTILIZAÇÃO DA SALA PRETA

Art. 9º.– A reserva e utilização da Sala Preta deverá ser feita mediante solicitação do professor responsável pela disciplina, desde que liberada para aulas, ensaios e apresentações, conforme prioridades estabelecidas no Art. 7º.

Art. 10º. O funcionário técnico-administrativo é responsável pelo funcionamento da mesa de som e da mesa de luz, que só podem ser utilizados mediante solicitação prévia. Qualquer irregularidade apontada deverá constar de um Boletim de Ocorrência Interno, preenchido na presença do professor responsável. Ao aluno e professor responsáveis caberão a aplicação das normas constantes do Art. 18.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA, DO EMPRÉSTIMO E DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E LINÓLEOS (e afins)

Art. 11 - A utilização dos equipamentos eletro-eletrônicos e afins será designada pelo funcionário do setor, de acordo com horários previamente reservados, observados os controles de saída e devolução.

Art. 12 - O empréstimo de equipamentos deve ser autorizado pelo professor da disciplina ou orientador do trabalho de ensino, pesquisa ou extensão, mediante prévia reserva feita ao funcionário técnico-administrativo responsável pelo equipamento solicitado.

Art. 13 - O empréstimo de equipamentos e afins para a realização de trabalhos e atividades extra-classe, seguirá os seguintes procedimentos:

I- fazer reserva com antecedência junto ao funcionário técnico-administrativo, na Secretaria do CCCD;

II- informar-se das normas internas para uso e empréstimos de equipamentos eletro-eletrônicos, e afins;

III- assinar um termo de compromisso e responsabilidade pelo uso dos equipamentos e suas instalações.

Art. 14 - É expressamente proibido o uso dos equipamentos do DAH para fins particulares.

Art. 15 - No termo de compromisso de empréstimo será registrado o número de patrimônio, o código interno do mesmo, data de retirada e data prevista para a entrega, seguida de data efetiva da entrega, e no qual também constará nome completo, telefone de contato e e-mail do requisitante, lembrando que os equipamentos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram retirados. É obrigatório apagar qualquer arquivo salvo em memórias internas ou removíveis dos respectivos equipamentos.

Art. 16 - Para solicitação por pessoas não vinculadas ao curso de Dança, o empréstimo de equipamentos eletro-eletrônicos e afins deverá ser feito mediante o envio de correspondência por escrito à Chefia do DAH, informando o tipo de equipamento, tipo de atividade, data de retirada e devolução dos equipamentos ou afins, sendo assinada pelo Diretor Responsável pela instituição ao qual o aluno pertence. A eles incidirão as mesmas normas aplicadas aos vinculados à UFV.

Art. 17 - O cuidado na utilização dos equipamentos no DAH ou emprestados é de responsabilidade do solicitante do empréstimo (professores e alunos).

Art.18 - Os usuários que faltarem com as normas de empréstimo não poderão fazer novas solicitações até que a pendência seja regularizada.

Parágrafo Único: Todo e qualquer equipamento eletro-eletrônico deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à exceção das solicitações reservadas para os finais de semana, com retirada da sexta-feira até 17h30min e devolução na segunda-feira, às 8h30min da manhã, sob pena de uma multa por dia de atraso de R\$ 10,00 (dez reais), a ser quitada junto à Secretaria de Expediente do DAH, mediante recibo de quitação de débito.

Art. 19 - No caso de renovação, o estudante deverá consultar a disponibilidade e obrigatoriamente apresentar, pessoalmente, o equipamento, para a conferência das condições do mesmo pelo funcionário ou pelo responsável pelo laboratório.

Art. 20 - Em caso de problemas ou defeitos com equipamento, constatado no ato da devolução, o estudante deve se responsabilizar pelos reparos necessários do equipamento, preenchendo devidamente o Boletim de Ocorrência Interno.

Art. 21 - Em caso de furto ou roubo de materiais e ou equipamentos do DAH, devidamente comprovados, bem como, atrasos na devolução superior a 3 dias, devem ser imediatamente comunicados à Chefia do DAH para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 22 - Os danos causados aos equipamentos serão submetidos à análise de um técnico responsável e, verificada a extensão do dano e aluno ou professor deverão providenciar o reparo ou a substituição de itens por ventura extraviados. No caso do não atendimento a este item, será atribuída a penalidade de suspensão de novas retiradas ao estudante ou ao grupo e ao professor responsável, até o ressarcimento ou reparação do item danificado.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES E PENALIDADES

Art. 23 - Além de estar sob as penalidades do Artigo 120 do Regimento Geral da UFV, o estudante igualmente deve também estar sob as penalidades das Normas de Empréstimo de Equipamentos Eletro-eletrônicos e afins, que prevê:

I- multa;

II- advertência;

III- suspensão;

IV- proibição.

Art. 24 - O atraso na devolução dos empréstimos incorrerá:

I- multa de R\$ 10,00 (Dez Reais) por dia de atraso, para equipamentos eletro-eletrônicos, instrumentos musicais e linóleos, ou o dobro desse valor, caso já se tenha pedidos de reserva;

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados na Secretaria do DAH, mediante recibo em duas vias, uma para o aluno e outra para o arquivo da Secretaria.

§ 2º A cada semestre a Secretaria do DAH fará a prestação de contas desses recebimentos ao Colegiado do DAH.

CAPÍTULO V

DA IMPRESSÃO DE TRABALHOS E DOCUMENTOS E USO DE TELEFONE

Art. 25 - A impressão de trabalhos e quaisquer outros documentos só será realizada na Secretaria da CCCD quando houver necessidade imposta por uma atividade de aula, mediante autorização prévia em documento próprio, assinado pelo professor da disciplina, e deverá ser solicitada à Secretaria da CCCD.

Art. 26 - O uso dos telefones do DAH, para atender necessidades inerentes às atividades profissionais, é estrito aos funcionários técnico-administrativos e docentes.

§ 1º É facultado o uso dos telefones aos discentes, nas seguintes condições:

I - autorização pelo professor responsável por disciplina e, ou, projeto;

II - para ramal da UFV, no caso de assuntos ligados às suas atividades acadêmicas, utilizar o ramal 4998, situado na portaria.

III - para ligações urbanas (telefone fixo), solicitado por professor responsável, no caso de assuntos ligados às atividades acadêmicas, mediante registro no formulário de controle disponibilizado;

IV - para ligações interurbanas ou celulares, no caso de contatos necessários ao desenvolvimento de projetos orientados por professores do DAH ou outro professor da Universidade Federal de Viçosa, coordenador de projeto no curso de Dança, mediante registro no formulário de controle disponibilizado;

CAPÍTULO VI

DOS FUNCIONÁRIOS E MONITORES

Art. 27 - Cabe ao funcionário vinculado DAH o controle de entrada e saída dos equipamentos, bem como conferir as condições dos equipamentos e os Termos de Responsabilidade e de Compromisso preenchidos pelos alunos; preencher o documento de Renovação dos equipamentos; fazer o Boletim de Ocorrência, quando for necessário.

Art. 28 - O funcionário fica autorizado a tomar as decisões que julgar necessárias durante seu período de trabalho para sanar qualquer dúvida ou problema que possa ocorrer, desde que não

afetem as normas já estabelecidas, devendo comunicar por escrito, posteriormente, ao coordenador da disciplina.

Art. 29 - É proibido delegar poder de abertura e fechamento do prédio do DAH a monitores e estudantes, exceto aos professores e funcionários técnico-administrativos do Departamento, e porteiros terceirizados, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor a manutenção das condições de segurança das instalações dentro e fora do horário de expediente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Os professores e alunos que utilizam os espaços acadêmicos do DAH estão automaticamente sujeitos às normas internas e, em caso de descumprimento de algum dos itens, sofrerão as penalidades descritas na Norma e do Artigo 120 do Regimento Geral, não podendo alegar desconhecimento da mesma.

Art. 31 - Todas as advertências, suspensões ou proibições, bem como o nível de penalidade, restrição ou valores de multas e ressarcimentos, devem ser deliberadas pelo Colegiado do Departamento.

Art. 32 - Estas normas internas de funcionamento dos espaços acadêmicos do DAH, bem como Normas para Empréstimos de Equipamentos Eletro-eletrônicos e afins podem sofrer revisão, quando necessário, devidamente aprovadas pelo Colegiado do DAH, para adaptação às novas realidades de infra-estrutura e exigências normativas da UFV.

Art. 33 - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Departamento de Artes e Humanidades – DAH.

Art. 34 - Esta norma entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA SETORIAL DO CURSO DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE ARTES E HUMANIDADES (BBS/DAH)

Aprovado no Colegiado do DAH em 5 de Março de 2015

1 – ACESSO E FUNCIONAMENTO

- a) A BBS/DAH é de acesso exclusivo dos professores do DAH e alunos regularmente matriculados no curso de dança e áreas afins, alunos de pós-graduação *Latu Sensu* e *Scriptu Sensu* vinculados a Universidade Federal de Viçosa;
- b) O horário de atendimento da BBS/DAH é de segunda a sexta-feira entre **08:00 e 12:00** no período da manhã e entre **14:00 e 18:00** no período da tarde, salvo as situações feitas por aviso prévio;

2 – EMPRÉSTIMOS

- a) A carteira de identificação estudantil, expedida pela Diretoria de Registro Escolar, é documento **obrigatório** para conseguir empréstimo na BBS/DAH, exigida a assinatura e identificação em formulário próprio;
- b) Serão concedidos empréstimos aos usuários da BBS/DAH nas seguintes modalidades:
 - b.1) Estudantes: **prazo de 07(sete) dias corridos** para a devolução;
 - b.2) Professores: **prazo de 14(quatorze) dias corridos** para a devolução;
- c) Ao término do prazo de empréstimo o usuário poderá renová-lo, desde que outro usuário não tenha feito reserva da mesma publicação;
- d) Cada usuário poderá levar no máximo **03 (três)** publicações em cada empréstimo;
- e) Ao usuário que atrasar na entrega do empréstimo de publicações, será estipulada multa no valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por volume e por dia de atraso**;
- f) **Não é permitido um novo empréstimo ao usuário enquanto houver pendências com a BBS/DAH,**
- g) O pagamento deverá ser feito na Chefia de Expediente e será confeccionado um recibo mediante pagamento do débito.
- h) Os alunos em débito terão o nome repassado para a **Diretoria de Registro Escolar** a qual tomará as providências cabíveis para a quitação do débito.

3 – USO DOS COMPUTADORES

- a) Para utilizar o computador o aluno deverá informar sua matrícula ao secretário da BBS/DAH;
- b) Cada aluno poderá utilizar o computador por no máximo 1:30 (uma hora e trinta minutos),

podendo este prazo ser estendido caso não haja fila de espera;

c) É **expressamente proibido** salvar arquivos nos computadores de uso coletivo da BBS/DAH. Os arquivos salvos nos computadores serão excluídos automaticamente sem aviso prévio, portanto o usuário deverá, caso necessário, salvar seus arquivos em mídias removíveis.

4 – PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Os alunos estão sujeitas as penalidades do Regimento Geral da UFV no art. 120 e 121 e:

a) Não é permitido **lanchar** na BBS/DAH;

b) Não é permitido alterar as configurações ou instalar softwares não autorizados nos computadores da BBS/DAH;

c) Não é permitido a realizações de **reuniões e aglomerações** no recinto da BBS/DAH;

d) Não será permitido a saída de **nenhum móvel ou cadeiras** das dependências da BBS/DAH;

e) O Usuário que perturbar a ordem, desacatar o servidor ou bolsista/estagiário responsável, ou danificar o patrimônio da BBS/DAH ficará proibido de utilizar a BBS/DAH por um período de até um ano.

8.1 Instalações do Departamento de Artes e Humanidades

A Universidade Federal de Viçosa e o Departamento de Artes e Humanidades oferecem uma estrutura física e de apoio para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Funciona em um prédio ampliado e reinaugurado em novembro de 2013, o DAH – Departamento de Artes e Humanidades. O DAH dispõe de três andares, distribuídos da seguinte forma: no primeiro andar estão seis gabinetes de professores, uma secretaria da coordenação e uma secretaria de chefia de expediente, duas portarias sendo uma em cada entrada do prédio, dois estúdios de dança grandes e dois pequenos para aulas práticas, uma sala de multimeios – midiateca, uma biblioteca setorial, uma sala de equipamentos eletroeletrônicos, uma sala do operador de luz, uma cozinha, dois vestiários e dois banheiros; o segundo andar possui um gabinete de professor, um pequeno depósito de material de limpeza, uma sala de equipamentos de luz, uma sala de manutenção, uma sala de material cênico, uma sala de edição multimídia, um estúdio grande todo pintado de preto para aulas práticas, dois banheiros sendo um adaptado para portadores de necessidades especiais; no terceiro andar estão um gabinete de professor, um depósito de material de limpeza, uma sala temporária do centro acadêmico, e um estúdio grande para aulas práticas; existe ainda um espaço de acesso ao telhado onde estão alocados os materiais dos cursos de extensão. O prédio possui rampas de acesso nas duas entradas e um elevador em processo de instalação para garantir a acessibilidade de pessoas com restrição de mobilidade.

8.1.1 Alas Administrativa e Acadêmica:

OCUPAÇÃO	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
8 gabinetes para professores com aproximadamente 14m ² cada um	2 mesas, 3 cadeiras, 1 arquivo, 1 computador, 1 armário, e 1 telefone e 1 ventilador em cada
1 Secretaria da Coordenação e de Chefia de Expediente com aproximadamente 26,5m ²	3 mesas com cadeiras giratórias, 3 computadores, 3 armários, 2 impressoras (uma a laser outra colorida), 2 telefones, 1 ar condicionado, 1 ventiladore
2 portarias no corredor, sem espaço delimitado	1 mesa, 1 computador, 1 cadeira em cada
6 estúdios de dança: - 2 com aproxim. 196m ² (1º andar) - 2 com aproxim. 30m ² (1º andar) - 1 com aproxim. 200m ² (sala preta) - 1 com aproxim. 264m ² (3º andar)	1 armário, 1 mesa e 1 caixa de som em cada
1 Sala multimeios – MEDIATECA com aproximadamente 30m ²	1 computador, 1 TV LCD de 40", 1 home theater, 1 aparelho de ar condicionado, 1 ventilador de parede, 25 cadeiras
1 Biblioteca Setorial com aproximadamente 43,30m ²	1 mesa em 'L', 4 mesas redondas, 1 bancada, 6 computadores, 1 impressora, 1 telefone, 27 cadeiras, 4 estantes de livros, 1 armário, 1 roteador wirelles
1 Sala de Equipamentos Eletroeletrônicos com aproximadamente 14m ²	2 armários, 1 arquivo, 1 mesa, 1 cadeira, 1 gaveteiro grande de madeira, 6 câmeras fotográficas, 4 câmeras filmadoras, 3 Notebooks, 3 microfones sem fio, 2 projetores, 6 aparelhos de som, 1 tripé para câmeras, 3 tripés para caixas de som, 1 tripé com telão para projeção
1 Sala do operador de luz com aproximadamente 14m ²	2 mesas, 1 computador, 1 telefone, 1 impressora, 1 armário
1 cozinha com aproximadamente 5,90m ²	1 pia, 1 bebedouro, 1 armário, 1 geladeira, 1 frigobar, 1 fogão com botijão de gás, 1 microondas
1 vestiário feminino com aproximadamente 50m ²	2 bancadas de alvenaria, 96 escaninhos, 1 box com chuveiro e vaso sanitário para portadores de necessidades especiais, 7 box com chuveiros e 3 box com vasos sanitários
1 vestiário masculino com aproximadamente 19m ²	2 box com chuveiros e 2 com vasos sanitários, um box com chuveiro e vaso sanitário para portadores de necessidades especiais, um armário com 16 escaninhos e dois lavabos
3 banheiros para professores e servidores com aproximadamente 3,30m ² cada	1 pia, 1 vaso sanitário, 1 espelho
1 banheiro para cadeirantes com aproximadamente 4m ²	1 pia, 1 vaso sanitário, barras afixadas nas paredes, porta mais larga
2 depósitos de material de limpeza: - 2º andar: aproximadamente 2,60m ² - 3º andar: aproximadamente 5,10m ²	Estoque de materiais utilizados na limpeza do prédio
1 sala de equipamentos de luz com aproximadamente 8,20m ²	4 prateleiras, 2 dimmers, 15 refletores Plano Convexo com lâmpada com porta gel, 20 refletores de PAR 64 com porta gel e tomada, 1 ventilador, 2 mesas de luz, 15 pares de refletores LED, 4 refletores pares pretos com

	lâmpada, 16 ganchos para prender refletores.
1 sala de manutenção com aproximadamente 8,20m ²	1 mesa/bancada com gavetas, 2 prateleiras, 1 armário
1 sala de material cênico com aproximadamente 5,10m ²	2 prateleiras, um baú contendo cerca de 45 instrumentos musicais variados, diversos itens utilizados como material cenográfico
1 sala do laboratório de edição multimídia com aproximadamente 18,80m ²	1 bancada em 'L', 2 computadores, 2 cadeiras, 1 ventilador, 1 telefone
1 sala do centro acadêmico com aproximadamente 5,10m ²	2 estantes, 1 armário, 1 cadeira
1 depósito de material dos cursos de extensão com aproximadamente 21,30m ²	Diversos materiais utilizados pelos cursos de extensão
1 sala do servidor de internet com aproximadamente 4,50m ²	1 servidor para as câmeras de monitoramento, 1 roteador wirelles, 1 suite 36 portas
1 depósito de cadeira de rodas com aproximadamente 5m ²	6 cadeiras de rodas

8.1.2 Bibliotecas: Central e Setorial

Biblioteca Central (BBT)

A Biblioteca Central, instalada em um edifício de quatro andares com área construída de 12.816,59 m² em 4 andares e 1.290 lugares, é de uso comum de toda a comunidade universitária e funciona de 2^a a 6^a, das 7h às 23h e aos sábados, de 8h às 16h. Durante os períodos letivos, a seção de reserva, onde ficam os livros utilizados pelas disciplinas, funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana. A BBT possui, além da entrada principal, uma entrada secundária com rampa para deficientes físicos, áreas de circulação amplas e 02 elevadores.

No andar térreo, funciona a Diretoria e Secretaria, o setor de Reserva, Setor de 1º e 2º graus (que atende também a comunidade de Viçosa), Seção de Referência, Sala de Videoconferência (56 lugares), Auditório de 170 lugares, Setor de Encadernação e outros setores técnico-administrativos.

No 1º andar estão localizadas 03 salas com revestimento acústico para estudo em grupo, 12 salas de estudo individual, sala de vídeo (com 36 lugares), Referência em CD-ROM, COMUT, Multimídia, Mapoteca, Coleção das Nações Unidas, Obras em Braille, Coleção UFV, Serviço de Reprografia e a Unidade de Educação à Distância da Pró-Reitoria de Ensino. No 2º andar localiza-se a coleção de livros, teses e boletins, o Setor de Empréstimo, salas de estudo individual e salões de leitura.

No 3º andar localiza-se a coleção de periódicos, a Seção de Seleção e Aquisição, Seção de Catalogação e Classificação, Reprografia e área de leitura (mesas individuais).

Acervo:

O acervo de títulos na BBT em 31 de dezembro de 2015:

Livros (número de exemplares) = 188.495

Número total de Títulos de Periódicos = 7.640

Publicações Seriadas = 43.970

Teses = 31.258

Separatas = 10.540

Relatórios = 10.994

Folhetos = 5.308

Obras Raras = 1.299

Obras em Braille = 2.651

Recortes de Jornais = 2.902

Microfichas = 3.361

Microfilmes = 110

Videotape = 621

Outros materiais especiais = 5.706

Encontram-se disponíveis para consulta *on line* as referências dos livros, teses, obras de referência, publicações seriadas e os periódicos do acervo.

Serviços oferecidos

- ⌘ Reprografia
- ⌘ Comutação bibliográfica
- ⌘ Empréstimo domiciliar
- ⌘ Orientação e pesquisa bibliográfica
- ⌘ Catalogação na fonte - obras editadas pela UFV, Teses e Monografias
- ⌘ Bibliografia especializada
- ⌘ Boletim bibliográfico
- ⌘ Obras em reserva
- ⌘ Catálogo coletivo nacional de periódicos
- ⌘ Normalização de Referências Bibliográficas

Além da Biblioteca Central, existem as bibliotecas setoriais de outros departamentos que estão disponíveis para pesquisa e empréstimo.

Biblioteca Setorial do Curso de Dança

Além do acervo bibliográfico existente na Biblioteca Central, os discentes do curso de Dança podem consultar os livros e periódicos dos professores do curso, que mantêm em seus gabinetes seus acervos individuais.

O acervo da Biblioteca Setorial possui 273 livros, 83 revistas e 120 teses (Monografias, TCI, Dissertação e Teses).

8.1.3 Sala de Multimeios - Midiateca

A sala de Multimeios – Midiateca é utilizada para apreciação de vídeos e apresentações de diversos trabalhos. Atualmente possui, em suas dependências, os seguintes equipamentos: 1 TV LCD 40', 1 computador com acesso a internet, 1 home theater, 20 cadeiras, um aparelho de ar condicionado.

8.1.4 Laboratório de Edição Multimídia

O Laboratório de Edição Multimídia do Departamento de Artes e Humanidades está em fase de implantação, e irá atender aos alunos e professores do curso de dança oferecendo serviços de edição de imagens, áudio e vídeo utilizados em aulas. Atualmente possui uma bancada com dois computadores desktop com acesso a internet, duas cadeiras e um ventilador em sua sala.

8.1.5 Sala de Equipamentos Eletroeletrônicos

A Sala de Equipamentos Eletroeletrônicos armazena diversos equipamentos de empréstimos para discentes e docentes do curso de Dança, tanto para uso interno quanto uso externo ao Departamento.

8.1.6 Sala de Equipamentos de Luz

A Sala de Equipamentos de Luz armazena os equipamentos que atendem às demandas de iluminação para produção de espetáculos oriundos das disciplinas práticas. Possui atualmente 2 dimmers, 15 refletores Plano Convexo com lâmpada com porta gel, 20 refletores de PAR 64 com porta gel e tomada, 2 mesas de luz, 15 pares de refletores LED, 4 refletores pares pretos com lâmpada.

8.1.7 Pessoal de apoio

O Departamento de Artes e Humanidades conta hoje com 6 servidores efetivos (secretaria, biblioteca setorial, laboratório de edição multimídia, operação de luz, portaria) e 4 funcionários terceirizados (entregas, portaria, limpeza).

8.2 . Instalações e equipamentos de uso comum da UFV

8.2.1 Salas de aulas

As aulas teóricas são ministradas em estruturas planejadas especificamente para esse fim, denominadas “Pavilhões de Aulas Teóricas A e B”, com 153 salas de aula, banheiros e instalações de apoio. Todas as salas dispõem de quadro-negro, retroprojektor e *datashow*. As salas variam de dimensão, algumas medindo até 107,97 m² com capacidade para abrigar 200 alunos.

8.2.2 Recursos de informática da UFV

A UFV é servida, atualmente, por um parque computacional que a coloca entre as instituições mais equipadas do país nessa área, otimizando significativamente suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. A estrutura computacional da Universidade Federal de Viçosa é constituída de uma rede corporativa de computadores, a *UFVnet*, baseada em quatro *backbones* de fibras óticas com aproximadamente 25 km de extensão. Cada um deles possui uma ou mais redes locais baseadas no padrão *ethernet*, que se ligam às redes adjacentes e estas a uma das quatro linhas, formando um anel que engloba todo o Campus. No início de 2000, uma parte da *UFVnet* foi atualizada e passou a utilizar a tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode) com *backbone* operando a 155 Mbps. No final de 2002 foi instituída uma rede ponto a ponto usando tecnologia Fast Ethernet. Esta rede interliga os órgãos administrativos, departamentos e laboratórios de pesquisa da UFV, possibilitando a transferência de dados entre os vários equipamentos de informática e a comunicação entre os seus usuários. Além dos computadores destinados ao uso dos professores em seus gabinetes e daqueles utilizados em atividades administrativas e acadêmicas, o DAD conta com seu próprio laboratório de informática, equipado com 25 computadores. Ao laboratório do CCH, com 35 máquinas, somam-se os três Laboratórios de Graduação, administrados

pelo Departamento de Informática, totalizando mais 54 computadores, de variadas configurações e capacidades, à disposição dos alunos.

8.2.3 Auditórios

A UFV conta atualmente com 17 auditórios de diversas capacidades, totalizando 2.379,43 m² disponíveis para a realização de encontros, palestras, seminários, *workshops* e outros eventos típicos da atividade acadêmica, tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação.